



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - 26.753

BELÉM. SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
 VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
 CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
 CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
 JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
 FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
 SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
 EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
 AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
 SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
 CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
 TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
 CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6970, 6978, 6979, 6980 e 6981

PORTARIAS

Secretaria de Estado de Administração
 Secretaria de Estado de Justiça
 Fundação Cultural Tancredo Neves
 Paraminérios
 PRODEPA

LICITAÇÕES - Sevop, Sefa, Inps, HGB

EXTRATOS DE CONTRATO - Celpa, Cosanpa, Emtu
 Seplan.

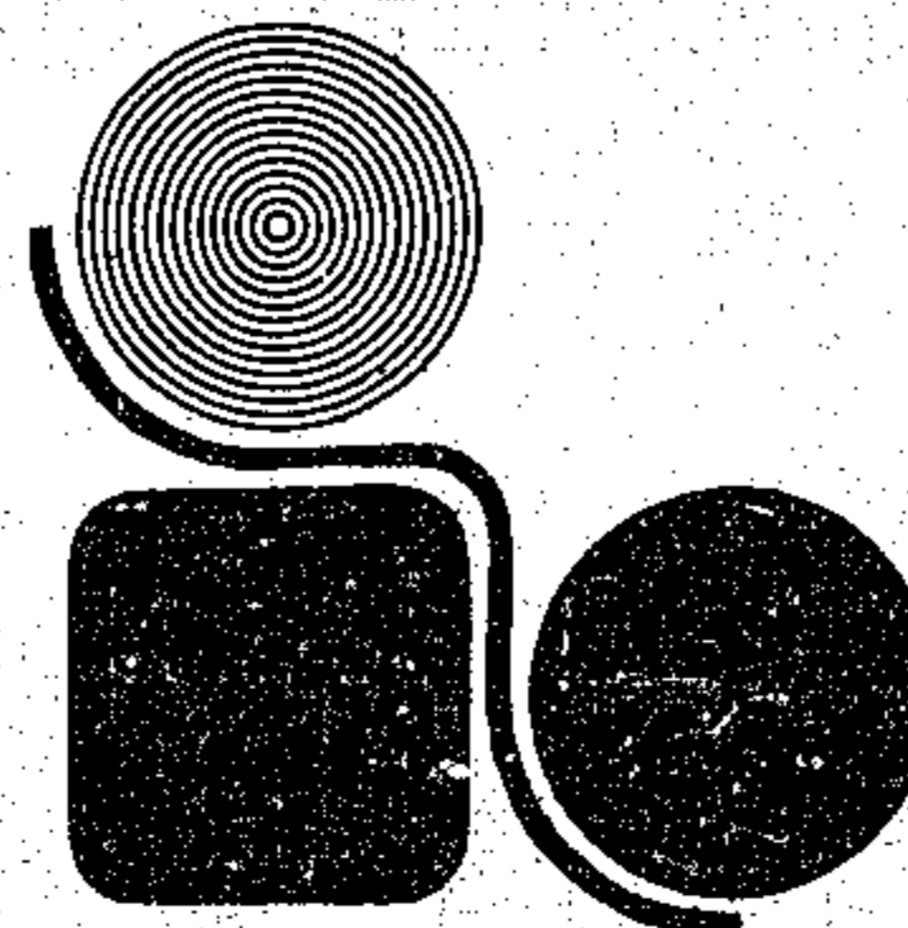
Editais e Portarias - Do T.J.E.

Acórdãos e Resoluções - Do Tribunal de Contas
 Recursos - Do Tribunal Regional do Trabalho
 Boletim - Da Justiça Federal

Atos, Editais e Portarias
 Do Tribunal Regional Eleitoral

Atas, Editais de Convocação e Balanços
 De diversas firmas

2 Cadernos
 32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6970 DE 27 DE JUNHO DE 1990

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 050, de 20.06.90, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 050 de 20.06.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que institui normas complementares à concessão de financiamento imobiliário pelo Sistema de Habitação para aquisição, construção, reforma e ampliação da casa própria a segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de junho de 1990

HÉLIO MOTA GURIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Resolução nº 050 de 20 de junho de 1990

Conselheiro Relator

PEDRO AUGÚSTO DE MOURA PALHA

INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES À CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO PELO SISTEMA DE HABITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA A SEGURADOS DO IPASEP.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é finalidade do IPASEP prestar assistência aos seus segurados;

CONSIDERANDO que dentre as prestações de serviços e benefícios que lhe são inerentes, ressalta o de proporcionar-lhes as condições de habitabilidade, eis que a grande maioria não só não possui casa própria como vive em condições de total precariedade;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Previdenciário tomada em reunião do dia 20.06.90,

R E S O L V E :

Art. 1º - O IPASEP concederá aos seus Segurados financiamentos imobiliários pelo SFH com a finalidade de lhes proporcionar solução e melhoria de condições de habitabilidade, obedecidas as normas fixadas pelo Banco Central e regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - O financiamento de que trata esta Resolução no seu artigo anterior se destina à aquisição, construção, reforma e ampliação da casa própria do segurado domiciliado, quer nesta Capital, quer no interior do Estado.

Art. 3º - Para habilitar-se ao mencionado financiamento, o Segurado o requererá através de petição assinada do próprio punho, firma reconhecida, ou se, comprovadamente imediato, mediante procurador, com poderes específicos (Procuração Pública) juntamente Carteira de Identidade e CPF, dirigida à Presidência do IPASEP, indicando a finalidade e o valor do empréstimo.

Art. 4º - Poderão compor a renda familiar, além do próprio Segurado:

- a) O Cônjuge, ainda que não segurado;
- b) Os filhos, de qualquer condição, ainda que, também, não segurados, maiores, que provem auferir renda compatível, mediante exibição de atestado da Instituição a que pertencerem, desde que idônea;

Art. 5º - O financiamento objeto desta Resolução somente será concedido ao Segurado:

No caso de aquisição:

- a) Se comprovar já ser contribuinte do IPASEP há mais de 12 meses sem interrupção;
- b) Ter, no máximo, 60 anos de idade incompletos;
- c) Gozar de boa saúde;
- d) Comprovar mediante Certidões negativas fornecidas pelos Cartórios distribuidores, de protestos, Depositários Públicos, Juízos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, inexistência de onus referentes ao imóvel objeto da compra e venda;
- e) Comprovar não possuir, nem o seu cônjuge, outro imóvel.

No caso de construção:

- a) Se em terreno próprio, exibição do título de propriedade e de encon-

trar-se livre e desembaraçados de quaisquer onus ou encargos;

b) anexar a planta e orçamento firmados pelo construtor, cópia do respectivo contrato no qual deverá constar, inclusive as parcelas para o feito de liberação da venda;

No caso de reforma ou ampliação

a) Juntar descrição e orçamento, firmados pelo responsável pela obra. Parágrafo Único - O imóvel adquirido através de financiamentos pelo IPASEP, terá o respectivo contrato registrado no Cartório de Imóveis, dentro de 15 dias a partir de sua assinatura, e ficará hipotecado ao mesmo até sua final liquidação.

Art. 6º - O imóvel a ser adquirido será objeto de prévia avaliação pelo Órgão Técnico do IPASEP, obedecida a lei do mercado à época;

Art. 7º - O estudo sócio-econômico do pretendente será objeto de relatório circunstanciado firmado por dois membros do Departamento de Habitação e Empréstimo e um da Ação Social;

Art. 8º - As amortizações das prestações serão descontadas dos proventos do mutuário, acrescidas dos juros sobre as mesmas.

Art. 9º - O promitente comprador, em caso de arrependimento, pode transferir o imóvel a terceiro, desde que:

- a) Seja a outro Segurado que preencha as mesmas exigências contidas nesta Resolução;
- b) Prove encontrar-se quite com todas as obrigações assumidas;
- c) Haver decorrido já o prazo de, pelo menos, cinco anos da data da contratação e ter comprovadamente utilizado o imóvel para sua residência, ininterruptamente;
- d) Ao IPASEP fica assegurado o critério de opção, no caso de revenda.

Art. 10 - O imóvel adquirido sob o presente financiamento, será utilizado exclusivamente para fins residenciais do segurado e sua família, nos termos específicos da política habitacional, proibida outra qualquer finalidade, assim como sua locação, empréstimo, cessão a terceiros que implique em desvirtuamente dos propósitos assistenciais do IPASEP, sob pena de rescisão automática do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, perda mutuaría das prestações já pagas e despejo de quem, indevidamente, estiver ocupando o imóvel, ficando, outrossim, vedados ao mutuário infrator novo empréstimo.

Art. 11 - O financiamento para aquisição da casa própria será concedido uma única vez.

Art. 12 - O empréstimo para reforma ou ampliação só será renovado depois de decorridos, pelo menos, 5 (cinco) anos da concessão do primeiro.

M. de Nazare de K. Marques
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 6978 DE 29 DE JUNHO DE 1990

Abre a Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 30.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25000
UNID. ORÇ.:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	25101
FUNÇÃO:	Judiciária	02
PROGRAMA:	Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA:	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014

ATIVIDADE: Funcionamento da Coordenadoria Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. 2.190


4120.00.01 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

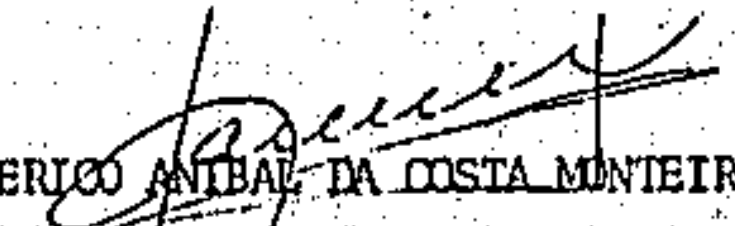
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de Junho

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANTBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6979 DE 29 DE Junho DE 1990.....

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.866.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.866.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção do Prédio do Ministério Público	1.176
4110.00.11 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.866.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

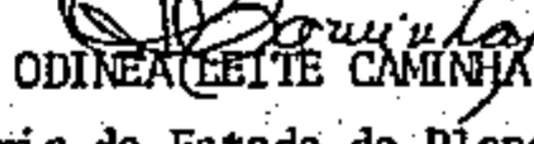
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

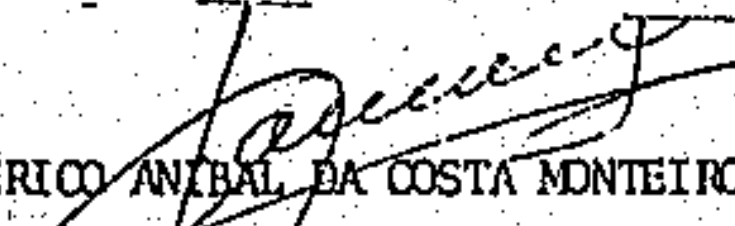
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de Junho

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANTBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6980 DE 29 DE Junho DE 1990.....

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.860.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o parágrafo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.860.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 8.800.000,00
3192.00.11 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

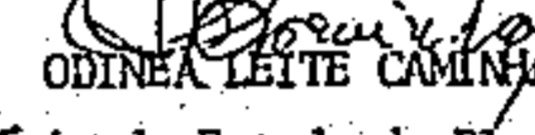
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de Junho

de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral


FREDERICO ANTBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6981 DE 29 DE JUNHO DE 1990.....

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X da Constituição do Estado, e Decreto nº 6977, de 28 de junho de 1990.

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica promovido pelo critério de antiguidade, o Oficial abaixo discriminado.

AO POSTO DE CAPITÃO EM

1º TEN EM ÁLVARO PINHEIRO DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE JUNHO DE 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE autorizar o Dr. DANIEL QUELINA COELHO DE SOUZA, Consultor Geral do Estado, a viajar pelo período de 16 a 25 de julho do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Consultoria durante o impedimento do Titular o Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA NEISA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE Junho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO GUILHERME SANJAD SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 DE Junho DE 1990

Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 453 DE 22 DE Junho DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária SOLANGE DAS GRAÇAS CASTRO VIDIGAL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária BENEDITA LÚCIA BRAGA CARDOSO, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante suas férias, no período de 11.06 a 10.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 454 DE 22 DE Junho DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária LUCIANA DOS SANTOS MACHADO LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 15.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 455 DE 25 DE Junho DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária KATIA CRISTINA BENTES MOREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA LÚCIA FERREIRA GONÇALVES na Função Gratificada FG-4 de Secretária de Diretoria, durante o impedimento da titular, no período de 01.06 a 15.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 467 de 27 de junho de 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho do Of. nº 675/90 - GAB/SEAD,

RESOLVE:

Admitir, MARIA DA GLORIA DA SILVA LEAL, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 468 de 27 de junho de 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho do Of. nº 675/90 - GAB/SEAD;

RESOLVE:

Admitir, ROGÉRIO DE VILHENA COUVEA, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 13.05.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1553 DE 21 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.S/nº de 31.05.90- Prefeitura Municipal de Anajás.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO SOARES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1554 DE 21 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.S/nº de 31.05.90-Prefeitura Municipal de Anajás.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53,

JOSÉ ALVES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Anajás.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1574 DE 22 DE 06 DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port.º 1159 de 08.05.90 que nomeou de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO MODESTO SOARES CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1575 DE 22 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO CAMPOS VELOSO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1576 DE 22 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port.º 1161 de 08.05.90 que nomeou de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, SAMUEL DIAS PIRES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1577 DE 22 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, WALDINEY AFRONSO PALHARES, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1578 DE 22 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da sua competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ IZIDIO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

Maria de Nazare de Kós Miranda Marques
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1579 DE 22 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tailândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1593 DE 26 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.º 030/90-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, FRANCISCO MACEDO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila do Abade. XXXXX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1594 DE 26 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.º 030/90-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO WILSON EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Terra Alta. XXXXXXXXXXXXX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1595 DE 26 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.º 030/90-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO CARLOS LIMA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1597 DE 26 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of.º 054/90-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO MASAHARU NAGAHARAMA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1417 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Raimunda Lindalva Marins de Sena	Auxiliar de Disciplina - Ref. II	00600/90 SEAD	02 anos, a contar de 01.02.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1418 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Rute Tavares de Silva Barbosa	Professor	01145/90 SEAD	02 (dois) anos, a partir de 16.06.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1419 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ilacira Joelcy Ayres de Oliveira	Ag. Administrativo	01076/90 GEP-SA-901.1	02 anos, a contar de 15.02.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1420 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Lucas Moraes de Abreu	Agente de Saúde	01134/90 GEP-ANM-803.1	01 ano, a partir de 02.07.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1455 DE 08 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0163, DE 20 DE JUNHO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR TERESA CRISTINA MANGABEIRA DE SOUZA, para exercer a função-atividade de Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a contar de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de junho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO NELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0164, DE 20 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER cento e vinte (120) dias de Licença à Gestante, à servidora ADANIL YONNE FIMTO DOS SANTOS, Assistente Social, lotada no Grupo Executivo de Distribuição e Controle de Lotes Urbanizados, de acordo com o Art. 7 inciso XVIII da atual Constituição Federal, a partir de 12 de maio de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de junho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO NELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0167, DE 22 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR RITA MIRIAM TAVARES BRAGA, para exercer a função-atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a contar de 01 de julho de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de junho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO NELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0168, DE 22 DE JUNHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária HELOISA HELENA NOGUEIRA BASTOS, Assessor, lotada nesta Secretaria de Justiça, para responder pela Chefia de Gabinete desta SEJU, a partir de 15 de junho de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de junho de 1990.

ARTHUR CLAUDIO NELLO

Secretário de Estado de Justiça

conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Carlos Silva dos Santos	Ag. Administrativo	01154/90 GEP-SA-901.1	02 anos, a contar de 14.05.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1468 DE 11 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria do Socorro de Souza Dias	Ag. Administrativo	00699/90 GEP-SA-901.1	02 (dois) anos a contar de 21.04.90

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
E.E. "Maria de Araújo Figueiredo"	Ag. Administrativo	00999/90 GEP-SA-901.1	02 anos, a contar de 11.08.89

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Klayano Lobo Carneiro	Ag. Administrativo	00555/90 GEP-TP-1.02.1	03 (três) anos, a partir de 20.09.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1493 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLUÇÃO: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.88, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria Maria Mala Engalke, Supervisor Escolar, 01193/90, 02 anos, a partir de 01.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1501 DE 13 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLUÇÃO: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.88, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria Aparecida Keiko Kinoshita, Professor, 01192/90, 02 anos, a contar de 30.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1502 DE 13 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLUÇÃO: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(a) funcionário(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Maria do Socorro Lopes Alves, Agente de Portaria, 01191/90, 02 anos, a contar de 29.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1508 DE 15 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLUÇÃO: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Alzira Beirão Correia, Inspetor de Alunos, 01186/90, 02 (dois) anos, a contar de 20.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 15 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1555 DE 21 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, ex-offício de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ DE SOUZA SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Pacajá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1582 DE 22 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE BELEM DOS SANTOS, matrícula nº 0308714/013, ocupando o cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Benjamin Constant" - capital, a contar de 11.01.90, data do término de licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1875, de 29.11.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1583 DE 22 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5094992/017, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 12.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1590 DE 22 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA, matrícula nº 0184390/018, do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - DEPE, a contar de 02.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1591 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ÁLVARO ALVES AFONSO, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1556 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO BA-... (text partially obscured)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1536 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Assembleia Legislativa, ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 002330/014, ocupante do cargo de Técnico "D", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1558 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Instituto Superior de Educação do Pará - ISEP, LÚCIA REGINA VEIGA SILVA, matrícula nº 0055638/028, ocupante do cargo de professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Diretoria de Ensino, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1561 DE 21 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Mão do Rio, JOSÉ GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2034735/016, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1562 DE 21 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Almirim, DILZA MARIA YAVARES MARINHO, matrícula nº 0723800/010 ocupante da função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - Capitão Poço, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1565 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Santarém, RAIMUNDO NAVARRO DOS SANTOS, matrícula nº 0264911/018, ocupante do cargo de professor, Código GEP-M-AD4-401 de 1º e 2º Graus, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Santarém, E.E. Álvaro Adolfo da Silveira e E.E. Almirante S. Dutra, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1586 DE 21 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação - Carneté, DILZA TAVARES DE BARROS, matrícula nº 0551368/015, ocupante da função de Escrivente Datilógrafo Ref. III, a qual foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através da Port. nº 1803, de 18.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1581 DE 22 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

RESOLUÇÃO: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Governadoria do Estado para atuar na Assessoria Especial do Governador, CARMEM LUCIA BOTELHO DE BARROS, matrícula nº 0057231/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1394 DE 05 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLUÇÃO: Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei 749, de 24.12.53, OTACILDA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 296 DE 10 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário CARLOS ROBERTO PEREIRA NUNES, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir o Servidor JOSÉ MARIA SANCHES FIGUEIREDO, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante suas férias, no período de 02.04 a 01.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 310 DE 17 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Operações Gráficas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária SILVANA DO SOCORRO SISSO DE LIMA, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículos, GEP-DAS-011.1, durante seu impedimento no período de 18.04 a 14.07.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 424 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do MEMº 098/90 - ADM - IPASEP e MEMº 042/DE-PAD - SEAD,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, Consultor Jurídico, NADIME MARIA DOUHAH KHALED, Consultor Jurídico e MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, Economista Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 443 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar a funcionária MARIA DE BELEM DA SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 01.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 444 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir o funcionário JOÃO DA MATA PEREIRA DINIZ no Cargo em Comissão Código GEP-DAS-011.2, de Coordenador de Patrimônio no período de 04.06 a 03.07.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 445 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir o funcionário LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO na Função Gratificada FG-2 de Secretário durante seu impedimento no período de 04.06 a 03.07.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 429 DE 11 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar a funcionária ÂNGELA NAZARÉ SANTOS FREITAS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-2 de Secretário, a partir de 04.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 437 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar a funcionária GEORGETE DE NAZARÉ CASEMIRO PAMPOLHA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 01.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar a funcionária ANA MARIA LOBO SOARES, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador a contar de 01.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 433 DE 11 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar a funcionária SIMONE SANTANA FERNANDES DE BASTOS, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", para Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 01.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 434 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário LUIZ ALBERTO CARDOSO SABADO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MÂRCIA PAIXÃO SANTOS na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante as suas férias no período de 11.06 a 10.07.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 435 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Designar o funcionário ANTONIO SILVA NETO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 01.06.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Revogar a contar de 01.04.87, a Portaria nº 378 de 23.05.88, que designou a funcionária LUCRÉCIA MAEME FILIZOLA TANCREDI DE CAMPOS, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "B", para responder pela Coordenadoria de Alocação de Recursos Humanos GEP-DAS-011.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 418 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Conceder a funcionária ELIANA PEIXOTO DE SOUZA, matrícula nº 000.0515-019 e portadora do CIC nº 127.215.142-53, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 4 columns: Classificação, Valor. Shows 13.1010307021, 2023, 3131, Cr\$40.000,00.

O prazo para aplicação deverá ser no período de 06.06 a 05.07.90 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 423 DE 08 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO: Conceder, à funcionária ONEIA DOURADO GÓVEA, matrícula nº 018.0923-014 e portadora do CIC nº 097.032.412-04, Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, a quantia de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 4 columns: Classificação, Valor. Shows 13101, 03, 07, 021, 2023, 3131, Cr\$31.000,00.

O prazo para aplicação deverá ser imediato e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

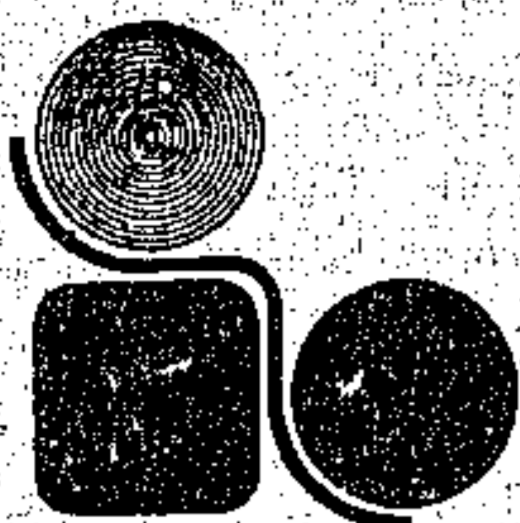
PORTARIA Nº 425 DE 06 DE JUNHO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração,

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao funcionário OZÓRIO MIRANDA DE FREITAS, ocupante do Cargo de Guarda-Civil Nível III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Secretaria, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde em Prorrogação, no período de 19.05 a 17.07.90. Lau- do 2897.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro . . . Cr\$ 741,88
Preço por página . . . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 426 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 427 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 442 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 099 DE 30 DE JANEIRO DE 1990
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1520 DE 15 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e.

PORTARIA Nº 1458 DE 08 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e.

PORTARIA Nº 1400 DE 07 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e.

PORTARIA Nº 1448 DE 07 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e.

PORTARIA Nº 1492 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e.

PORTARIA Nº 1517 DE 15 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e.

PORTARIA Nº 1473 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1405 DE 05 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1477 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1478 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1521 DE 18 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1524 DE 18 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1525 DE 18 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1333 DE 05 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1463 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1470 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1472 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1473 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

PORTARIA Nº 1473 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1474 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00671/90-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Educacional do Pará, para atuarem na sede da Faculdade Estadual de Educação-FAED, no Município de Conceição do Araguaia, os relacionados no anexo da presente Portaria, lotados na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO

- ROSELITA MESSIAS RODRIGUES MENDES - matrícula nº 0582042/012 - função: Professor não Titulado - lotação: E.E. "Bráulio Gurjão"
- MARIA DILMA BEZERRA VICTOR - matrícula nº 0588490/022 - cargo: Agente Administrativo, GEP-SA-901.3, Cl. "C" - lotação: E.E. "Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira"
- ANA GOMES DE OLIVEIRA - matrícula nº 0495778/018 - cargo: Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, Cl. "A" - lotação: E.E. "Profa. Bráulio Gurjão"
- ROSANA BOTELHO DA SILVA - matrícula nº 0581125/011 - função: Professor Ref. IV - lotação: E.E. "Frei Gil de Vila Nova"
- MARIA ARRUDA DE SOUZA - matrícula nº 0581119/010 - cargo: Professor, GEP-M-AD1-401 - lotação: E.E. "14 de Abril"
- ADAHIL BONIFACIO DA SILVA - matrícula nº 0583022/010 - função: Professor Horista - lotação: E.E. "Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira"
- MARILENE TEIXEIRA DA SILVA - matrícula nº 0364010/015 - função: Sargento - lotação: E.E. "Profa. Bráulio Gurjão"
- DANI ALEXANDRE DE SOUZA - matrícula nº 0582301/011 - função: Sargento - lotação: E.E. "14 de Abril"
- EDVIRGEM DE SOUSA DIAS - cargo: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.2, Cl. "B" - lotação: E.E. "Profa. Bráulio Gurjão"

PORTARIA Nº 1475 DE 11 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01194/90-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Justiça, NORMA MARGARIDA DE CAMPOS ESTEVES, matrícula nº 3084582/010, ocupante da função de Defensor Público, lotada na Defensoria Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1491 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 31/90-Prefeitura Municipal de Mãe do Rio,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, VALDEIR JOSÉ XAVIER DE SANTANA, matrícula nº 0186848/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401 - 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Padre Mariano Conte", com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1496 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 128/90-Assembleia Legislativa,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, GERTRUDES MOREIRA DE AVELAR, matrícula nº 0079111/014, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSP-811.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Portaria nº 1514 de 19 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 considerando os termos do Of. nº 052/90-SEGUP e considerando que a designação para o cargo foi feita pela Segup através das Port. nºs. 201 e 202 de 31.05.90.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1270, de 23.05.90, que nomeou ROBERTO SOUZA OLIVEIRA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

Portaria nº 1515 de 19 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 considerando os termos do Of. nº 052/90-SEGUP e considerando que a designação para o cargo foi feita pela Segup através das Port. nºs. 201 e 202 de 31.05.90.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1271, de 23.05.90, que nomeou JOAQUIM ELLIENES SOARES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1498 DE 12 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 35/90-COPAGRO,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS, matrícula nº 0024350/012, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1522 DE 18 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 01140/90-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Capangema, ODALEA CAMPOS E SOUZA, matrícula nº 0186180/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1523 DE 18 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 385/90-SEVOP,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 006084/018, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1412 de 07 de junho de 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 169/90-IPASEP,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 2640, de 16.11.89, que redistribuiu "ex-offício" MARIA DE NAZARÉ BENICIO GOMES, ocupante da função de Auxiliar Técnico, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, para a Secretaria de Estado de Justiça.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1409 DE 05 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00845/90-SEAD,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 1534, de 29.06.89, que concedeu licença sem vencimentos de 02 anos, a EDSON RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 0050229/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1404 DE 05 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 2641 de 16.11.89, que redistribuiu IRACEMY RODRIGUES COSTA, ocupante da função de Motorista, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria de Estado de Justiça.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1433 DE 06 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento. Considerando os termos do Of. S/nº de 28.05.90 - COBRASE,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II COBRASE - CONGRESSO BRASILEIRO DE SEGURANÇA EMPRESARIAL, a realizar-se no Centro de Convenções do Mart Center em São Paulo, no período de 08 a 10 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1434 DE 06 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento. Considerando os termos do Of. S/nº de 25.05.90 - COBRASEM,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao CONGRESSO BRASILEIRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a realizar-se no Centro de Convenções do Mart Center em São Paulo, no período de 08 a 10 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1513 DE 15 DE JUNHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento. Considerando os termos do Of. nº 019/90-FEUP,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem aos XLFJOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 18 a 30 de julho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0387 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79 e,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "2º Caput", 36, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 535/86, HERMELITA MONTEIRO OLIVEIRA, no cargo de professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Justo Chermont".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de FEVEREIRO de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.725, de 22.05.90.

PORTARIA Nº 0401 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.88 e,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V da Lei nº 5251/85, arts. 17, item IV, alínea "d" e 23, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "II" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2636/83, art. 20 da Lei nº 4491/81, com nova redação dada pela Lei nº 5221/85, de acordo com a Lei nº 4491/73, alterado pelo Decreto nº 4439/86, o Soldado PM RG 10737 - JOSÉ ERIMAR LEAL RODRIGUES, pertencente à Companhia de Polícia de Guardas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de fevereiro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Conta pelo Acórdão nº 17.345 de 15/05/90.

Portaria nº 1538 de 20 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e, considerando os termos do Requerimento.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" MARIA OLÍMPIA TANCREDO, matrícula nº 0004634/018, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, Código CC-14, da Secretaria de Estado de Administração para a Casa Militar da Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

Portaria nº 1539 de 21 de 06 de 19 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. nº 230/90-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO ODONTOLÓGICO.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXVI REUNIÃO DA ANBNO e o XVII ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DE FACULDADES DE ODONTOLOGIA, a realizar-se em Fortaleza-Ceará, no período de 19 a 24 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde...

forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração.

Portaria nº 1540 de 21 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, e que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Telex - 42ª REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto aos funcionários que comparecerem a 42ª REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, a realizar-se na Universidade Federal do Rio Grande Sul, no período de 8 a 13 de julho do corrente. Os participantes deverão apresentar ao regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração.

Portaria nº 1560 de 21 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 01173/90-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-officio" INÊZ DE LOURDES SILVA SARAIVA, matrícula nº 490920/016, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", da Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Teodora Bentes" para o Departamento Estadual de Trânsito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº 1564 de 21 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01141/90-SEAD.

RESOLVE:

Rescatar a Port. nº 730, de 11.04.89, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém, RAIMUNDO NAVARRO DOS SANTOS, matrícula nº 0164811/016, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Santarém, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº 1586 de 22 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 1072/90-SESPA.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1315 de 28.05.90, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Bagre, JOÉRCIO CASTRO NASCIMENTO, matrícula nº 0123536/016, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração.

Portaria nº 1592 de 22 de 06 de 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da sua competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01317/90-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, SILVIA REGINA DOS FRAZERES CAMPOS CAMARÃO, matrícula nº 0302104/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Gabinete do Secretário, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1990

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Portaria nº 410 de 25 de maio de 1990, que concede Suprimento de Fundos à JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS.

... Onde se lê :

13101 03 07 021 1009 3132 CR\$ - 50.000,00

... Leia - se :

13101 03 07 021 1009 3131 CR\$ - 50.000,00

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.: Nº 04822063/0001-40

DETRAN - PARÁ

PORTARIA Nº 335/90-DG

Belém - Pará

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO terem cessado os motivos determinantes da transformação de Circunscrições Regionais de Trânsito em Postos de Serviço deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 261 e 357/87-DG que transformaram em Postos de Serviço as Circunscrições Regionais de Trânsito tipo "C", localizadas nos municípios de Ananidema, Vigia, Barcarena, Igarapé-Miri e São Miguel do Guamá;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 28 de Junho de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, à Av. do Cristo nº 2155, nesta cidade, receberá propostas para a seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTADOS Nº 22/90-DO-SEVP**. Objeto: Construção da sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual no município de Capetina-PA. Abertura: 13.07.90, às 9:00 horas; **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS Nº 23/90-DO-SEVP**. Objeto: Construção do Hospital/Maternidade da Vila de Marituba. Abertura: 13.07.90, às 10:30 horas; **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS Nº 24/90-DO-SEVP**. Objeto: Construção de uma escola, no Conjunto Megary, em Ananidema. Abertura: 13.07.90, às 12:00 horas.

Comunicamos, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 27.06.90, de 8:00 às 12:00 horas, na Diretoria de Obras do SEVP.

Belém, 28 de junho de 1990
Eng. JOSÉ EDUARDO MACEDO PIND - Presidente da Comissão - VISIO;
Eng. ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Dias: 28, 29/06 e 02/07/90)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
CGC. 34.619.221/0001-64
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE JUNHO DE 1990

REGULAMENTA A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, VI dos Estatutos da Companhia, e considerando o estatuto no art. 25 da Resolução nº 001, de 26 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS,

R E S O L V E:

Art. 1º - A progressão funcional dos servidores efetivos da PARAMINÉRIOS, consiste na elevação destes ao nível superior aquele a que pertençam dentro da mesma Categoria Funcional.

Art. 2º - A Progressão Funcional por titulação e qualificação, far-se-á automaticamente e ocorrerá em função da habilitação do servidor em determinados cursos ou de devida comprovação de experiência profissional específica.

Art. 3º - A Progressão Funcional de que trata esta Resolução dar-se-á de acordo com os critérios fixados em anexo.

Art. 4º - Uma vez comprovada a realização de determinado curso ou de experiência profissional específica para fins de progressão funcional, os mesmos não terão validade para efeito de novas progressões, em quaisquer modalidades.

Art. 5º - A análise e aprovação da documentação apresentada pelo servidor para efeito de Progressão Funcional por titulação e qualificação é de competência do Diretor a que estiver subordinado o respectivo servidor.

Art. 6º - Os efeitos funcionais e financeiros da Progressão Funcional por Titulação e Qualificação vigorarão a contar da data da publicação dos atos que a declararem, desde que esta não ultrapasse 30 dias do pedido do servidor beneficiário junto à PARAMINÉRIOS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da PARAMINÉRIOS.

Art. 8º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Companhia, ouvido, sempre que necessário, o Conselho de Administração.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO YAMADA
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/90 - CL

OBJETO: Confeção de Documentos de Arrecadação Estadual Avulso.

DATA: 19.07.90

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 s/66 1º andar.

EDITAL: O Edital encontra-se à venda no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 sala 23 - Térreo.

CRISTINA MARIA PILATI ANYZEMSKI
Presidente da CL

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 685/90 - de 28.06.90 - I. Alterar em Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) a quota do 2º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, referente a dispêndios do Salário-Educação. II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

UNID.ORG:SEC.DE EDUC. 16.101(SAL.EDUCAÇÃO) Cr\$1,00	Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Dispendidos					
O.DESP.CAP. 2.091.300		2.091.300	2.091.300	21.900.204	26.082.804

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 681/90 - de 28.06.90 - I. Alterar em Cr\$ 155.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ, referente ao projeto 1.100 - Programação a Cargo do Fundo do Metropolitano.

II. Com a alteração acima, o referido projeto apresentará a seguinte programação:

UNID.ORG: FUNDO DE DESENV. DO PARÁ - 32.101 Cr\$ 1,00	Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Dispendidos					
REC. VINC. 38.071.207		100.000.000	155.000.000	293.071.207	

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ARIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 141/90-27.06.90/ A Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução Nº 036 de 15 de dezembro de 1989, do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 7.977.634,20 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) destinados a verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO	19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará	do
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará	do
ATIVIDADE:	03 07 024 2001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados	de

NATUREZA DA DESPESA
3132-00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 7.977.634,20
T O T A L Cr\$ 7.977.634,20

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 7.977.634,20 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

4. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA 217, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a LENY SILVA DE CARVALHO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 216, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a HÉLIO BRAGA MARTINS, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 250, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA LUCIA DOS SANTOS BATISTA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 233, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a REGINA OLIVIA TORRES DA SILVA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 242, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a WANDO DA COSTA RODRIGUES, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 243, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MIRANDA, no período de 09.07.90 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 211, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 240, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a TEREZINHA MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO LIMA, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 249, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 208, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a FRANCISCA RENEY BEZERRA DA SILVA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 210, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ADALBERTO SOUZA BURLAMAQUI JUNIOR, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 209, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a REGINA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 228, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a GILVÂNIA MENDES SIROTHEAU CORREA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 227, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a CLÁUDIO GRIMOUTH SEABRA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 221, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a RANULFO FIGUEIREDO CAMPOS, no período de 23.07.90 a 21.08.90, ref. ao exercício de 1990.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR

CGC/MF nº 04.834.305/0001-50

Resumo da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, em conjunto, em 30 de abril de 1990, às 12 (doze) horas.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: 1º) Aprovar o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1989; 2º) Prorrogar os mandatos dos atuais Diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal até 15 de março de 1991; e 3º) Eleger membro do Conselho de Administração o Sr. FERNANDO TERUO YAMADA, brasileiro, casado, engenheiro civil.

Deliberações de Assembleia Geral Extraordinária: 1º) Fixar a remuneração dos Administradores em: Diretores Cr\$-47.520,00 mensais a título de vencimentos; Representação mensal de Cr\$-35.640,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$-15.840,00 para os demais Diretores; membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; 1/10 (hum décimo) do que em média for atribuído aos Diretores, todos a partir de 01/03/90; 2º) Aprovar a proposta da Diretoria para

transformar o valor do capital social para cruzeiros e elevá-lo, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social da Companhia é de Cr\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e a cada ação corresponde um voto nas deliberações de Assembleia Geral", e nada mais.

Belém, Pa., 29 de junho de 1990.

ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente

Arquivado sob o nº 000746, na Junta Comercial do Estado do Pará, em 28/06/1990.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
COORDENADORIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Coordenadoria Regional de Serviços Gerais do INPS, no Estado do Pará, torna público que serão recebidas até as 10:00 horas do dia 19.07.90, na sala onde funciona a Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, sito à Av. Presidente Vargas nº 413 - 1º andar, propostas relativas a Tomada de Preços nº 03/90, que será regida pelo Decreto-Lei nº 2.300/86, tendo como objeto a contratação de serviços de vigilância Desarmada para prédios deste Instituto, localizados nesta capital e no interior do Estado. O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, no endereço citado acima, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre a licitação, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
COORDENADORIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

A Coordenadoria Regional de Serviços Gerais do INPS no Estado do Pará, torna público que serão recebidas até às 10:00 horas do dia 18/07/90, na sala onde funciona a Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, sito à Av. Presidente Vargas nº 413 - 1º andar, propostas relativas à Tomada de Preços nº 02/90, que será regida pelo Decreto-Lei 2.300/86, tendo como objeto a contratação de serviço de limpeza e conservação de prédios pertencentes ao Instituto, localizados na capital, e no interior do Estado. O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, no endereço citado acima, 1º andar, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre a licitação, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 318/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Federação Educacional Infante Juvenil - FEIJ.
OBJETO: Apoio Financeiro à Federação Educacional Infante Juvenil.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000328, DE 25/06/90.
VALOR: Cr\$ 1.500.114,00 (HUM MILHÃO, QUINTENTOS MIL, CENTO E QUATORZE CRUZEIROS).
PRAZO: 31 de agosto de 1990.
DATA: 25 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ALCIR GURSEN DE MIRANDA, Presidente da Federação Educacional Infante Juvenil e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 319/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais de Abastecimento do Pará S/A-CEASA.
OBJETO: Instalação de um Auditório na CEASA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000329, DE 25/06/90.
VALOR: Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINTENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 25 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROSIVALDO BATISTA, Diretor Presidente, JOÃO PAMPLONA DE CARVALHO, Diretor Técnico e Financeiro da Centrais de Abastecimento do Pará S/A e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 320/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Afuá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Obras de Infra-Estrutura Urbana, no Município de Afuá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000337, DE 26/06/90.
VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 25 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 321/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
OBJETO: Aquisição de Veículos para a FUNTELPA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ-1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000331, DE 25/06/90.
VALOR: Cr\$ 2.779.999,21 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 25 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará; e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 322/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Pacajá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de Máquinas Pesadas, para o Município de Pacajá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000334, DE 26/06/90.
VALOR: Cr\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)
PRAZO: 26 de julho de 1990.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIA ZULIENE DOS SANTOS, Prefeita Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 323/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP.
OBJETO: Reforma do Prédio da Divisão de Segurança e Proteção do Menor - DSPM.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000106, DE 26/06/90.
VALOR: Cr\$ 4.856.056,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARIO MONTEIRO MALATO, Secretário de Estado de Segurança Pública e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 324/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral-TRE.
OBJETO: Apoio Financeiro ao TRE.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000338, DE 26/06/90.
VALOR: Cr\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 053/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Academia Paraense de Letras.
OBJETO: Acréscimo do Valor Total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 2.890.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-1059323
1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000333, DE 26/06/90.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HILMO FARIAS MOREIRA, Presidente da Academia Paraense de Letras e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 094/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio Supracitado para 26.12.90.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; APONSO BRITO CHERMONT, Diretor Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 113/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda, Item II, Alínea C.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; GUILHERME IMBIRIBA GUEREIRO, Presidente da Loteria do Estado do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE 19 TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 307/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rio Maria - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio Supracitado para 30.08.90.
DATA: 25 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SEBASTIÃO EMÍDIO DA SILVA, Prefeito de Rio Maria.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 354/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.
OBJETO: Acréscimo do Valor Total do Convênio Supracitado.
VALOR: Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 000107, DE 26/06/90.
DATA: 26 de junho de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e EMPRESA SACRAMENTA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço de Guarda e Vigilância Ostensiva do Prédio Sede da Contratante. PRAZO: 6 (seis) meses a contar do dia 25.06.90 à 25.12.90. VALOR // CR\$69.263,02 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três cruzeiros e dois centavos), mensais. FORO: Comarca de Belém-Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL: Elias Antônio de Albuquerque Chamma e pela SACRAMENTA LTDA.: Roberto Carlota de Vasconcelos. Em, 25.06.90.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e EMPRESA SACRAMENTA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço de Guarda e vigilância do Prédio do PDTU., sito a trav. 14 de Março nº 342. PRAZO: 6 (seis) meses a contar do dia 25.06.90 à 25.12.90. VALOR: CR\$-69.263,02 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três cruzeiros e dois centavos)-mensais. FORO: Comarca de Belém Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL: Elias Antônio de Albuquerque Chamma e pela SACRAMENTA LTDA.: Roberto Carlota de Vasconcelos. Em, 25.06.90.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Particular de Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de PROGRAMA - nº 5144.056.90-801 que entre si fazem de um lado EMTU/BEL., denominada de Contratante, e de outro lado, COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. OBJETO: Licenciamento de Uso de Programa dos equipamentos da linha COBRA. PRAZO: Um ano (01), iniciando-se em 28.06.90 e terminando-se por simples decurso de tempo quando/completar o prazo de 01(um) ano. VALOR: CR\$- 10.472,85 (dez mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mensais. FORO: Comarca de Belém Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL: Elias Antônio de Albuquerque Chamma e pela COBRA-Eduardo Lucas Pinto e Cláudio de Barros Paes Junior. Em, 28.06.90.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Particular de Prestação de Serviços de nº 5144.063.90-001, que entre si fazem de um lado EMTU/BEL, denominada de Contratante, e de outro lado COBRA- Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. OBJETO: Assistência Técnica de equipamento mediante assinatura de SUPLEMENTOS. PRAZO: 01(um) ano, iniciando-se em 28.06.90 e terminando-se por simples decurso de tempo, quando completar o prazo de um /ano sem a existência de Suplemento. VALOR: CR\$- 34.872,50 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), mensal. FORO: de Belém Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL: Elias Antônio de Albuquerque Chamma e pela COBRA - Antônio Figueredo dos Santos e Cláudio de Barros Paes Junior. Em, 28.06.90.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 109/90

Partes: CELPA X ÂMBITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Reforma do Prédio da "Escolinha", 2º Pavimento.

Modalidade de Licitação: nº AAL/ASG-ASG-062/90 - Convite.

Valor: Cr\$ 33.088.862,00 (global). Prazo: 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato.

ta da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 27 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 118/90

Partes: CELPA X SITEC - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da RDU de São Caetano de Odivelas.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/DPC-DPC-072/90

Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

Vigência: 28/06/90

Valor: Cr\$ 3.832.880,54 (global)

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 28 de junho de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/90

PARTES: COSANPA X ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Execução de obras de construção de subestações de energia elétrica na Cidade de A baetubá-Pará; VALOR: CR\$1.800.000,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artº 15, IV da Lei nº 5.416/87; F. DE RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/90

PARTES: COSANPA X HAUPT SÃO PAULO S.A.; OBJETO: Fornecimento de dois conjuntos moto-bombas, para Abastecimento de água em tetuba-Pa; VALOR: CR\$1.175.820,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artº 15, IV, Lei nº 5.416/87; F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/90

PARTES: COSANPA X SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões, destinados à Cidade de Alenquer; VALOR: CR\$2.493.940,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artº 15, IV, Lei nº 5.416/87; F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/90

PARTES: COSANPA X SANECON CONSTRUÇÕES GERAIS E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Execução de obras de melhorias nas captações e na rede de distribuição de água com fornecimento de material e equipamentos para a Cidade de Vigia-Pará; VALOR: CR\$11.844.985,61; VIGÊNCIA: 45 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artº 15, IV, da Lei nº 5.416/87; F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/90

PARTES: COSANPA X ESAN CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: Construção de uma casa-de bomba em alvenaria, incluindo pintura de duas elevatórias na Cidade de Alenquer; VALOR: CR\$819.574,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, Artº 15, IV da Lei nº 5.416/87; F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

Belém, 27 de junho de 1990

AURELIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PODER JUDICIÁRIO

CARTA CONVITE Nº 23/90

ENCERRAMENTO EM 04/06/90

ASSUNTO: Contratação de Serviço Técnico, para manutenção dos serviços de som do Prédio do Palácio da Justiça e Anexo, bem como nas Salas do Plenário no 4º andar e Tribunal do Juri no 2º andar.
RESULTADO: CANCELADA

CONSULTA DE PREÇOS Nº 07/90

DIA: 05/06/90

ASSUNTO: Aquisição de bomba d' água de 5 HP, entrada de 2", e saída de 1 1/2" - trifásica.

FIRMAS PARTICIPANTES:

Importadora de Ferragens S/A.

MORBEL LTDA.

MOTOSERV LTDA.

FIRMA VENCEDORA: Importadora de Ferragens S/A.

VALOR: Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)

CONSULTA DE PREÇOS Nº 08/90

DIA: 24/05/90

ASSUNTO: Aquisição de ar condicionado de 18.000 BTUS marca Springer, silencioso, destinado ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do TJE

FIRMAS PARTICIPANTES:

NOVOCLIMA REF. LTDA.

RACIONAL Equip. de Esc. Ltda.

Oliveira Móv. e Papalaria Ltda.

FIRMA VENCEDORA: Novoclima Refrigeração Ltda.

Valor: Cr\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CRUZEIROS).

CONSULTA DE PREÇOS Nº 09/90

DIÁ: 06/06/90

ASSUNTO: Aquisição de ar condicionado de 18.000 BTUS marca Springer, destinados ao serviço de computação das Salas da Diretoria Administrativa e Financeira.

FIRMAS PARTICIPANTES:

NOVOCLIMA REF. LTDA.

RACIONAL EQUIP. DE ESC. LTDA.

OLIVEIRA MÓVEIS PAPELARIA LTDA.

FIRMA VENCEDORA: NOVOCLIMA REF. LTDA.

VALOR: Cr\$ 285.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

CARTA CONVITE Nº 24/90

ENCERRAMENTO: 12/06/90

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS

FIRMAS PARTICIPANTES: RECON - Comércio de Rep. Ltda.

C. M. Rocha Ltda.

Hospitênica Com. Serv. Ltda.

FIRMA VENCEDORA:

RECON - Com. e Rep. Ltda.

Cr\$ 160.030,00 (CENTO E SESSENTA MIL E TRINTA CRUZEIROS)

C. M. ROCHA LTDA.

Cr\$ 138.672,16 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SEIS

CENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS)

HOSPITÊNICA COM. SERV. LTDA.

Cr\$ 94.010,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E DEZ CRUZEIROS).

CARTA CONVITE Nº 25/90

ENCERRAMENTO: 12/06/90

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E QIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

FIRMAS PARTICIPANTES: DENTAL GAUCHO LTDA.

RECON - Comércio Rep. Ltda.

Cass White Ltda.

FIRMAS VENCEDORAS: DENTAL GAUCHO LTDA. - Cr\$ 64.472,40

(Sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois

cruzeiros e quarenta centavos) - RECON - Cr\$ 26.074,00

(Vinte e seis mil e setenta e quatro cruzeiros).

CONSULTA DE PREÇOS Nº 10/90 - 15/06/90

Firmas Part.: Lantern.Crusmaltina, Oficina Henrique

Oficina S. Cristóvão

ASSUNTO: Orçamento para recuperação de um veículo Bra-

sília de Placa TD - 0111 de propriedade do Sr. Nazare-

no Abyaçade Paixoto, que foi batido pelo veículo Opala

preto, pertencente do TJE.

Firma Vencedora: Lanternagem Crusmaltina, com o Valor

de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO

EDITAL Nº 111/90

(Processo nº 900789-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-

as, do Sr. JURACY FERREIRA DE ARAÚJO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Juracy Ferreira de Araújo, Presidente
da Câmara Municipal de Ourém, a fim de que no pra-
zo de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do processo nº 900789-
00, referente a prestação de contas daquela Câmara
exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 112/90

(Processo nº 901628-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-

as, do Sr. IDNILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Idnilson Cavalcante Anequino, Diretor
do SMER de Faro, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias, após a última publicação, apresente de-
fesa nos autos do processo nº 901628-00, referen-
te a prestação de contas daquela SMER, exercício
financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 113/90

(Processo nº 901911-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Prefeito
Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quin-
ze (15) dias, após a última publicação, apresente
defesa nos autos do processo nº 901911-00, referen-
te a prestação de contas daquela Prefeitura, exer-
cício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 114/90

(Processo nº 900953-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-
as, do Sr. JOSÉ FERNANDES GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-
nicipios do Estado do Pará, cumprindo o disposto
no art. 158, do Regimento Interno, cita através do
presente Edital, que será publicado três (3) vezes
no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es-
tado, o Sr. José Fernandes Gonçalves, Presidente
da Câmara Municipal de Anajás, a fim de que no pra-
zo de quinze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do processo nº 900953-
00, referente a prestação de contas daquela Câmara
exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. MF.nº 04.377.529/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta socie-
dade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraor-
dinária, a se realizarem às 8:00 (oito) horas do dia 16 de
Julho de 1.990, em sua sede social, no Distrito Industrial
de Ananindeua, Lote 08, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, -/
Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem
do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria
Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exer-
cício, encerrado em 31 de Dezembro de 1.989.
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital rea-
lizado e deliberar sobre sua capitalização do valor do /
Capital Social face ao disposto na Lei 8.024 de 12.04.90
- c) Eleição do Conselho de Administração;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 22 de Junho de 1.990.

ANDRÉ VIE HSAN LIU

Presidente do Conselho

(Dias: 27, 28 e 29/06/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 056/90 - CPL.
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a
través da CPL, torna público que fará realizar li-
citação na Modalidade de Tomada de Preços nº 056/
90-CPL, às 10:00 horas do dia 16 de julho de 1990,
para: serviços de construção de 02 (duas) pontes
em madeira de lei, sobre os furos do Café e da Es-
tativa, na Rodovia PA 458, trecho: Bragança/Ajuru-
tenu, sob jurisdição da 2ª Divisão Regional, com
Sede em Capanema, no Estado do Pará, Belém-Pa.,
28 de junho de 1990. A COMISSÃO.

(Dias: 28, 29/06 e 02/07/90)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ - EDITAL

Comunicamos, para todos os efeitos legais, que ONECAM-MAQUI-
NAS PESANAS LTDA, sede na Rod.BR-316, KM 3, 5/Mº, Ananindeua
(Pa), CGC.05066188/0001-94, requereu emissão de Certificado
de Exclusividade para a comercialização e assistência técnica,
no Estado do Pará, de compactadores de marca TEMA TERRA,
fabricados pela TEMA TERRA S/A, sede em Campinas(SP), pelo
que eventuais impugnações deverão ser apresentadas em nossa
sede, na Av. Presidente Vargas 158, 5º andar, n/ Capital, em
horário de expediente normal, até (15) dias após a data da
publicação do presente edital.

Belém(PA), 27 de Junho de 1990

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL-Diretor 1ºSecretário

(Dias: 28, 29/06 e 02/07/90)

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCAU -
C.G.C.MF.nº. 04.133.906/0001 - 35

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta socie-
dade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraor-
dinária, a se realizarem às 8:00 (oito) horas do dia 13 de
Julho de 1.990, em sua sede social, no Distrito Industrial
de Ananindeua, Lote 10/11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua,
Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem
do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria
e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em -/
31 de Dezembro de 1.989;
- b) Aprovar a correção de expressão monetária do Capital rea-
lizado e deliberar sobre sua capitalização, e a conver-
são do valor do capital social face ao disposto na Lei
nr 8.024, de 12.04.90;
- c) Aumento de limite do Capital Social Autorizado;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 22 de Junho de 1.990.

LIU YUNG CHONG

Presidente do Conselho de Administração

(Dias: 27, 29/06 e 02/07/90)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CGC/MF-04.200.572/0001-75

REGISTRO CVM Nº 50052-6
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam
convocados os Senhores Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, a se re-
unirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 02 de julho de 1990, às 10:00hs, na
sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nº 13-4 e 5 e
Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - Ratificação da
redação dada ao Artigo 5º. do Estatuto Social na AGO/E de 30.04.90; II) - Aumento do
Capital Social Autorizado; III) - Homologação do aumento do Capital Social realizado;
IV) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 27 de junho de 1990. Ass) -
Lívio Maltoni - Presidente do Conselho de Administração.

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

CGC.MF.Nº 04.977.278/001-74

CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia
Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em nossa
Sede Social, sita à rua Avertano Rocha, 392, em Belém(Pa.),
às 10,00 horas do dia 30 de julho de 1990, a fim de delibera-
rem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1-EM ASSEMBLÉIA GERAL OR-
DINÁRIA:1.1-Apreciação das contas da Diretoria e demonstra-
ções financeiras relativas ao exercício social encerrado em
31.12.89. 1.2-Deliberação sobre a destinação do resultado do
exercício. 1.3-Fixação da remuneração da Diretoria. 1.4-Apro-
vação da correção da expressão monetária do Capital Social. 2-
EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1-Aprovação do aumen-
to do Capital Social de Cr\$1.003.212,00 para Cr\$15.872.626,00
mediante incorporação da reserva da correção monetária do Ca-
pital Social. 2.2-Alteração do endereço da sede social da Em-
presa. 2.3-Alteração do Estatuto Social no que concerne às
deliberações anteriores. 2.4-Outros assuntos de interesse da
Sociedade. Outrossim, avisamos que se acham à disposição dos
Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que
se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém(Pa.), 25 de
junho de 1990. A DIRETORIA.

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA

CGC/MF nº 05.091.137/0001 - 12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da S/A AGRO PASTORIL GRUPIA,
a se reunirem em Assembleia geral cumulativamente Ordinária
e Extraordinária a se realizarem no dia 06 de julho de 1990
às 10:00 horas, na sede social, Travessa São Pedro nº 166
conjunto 605 - Belém/PA., com a seguinte Ordem do Dia: 1) to-
mar contas dos administradores, examinar, discutir e votar
as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício social
findo em 31.12.89; 2) Aprovar a correção da expressão moneta-
ria do capital social realizado; 3) Fixação da remuneração
dos administradores; 4) Aumento do capital social pela incor-
poração de reservas; 5) Aumento do capital social autorizado
6) Alteração dos Estatutos Sociais em decorrência das maté-
rias anteriores; 7) Apreciação das consequências legais e opera-
cionais da recente desapropriação, determinada pelo Governo
Federal, da área rural de implantação do projeto agropecuá-
rio da companhia, aprovado pela SUDAM, e determinação das re-
didas administrativas relacionadas com aquela ato; 8) outros
assuntos de interesse social.

Belém, 28 de junho de 1990.

Ass) A Diretoria

(Dias: 28, 29/06 e 02/07/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IAPAS/PARÁ

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 03 e 04/90

O Departamento Regional de Suprimentos e Servi-
ços Gerais, comunica que nos dias 16 e 17 de julho
de 1990, às 10 horas, na Av. Nazaré, 133, Ed. Pre-
sidente Costa e Silva, 2º andar, serão abertas as
propostas relativas às Tomadas de Preços nºs 03 e
04/90, para execução dos Serviços de Limpeza e Con-
servação e Vigilância Desarmada dos prédios de res-
ponsabilidade do IAPAS, respectivamente.

O Edital completo e demais informações poderão
ser obtidos no Serviço de Atividades Auxiliares,
na Av. Nazaré, 133, 3º andar, Ed. Presidente Costa
e Silva.

Belém, 29 de junho de 1990.

(Dias: 28, 29/06 e 02/07/90)

Extrato do Contrato AJ-047/90, Partes: SETRAN/CONSTRUTORA PA
REIRA BARROS LTDA. Proc. 1942/90. T.P.-026/90. Construção de
1) Trovãl es. alvenaria p/ Posto de Fiscalização de DTH em Pa-
jará. - Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$-3.998.046,00. Detachar 2º e
10116905671173-4110.00-046. FOR-001715/90-SE. Belém, 15.5.90
a) Boon LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA CAMPOS-SETRAN e Eng. LUCIVAL
ANILIO DE BARROS FERREIRA - PRESIDENTE DA EMPREITEIRA

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 05.011.762/0001-07
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 1990.
 DATA, HORA E LOCAL: 27/04/90, às 15:00 horas, na Sede Social da Sociedade a Pass. 3 de outubro nº 536 (Sacramental), Belém-PA. QUORUM: 100% dos titulares de ações com direito a voto; MESA: Presidência por ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariado por SANDRA DE FATIMA APRES MARQUES. CNVOCACAO: Edital de Convocação publicado nos dias 18, 19 e 20/04/90 no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará". DELIBERAÇÕES: 1. Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/89, da Diretoria e Demonstração Monetária do Capital no valor de Cr\$-5.136.139,45 ou inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$-5.494.904,97 e Cr\$-5.136.139,45. 2. Aumento do Capital Subscrito para Cr\$-5.494.904,97 e Capital Integralizado para Cr\$-5.494.904,97 com a utilização de um total de Cr\$-5.137.647,00 constituído dos seguintes valores: Cr\$-5.136.139,45 de "Reserva Legal" e Cr\$-528.267,55 de "Reserva de Lucro". Ficando o saldo da Reserva de Lucro no valor de Cr\$-1.810,10 para futuros aumentos, mediante a emissão de 5.429.601,99 novas ações a serem distribuídas proporcionalmente aos acionistas detentores do Capital Integralizado em 31/12/89. 4. Recondução dos seguintes acionistas ao Conselho de Administração para o triênio 1990/1991: ANTONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e SANDRA DE FATIMA APRES MARQUES. 4. Escolha entre os membros reeleitos do Conselho de Administração, do Presidente e Vice Presidente do Órgão, com o seguinte resultado: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH; Vice Presidente CLEA CHADY FARAH; 5. Não reajustamento dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para 1990. 6. Aumento do Capital Autorizado para Cr\$-5.500.000,00, passando o artigo 54 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 54 A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$-5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) representado por 5.500.000 de ações nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídas 1.800.000 de ações ordinárias (H.M. CRUZEIRO) e 3.700.000 de ações preferenciais nominativas. ENCERRAMENTO: As 17:00 horas. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto original foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000591, por despacho de 18/05/90. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor-Presidente."

AGROBRASANTINA S/A CGC(MF) Nº 04.657.227/0001-65
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 1990.
 DATA, HORA E LOCAL: 27/04/90, às 09:00 horas, no escritório de representação da Sociedade, a Pass. 3 de outubro, 536 (Sacramental), cidade de Belém, Estado do Pará. QUORUM: 100% dos titulares de ações com direito a voto; MESA: Presidência por ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariado por SANDRA DE FATIMA APRES MARQUES. CNVOCACAO: Edital de Convocação publicado nos dias 18, 19 e 20/04/90, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará". DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1. Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/89, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$-5.415.171,66 ou Cr\$-5.415.171,66. 2. Proposta do Conselho de Administração sobre a destinação de 25% do Lucro do exercício, equivalente a Cr\$-1.353.929,15, para pagamento de dividendos aos acionistas componentes do Capital Integralizado em 31.12.89 e o saldo do lucro no valor de Cr\$-13.468,26 ou Cr\$-13.468,26 para ser utilizado como Reserva de Lucro para aumento do Capital. 3. Aumento do Capital Subscrito para Cr\$-5.795.070,93 e do Capital Integralizado para Cr\$-5.795.070,93 com a utilização de um total de Cr\$-5.429.601,99 constituído dos seguintes valores: Cr\$-5.415.171,66 de "Reserva de Lucro" e Cr\$-82.467,32 de "Reserva de Lucro". Ficando o saldo da Reserva de Lucro no valor de Cr\$-82,467,32 para futuros aumentos, mediante a emissão de 5.429.601,99 novas ações, a serem distribuídas proporcionalmente às ações possuídas pelos acionistas detentores do Capital Integralizado em 31.12.89. 4. Recondução dos seguintes acionistas ao Conselho de Administração para o triênio 1990/1991: ANTONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e SANDRA DE FATIMA APRES MARQUES. 5. Escolha entre os membros do Conselho de Administração reeleitos do Presidente e Vice Presidente do Órgão, com o seguinte resultado: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH; Vice Presidente CLEA CHADY FARAH. 6. Não reajustamento dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para 1990. 7. Aumento do Capital Autorizado para Cr\$6.235.000,00, passando o Art. 59 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 59 A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$-6.235.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS) representado por 6.235.000 de ações nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídas: 1.350.000 de ações ordinárias nominativas e 4.885.000 de ações preferenciais nominativas. ENCERRAMENTO: As 10:50 hs. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo o texto original foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nº 00062 por despacho de 18/05/90. ANTONIO GEORGES FARAH Diretor-Presidente."

NORPLAST-PLÁSTICOS DO NORTE S/A CGC(MF) Nº 22.956.049/0001-55
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1990.
 DATA, HORA E LOCAL: 30/04/90, às 15:00 horas, na Sede Social à Av. Dr. Freitas nº 536 (Sacramental), Belém-PA. QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA: Presidência pelo Sr. ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariado pelo Sr. EDUAR ARAÚJO FREIRE. CNVOCACAO: Edital de Convocação publicado nos dias 18, 19 e 20/04/90, no "Diário Oficial do Estado" e no Jornal "A Província do Pará". DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, os seguintes itens: 1. Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/89, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$-10.600.137,78 ou Cr\$-10.600.137,78. 2. Aumento do Capital Social Integralizado com base em 31/12/89, de Cr\$-2.675.397,00 para Cr\$-13.275.535,00, com incorporação de Cr\$-10.600.137,78 de "Reserva de Correção Monetária do Capital" e Cr\$-2.675.397,00 de "Reserva de Lucro" mediante a emissão de 10.600.138 novas ações a serem distribuídas proporcionalmente aos acionistas detentores do Capital Integralizado em 31/12/89. 3. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-22.000.000,00 para Cr\$-80.000.000,00, passando o Art. 4º dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "Art. 4º A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 80.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, assim distribuídas: 31.750.000 de ações ordinárias nominativas e 48.250.000 de ações ordinárias an portador e 40.000.000 de ações preferenciais nominativas. 4. Fixação dos seguintes honorários a partir de abril de 1990: Conselho de Administração - cada membro perceberá mensalmente a importância equivalente a 150 (cento e cinquenta) BTN Bonus do Tesouro Nacional; Diretoria - cada membro perceberá mensalmente a importância equivalente a 1.500 (hum mil e quinhentos) BTN Bonus do Tesouro Nacional. 5. Retificação do endereço da sede social face a mudança pela Prefeitura Municipal de Belém, do nome do logradouro, passando o artigo 2º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A Sociedade tem sede e administração na Pass. 3 de outubro nº 330 Bairro Sacramento, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará e foro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará Brasil" permanecendo inalterado o parágrafo único desse artigo. 6. Modificação da letra "B" do artigo 22 dos Estatutos Sociais: Art. 22 - b. movimentar isoladamente, as contas bancárias da Sociedade, firmado cheques, endossos, etc., sem prejuízo da mesma movimentação pelos demais Diretores ou Procuradores". ENCERRAMENTO: As 16:30 horas. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto original foi arquivado na JUCEPA sob o nº 000716, por despacho de 20/06/90. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor-Presidente."

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
CGC(MF) Nº 04.909.479/0001-34
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 1990.
 Na Ata da Reunião do Conselho de Administração de 27/04/90, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000569, por despacho de 30/05/90, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 26.738 de 05/06/90, onde se lê: FERNANDO PESSOA DINIZ, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Ident. RG nº 1.404.435 - SEGR-PA e CPF-MF nº 016.397.062-91, residente nesta cidade à Rua Aristides Lobo nº 1208 Aptº 802; lê-se: Diretor Financeiro, FERNANDO PESSOA DINIZ, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.404.435 - SEGR-PA e CPF-MF nº 016.397.062-91, residente nesta cidade à Rua Aristides Lobo nº 1208 Aptº 802. Belém-PA., 28 de junho de 1990.
 ANTONIO GEORGES FARAH Diretor-Presidente
FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 1990.
 Na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 27/04/90 arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000569 por despacho de 05/06/90, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 26.738 de 05/06/90, onde se lê: Correção Monetária do Capital ou Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$-121.825.346,63 ou Cr\$-121.825.346,63 e Reserva Legal no valor de Cr\$-60.090.342,21 ou Cr\$-60.090.342,21; lê-se: Correção Monetária do Capital ou Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$-181.825.346,63 ou Cr\$-181.825.346,63 e Reserva Legal no valor de Cr\$-60.090.342,21 ou Cr\$-60.090.342,21. Belém-PA., 28 de junho de 1990.
 ANTONIO GEORGES FARAH Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Os publicitários, Agenciadores de Propaganda e Tra balhadores em Empresas de Propaganda do Estado do Pará, com fulcro no Art. 8º da Constituição Federal, convocam todos os membros de sua categoria econômica, para comparecerem à Tv. Quintino Bocaiuva (Auditório Albano Franco) nº 1588, às 19:30 hs. do dia 04.07.90 quarta-feira, para que em Assembleia Geral da categoria, visando discutir e deliberar sobre os seguintes pontos:
 - Fundação do Sindicato da categoria;
 - Eleição da Diretoria Provisória e
 - Fixação da Contribuição dos Associados.
 A COMISSÃO DIRIGENTE
 (G. Reg. Dias: 02 e 03/07/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
CGC(MF) Nº 04.849.055/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 9 (nove) de julho de 1990, em sua sede social na Fazenda São João Rodovia PA-242, KM nº34, Município de Peixe Boi, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989. b) Aprovar a correção monetária do capital social e consequente capitalização. c) Alteração do Art. 59 do Estatuto Social. d) O que ocorrer. Acham-se a disposição dos senhores acionistas em sua sede social, os documentos de que trata o Art. 123 da Lei nº 6404/76. Belém, 27 de junho de 1990. ARNALDO DE MELO HENRIQUES - Presidente
 (Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - CGC 04.895.751/0001-74
 Síntese da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. DATA: 30 de abril de 1990. LOCAL: Sede Social, à Rua Senador Manoel Barata, 400, Belém/PA. PRESENÇA DE ACIONISTAS: mais de dois terços com direito a voto. MESA DIRETORIA: Presidente: Junichiro Yamada e Secretário: José Figueiredo de Souza. AGO: discussão, votação e aprovação unânime das contas dos Administradores. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA: Diretor Presidente: Junichiro Yamada; Diretor Comercial: Hiroshi Yamada; Diretor Financeiro: Fernando Teruo Yamada; Diretor Administrativo: José Figueiredo de Souza; Diretor Industrial: Mitsuru Yamada; Diretores Gerentes: Takuo Yamada; Makoto Yamada e Fusako Yamada. FIXAÇÃO DO PRO-LABORE MENSAL PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA: Diretor Presidente: Cr\$120.000,00; demais diretores Cr\$100.000,00; e sub-diretores e diretores adjuntos: Cr\$50.000,00. Aprovação da distribuição de Dividendos de 25% com base no lucro líquido depois de destacada a Reserva Legal. Esgotada a matéria da AGE, iniciaram-se os trabalhos da AGE A Assembleia Geral aprovou por unanimidade de votos a "Proposta da Diretoria" para que o capital social fosse expresso em Cr\$, novo padrão monetário; e elevação do referido capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$22.000.000,00, mediante a incorporação das seguintes reservas à conta "Capital Realizado": Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado: Cr\$5.441.088,40; Reserva de Manutenção do capital de giro: Cr\$478.273,32; Reserva de Correção Especial: Cr\$71.892,78; Reserva de Incentivos Fiscais: Cr\$385.211,39. Reserva para Expansão: Cr\$5.008.756,12; Reserva de Lucros a Realizar: Cr\$4.892.457,45; e parte do saldo da conta Lucros Acumulados Cr\$3.722.320,54. Aprovação unânime da nova redação do artigo 5º do Estatuto Social: O Capital Social, todo realizado, é de Cr\$22.000.000,00, dividido em 22.000.000 ações ordinárias nominativas cada uma, do valor nominal de Cr\$1,00, sendo permitido a emissão de títulos múltiplos ou cautelares que as representem. Esgotada a matéria da AGE lavrou-se a Ata que foi lida e aprovada sem impugnação, assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. A presente é o extrato da referida ata que foi arquivada com seu texto integral, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000741, em 25 de junho de 1990. José Figueiredo de Souza

AFRICANA TECIDOS S/A - CGC 04.893.988/0001-16
 Síntese da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. DATA: 30 de abril de 1990. LOCAL: Sede Social, à Rua Santo Antonio, 57, Belém/PA. PRESENÇA DE ACIONISTAS: mais de dois terços com direito a voto. MESA DIRETORIA: Junichiro Yamada - Presidente; José Figueiredo de Souza - Secretário. AGO: discussão, votação e aprovação unânime das contas dos Administradores; ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA: Diretor Presidente: Junichiro Yamada; e para diretores Hiroshi Yamada; Fernando Teruo Yamada e Fusako Yamada. FIXAÇÃO DA RETRADA "PRO-LABORE" MENSAL PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA: Diretor Presidente: Cr\$72.000,00 e demais diretores Cr\$60.000,00. AGE: votação e aprovação unânime da Proposta da Diretoria para ajustar o capital social ao novo padrão monetário denominado Cruzeiro e elevação do capital de Cr\$200.363,72 para Cr\$4.230.000,00, mediante a incorporação ao Capital Realizado das seguintes reservas: Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado: Cr\$2.969.163,43; Reserva de Correção Especial: Cr\$38.594,58; Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado: Cr\$20.423,63; Reserva de Incentivos Fiscais: Cr\$83.217,14; Reserva para Expansão: Cr\$913.278,37; e parte da Reserva Legal: Cr\$4.959,13; aprovação da nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social: O Capital Social, todo realizado, é de Cr\$4.230.000,00, dividido em 4.230.000 ações ordinárias nominativas; cada uma do valor nominal de Cr\$1,00; Lavrada e aprovada a presente ata foi a mesma assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. A presente é o extrato da referida Ata que foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000740, em 25 de junho de 1990.
 José Figueiredo de Souza - Secretário

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
COHAB
C.G.C/MF Nº 04.887.055/001-16
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de julho de 1990, às 10:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
 1. FIXAÇÃO dos honorários da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
 2. O que ocorrer.
 Belém, 29 de junho de 1990
 PAULO B. GHERMONT
 Presidente do Conselho de Administração

INAJA - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CGC 04.967.659/0001-72
RELAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas - Compilado de disposições estatutárias e legais, vimos submeter a V.Sas. as demonstrações referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO	1989	1988
ATIVO CIRCULANTE	676.057,67	55.705,81
Disponível	2.538,90	19,29
Bancos com movimento	2.293,65	85,67
DIREITOS REALIZÁVEIS		
Contas a receber	671.000,30	55.561,70
Imposto de Renda	224,82	40,15
ATIVO PERMANENTE	5.092.074,93	496.032,33
IMOBILIZADO		
Terras	406.891,58	39.496,00
Plantas	1.915.702,44	185.952,75
Obras infra-estrutura	87.399,77	8.483,42
Instalações pecuárias	446.485,03	42.237,47
Construções Civis	283.623,44	17.830,56
Veículos, máquinas, equip.	776.125,52	57.576,43
Móveis e utensílios	33.517,71	3.253,49
Depreciação	1.804.037,99	182.759,45
(-) Depreciação	(661.712,53)	(51.257,34)
TOTAL DO ATIVO	5.768.132,60	551.739,14

PASSIVO	1989	1988
PASSIVO CIRCULANTE	470.434,99	34.058,90
Creditos de Sócios	163.027,86	1.231,26
Contas a pagar	30.922,00	183,68
Salários a pagar	8.525,00	813,67
Aluguéis a pagar	11.686,04	592,90
Bancos com financiamentos	244.968,13	30.652,51
DIREITOS FISCAIS		
Imposto a Recolher	11.305,96	585,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.297.697,61	517.680,24
Ações Prefer. Classe "A"	66.889,62	7.459,78
Capital Autorizado	65.182,32	7.269,38
Ações Prefer. Classe "B"	380.018,10	42.381,06
Capital Autorizado	4.831.413,75	461.577,71
Reserva Especial de Capital	(45.806,18)	(1.007,69)
Prejuízo do Exercício	5.768.132,60	551.739,14
TOTAL DO PASSIVO	5.768.132,60	551.739,14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional Bruta	225.226,42	15.212,33
(-) Custo do gado vendido	22.483,56	4.456,07
Lucro Operacional Bruto	202.742,86	10.756,26
(-) Despesas Operacionais	123.868,46	8.779,10
Despesas Administrativas	426.285,32	21.666,69
Despesas na fazenda	290.870,32	23.756,56
Despesas financeiras	692.903,00	78.312,15
Produção/Valorização do rebanho	90.047,59	35.979,51
(-) Correção Monet. de Balanço	-	105,56
Venda de Bens	(35.425,83)	(1.007,69)
Prejuízo do exercício	(45.806,18)	(1.007,69)

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO ACUMULADO

Saldo do exercício anterior	1.007,69	752,25
(-) Valor capitalizado	-	752,25
Correção Monetária	9.372,66	-
Saldo	10.380,35	-
(-) Prejuízo do exercício	35.425,83	(1.007,69)
Lucro à disposição	(45.806,18)	(1.007,69)

Roberto Nascimento Diretor Presidente Mº Bernardo Ortiz Nascimento Diretor Comercial
 José Aparecido Fabri Contador-CRC-SP 74651 - S.P.A.

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
CGC-MF 04.910.469/0001-19
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 1990.
 LOCAL - Rua Municipalidade, 839 - Belém - Pa. (Sede)
CONVOCAÇÃO - Direta. Presentes/representados todos os acionistas.

DELIBERAÇÕES - A) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1989. B) Aprovação da correção monetária dos elementos do balanço. C) Aprovada a distribuição de um dividendo de Cr\$ 0,0089 por ação, ou seja Cr\$ 489.500,00. D) Deixou de ser eleito o Conselho Fiscal. E) Aprovado o aumento do capital Social de Cr\$ 495.000,00 para Cr\$ 8.030.000,00, com o aumento de Cr\$ 7.535.000,00 sendo Cr\$ 7.528.180,19 retirados da conta de Correção Monetária do Capital e Cr\$ 6.819,81 da Lucros em Suspense, sendo mantida a quantidade de ações, e aumentado o seu valor nominal de Cr\$ 0,009 para Cr\$ 0,146. F) O artigo V dos estatutos passa a ter a seguinte redação: O Capital Social de Cr\$ 8.030.000,00 (OITO MILHÕES E TRINTA MIL CRUZEIROS) é dividido em 55.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 0,146 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILESIMOS DE CRUZEIRO) cada uma, nominativas e ao portador. E mantido o Pará grafo Único. Todas as deliberações foram tomadas por Unanimidade. Foi lavrada a Ata, que foi assinada por todos os presentes.
 Arquivamento na Junta Comercial em 17/05/90 sob o nº 000486.

CLUBE DE MÃES DO POVOADO ANDRÁ
RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães do Povoado Andrá. **NATUREZA:** sociedade civil sem fins lucrativos. **ENDEREÇO:** Povoado Andrá, Curuçá, Pará. **FUNDAÇÃO:** 07 de zembro de 1986. **FINALIDADES:** Assistencializar socio-culturalmente os associados, estimular o sentimento associativo entre moradores e promover o desenvolvimento da qualidade de vida da comunidade. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitidas reeleições. **DIRETORIA:** Presidente, Vitória de Jesus Pinheiro; Secretária, Ana Maria Rocha do Lago, Tesoureira, Brazelina Pinheiro da Rocha. **REPRESENTAÇÃO:** Presidente e Secretária ou Tesoureira, conjuntamente. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem subsidiariamente. **DURAÇÃO:** por prazo indeterminado. **EXERCÍCIO:** o ano civil. **REFORMA E EXTINÇÃO:** somente em Assembleia Geral específica, sendo o patrimônio líquido destinado a instituição congênera, registrada no CNSS/MEC.

CLUBE DE MÃES DO POVOADO VALENTIM
SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães do Povoado Valentim. **NATUREZA:** sociedade civil, sem fins lucrativos. **ENDEREÇO:** Povoado Valentim, Curuçá, Pará. **DATA DA FUNDAÇÃO:** 09 de fevereiro de 1981. **FINALIDADES:** Proporcionar assistência socio-econômica a mães carentes e estimular a comunidade em busca da melhoria da qualidade de vida. **ADMINISTRAÇÃO:** Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitidas reeleições. **DIRETORIA:** Presidente, Deusarina Teixeira Garcia; Secretária, Izaura Martins Matos; Tesoureira, Zebina Martins de Matos. **REPRESENTAÇÃO:** Presidente e outro diretor, conjuntamente. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem subsidiariamente. **EXERCÍCIO:** o ano civil. **REFORMA E EXTINÇÃO:** somente em Assembleia Geral específica, sendo o patrimônio líquido destinado a instituição congênera registrada no CNSS/MEC.

Resumo do Estatuto da Associação Profissional dos Garimpeiros Unidos da Bacia do Xingu, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 18 de novembro de 1989.

DENOMINAÇÃO: Associação Profissional dos Garimpeiros Unidos da Bacia do Xingu.

SEDE: Av. Antonio Marques Ribeiro s/n - São Félix do Xingu-Pará.

COMARCA: São Félix do Xingu.

NATUREZA JURÍDICA: Sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 18 de novembro de 1989

FINALIDADE: A Associação tem por finalidade estudar, coordenar, proteger e colaborar com os Poderes Públicos e demais Associações no sentido de solidariedade e de subordinação aos interesses nacionais.

FUNDO SOCIAL: Mensalidades dos sócios e colaboração de terceiros.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MANDATO: 03 (Três) anos.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Administrada pela diretoria e representada pelo Presidente em Juízo ou fora dele.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da associação os seus bens serão vendidos para pagamentos de despesas que houverem, e o restante será incorporados ao patrimônio de uma organização de assistência social a critério do órgão que decretar a dissolução.

DIRETORIA: Presidente: Giro Mafra; Vice-Presidente: José Ribamar C. Noronha; 1º Secretário: José da Paz Rolins; 2º Secretário: Valdenar Rocha da Silva; Tesoureiro: João Batista Nunes.

São Felix do Xingu-Pará, 18 de novembro de 1989

GIRO MAFRA
- Presidente -

Extrato do Contrato AT-048/90. Partes: SEIRAN/CONSPON LTDA. - Procs 1394/90. Convito 083/90-GPL. Recuperação Geral das Instalações da Oficina Central da SEIRAN. Prazo: 75 dias. Valor: CR\$ 1.774.195,50. Dotação: 2910116070251174-4110.00-046. MOE: 001751/90-SE. Belém, 17.5.90. a) ADM: LUIZ OTAVIO DE O. CAMPOS - SEIRAN e SR. RODOLFO FERREIRA DA SILVA - DIRETOR DA EMPREITEIRA.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORTARIA 202 de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MAIOLINA NASCIMENTO NEVES no período de 06.07.90 a 04.08.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 198, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a BERNADETE DE LOURDES GUERREIRO REALE DE SOUZA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 266 de 19 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a AUGUSTO OCTAVIO DOS SANTOS CARVALHO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 222, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE, no período de 09.07 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 238, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a PAULO JORGE MARTINS NUNES, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 230 de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ANA CAROLINA PONTES DE ARAUJO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 203, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO NEVES, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 265, de 19 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a LUIS CARLOS ESTEVES BRASIL, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 264, de 19 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a FLAVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 252, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ALEXIS ATAÍDE DO CARMO, no período de 09.07.90 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 245, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO MONTEIRO, no período de 16.07 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 257, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ERNANI TEIXEIRA DA SILVA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 254, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA INEZ SARMENTO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 236, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE FATIMA LIMA BARROSO, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 237, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a GUILIOMAR DO SOCORRO DA ROCHA MOREIRA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 201, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ALVARO ALVES DE LIMA JÚNIOR, no período de 09.07 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 223, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a WILMA LUCIA FADEL TEIXEIRA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 232, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE LOURDES MORAES DA SILVA, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 224, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ELIANA MARIA DE ARAUJO HENRIQUES, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 226, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a JOSÉ PINTO DA SILVA BARROSO IGREJA, no período de 02.07 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 220, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a RAJUMUNDO DO VALE LUCAS, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 204, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA ALICE BELA DA CRUZ, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 219, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO, no período de 09.07 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 244, de 08 de maio de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE FÁTIMA VELOSO DIAS, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1989.

PORTARIA 206, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ROSANA PINHEIRO DA SILVA, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 205, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a FRANCISCO SIMÃO DA SILVA, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 213, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ALBA MARIA DE SOUZA BARBOSA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 218, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, no período de 09.07.90 a 07.08.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 212, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA, no período de 02.07.90 a 31.07.90, ref. ao exercício de 1990.

PORTARIA 214, de 08 de junho de 1990.
CONCEDER 30 dias de férias a ELICEIA MARIA CALADO BASTOS, no período de 16.07.90 a 14.08.90, ref. ao exercício de 1990.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA No 0542

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária ROSANA MIRANDA SALLES Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 05/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0543

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário PAULO SERGIO DOM TEIRO BARBOSA, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1989/1990, a partir de 02/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0544

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor MARIO HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO, serviços prestados, trinta dias de férias referentes ao período de 1989/1990, a partir de 01/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0545

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária ELEANOR DE LOURDES LOPES ARAUJO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 02/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0546

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária EDILENA RIBEIRO DA COSTA, Atendente Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1988/1989, a partir de 09/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0547

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária ROSANE MARIA CORDEIRO GARY, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 02/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0548

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MARIA LINA FLEXA MARTINS FRAZAO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1988/1989, a partir de 09/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0550

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária JEREZINHA PIEDADE FARIAS, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1988/1989, a partir de 02/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0551

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MARIA DE NAZARÉ LIMA LOBATO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referentes ao período de 1988/1989, a partir de 02/07/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 05 de Junho de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0552

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a participação dos funcionários deste Egrégio Tribunal de Justiça em congressos, simpósios ou reuniões similares;
CONSIDERANDO o número elevado de pedidos individuais, que são efetuados no sentido de participar das a que acima se faz referenciar, class

RESOLVE:

DETERMINAR que, a partir desta data os expedientes pertinentes aos convites para participações em congressos ou outros eventos, do nome do Presidente deste Tribunal, o qual, de acordo com o interesse e conveniência desta Egrégia Corte e de conformidade com a área de atuação do funcionário, indicará aqueles que deverão participar do conclave.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 07 de Junho de 1990

Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0553

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR, o Exmo. Juiz de Direito ALVARO JOSE MORAT DE VASCONCELOS, atualmente no exercício da Comarca de Obidos, para responder, consultativamente, pela Comarca de

Alenquer, por seu ter que se deslocar para a 2ª Comarca

Belém, 11 de Junho de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0558

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico Judiciário JOSE CARLOS DE MENEZES HUNES, para substituir o sub-secretário do Tribunal LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA, durante a sua ausência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 13 de Junho de 1990.

Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0559

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Juiz de 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, WALTON CEZAR BRUNO ZINSKI, para responder pela 1ª Vara de referência Comarca, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de Junho de 1990.

Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA No 0560

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Juiz Regional MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, para responder pelas 3ª e 2ª Varas da Comarca de Bragança, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de Junho de 1990.

Desembargador ALAIR DE LINA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

14ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 7 de junho de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Humberto de Castro. Licenciado: Des. Onísio Almeida. Ausência justificada: Des. Cláudio Bernardete de Araújo Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney Figueira e Italo Tancredi (Câmara Penal) e Vera Couto (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdos: Nelson Cardoso de Almeida e Francis das C. Diniz
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do inquérito a que responde o paciente.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Manoel de Christo Alves Filho

02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: José Kelly de Souza
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para reformar a sentença recorrida, cassando a ordem que isentava o paciente da identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Manoel de Christo Alves Filho

03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Gilberto Oliveira Ramos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, sem prejuízo do inquérito a que responde o paciente.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Aurélio do Carmo

04- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Raimundo Nonato Monteiro dos Santos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Aurélio do Carmo

05- Apelação Penal da Capital
Apte: José Ronaldo Martins Lima (Adv. Rubens Mota)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 04.06.90)

06- Recurso em Sentido Estrito da Capital
Rectes: Pedro Borges de Oliveira, Marcelino Miranda Barros e Manoel Barbosa dos Santos (Adv. Joseilisa Kauffman)
Recdos: Juíza da 7ª Vara Penal
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por inabível na espécie.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 04.06.90)

01- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Gabriela Arcângela Simão Tuma (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Agyda: Itapemirim Empreendimentos e Consórcios S/C Ltda.
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada, determinando que a MM. Juíza a quo processasse a ação.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Nelson Amorim e Humberto de Castro

02- Idem, Idem, Idem
Agyte: MABE - Madeiras Exportação Ltda. (Adv. João Maria do Nascimento)
Agydo: Pedro Paulo Martins (Adv. Teodomiro C. Filho)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, para anular a sentença, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

03- Idem, Idem, Idem
Agyte: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. José Cleber Nascimento dos Santos)
Agydos: Posto Nascimento Ltda. e ENAL - Empresa de Navegação do Amapá Ltda. (Adv. Antônio Alves da Cunha Neto)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Por maioria de votos, deram provimento ao agravo, para, reformando a decisão agravada, determinar a restauração da penhora, nos termos do voto do Des. Relator, vencida a Des. Cláudio Pontes.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Cláudio Pontes

04- Idem, Idem, Idem
Agyte: Fernando Sérgio Zoghbi Barata (Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Agyda: Conceição Régia Favacho Silva (Adv. Adilson Verçosa)
Relator: Des. Cláudio Pontes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Cláudio Pontes.
T. Julg.: Deses. Cláudio Pontes, Relator; Manoel de Christo Alves Filho

05- Apelação Cível da Capital
Aptes: Minoru Tsuruta e Silva Vaz & Cia. (Adv. Marcos José Nahon)
Apydos: Os mesmos
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Adiado.

06- Reexame da Sentença de 1º Grau da Capital
Sentete: Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
Sanctdo: O Governo do Estado do Pará (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro)
Relator: Des. Cláudio Pontes
Decisão: Unanimemente, mantiveram a decisão reexaminada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Cláudio Pontes, Relator; Manoel de

Christo Alves Filho e Nelson Amorim

Cabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 19 de junho de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

16ª Sessão Ordinária das 18ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de junho de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal e Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Sousa Gonçalves. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras
Recdos: Onísio Amorim Barbosa
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdos: Roberto Monteiro da Silva
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdos: Armando Pereira de Souza Neto e Nilson de Jesus
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

04- Apelação Penal de Santarém
Aptes: A Justiça Pública e Celso Bastos Soares, em causa própria
Apydos: Os mesmos
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de prescrição. No mérito, deram provimento à apelação para absolver o réu da imputação que lhe faz a justiça pública, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

05- Idem, Idem, Idem
Apte: A Justiça Pública
Apyda: Izabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro W. da Silva)
Apydo: Roberto Souza Cunha (Adv. Antônio L. Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva
Presidência: Des. Lydia Fernandes

02- Idem, Idem, Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apyda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

03- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses C. de Souza)
Apyda: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Agyte: Cia. Internacional de Seguros
Agydo: Alberto Moraes Moreira
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

04- Apelação Cível da Capital
Apte: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Jaci Colares)
Apydo: O espólio de Maria Antônia Ribeiro Machado (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

05- Agravo de Instrumento da Capital
Agyte: Lopo Alvarez de Castro Júnior (Adv. Alfredo Antônio G. Sade)
Agydos: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA e outro (Adv. Walter Olívia)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

06- Apelação Cível da Capital
Apte: Rápido Inter Frase Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Apydo: Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo Rubens de Sá)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

07- Idem, Idem, Idem
Apte: Roberto Silva Wanderley (Adv. Raimundo Osório)
Apydos: Bely Piccini Lima (Adv. Luiz Roberto Mota e outro)
Relator: Des. Izabel Leão

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Isabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

08- Idem, Idem, Idem
Aptes: Colares Ltda. e Espólio de Astrogilda M. Ribeiro (Adv. Maria Rosângela da Silva e Hermenegildo Crispino, respectivamente)

Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

09- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Moraes dos Anjos (Adv. Lindalva Magalhães)

Apdo: O espólio de Antônio Direni (Adv. Francisco Milão)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

10- Idem, Idem, Idem
Apte: DETRAN-PA (Adv. Paulo Roberto Antunes)

Apdo: Adalberto Aguiar Nascimento (Adv. Roland R. Massoud)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de incompetência da Justiça Comum para apreciar a lide.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Enaida do Espírito Santo Moraes (Adv. Fernando Gonçalves)

Apdo: Omar Said Sanjad (Adv. Ivan Coutinho)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para julgar o apelado carecedor do direito de ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 07.06.90)

12- Reexame de Sentença de 1º Grau de Gurupá
Sencte: Juíza de Direito da Comarca
Senctdos: Domingos Sanches Machado e outros (Adv. Castorino M. Rodrigues)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

13- Apelação Cível da Capital
Apte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Milton Nobre e Helena Lobato)

Apdos: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adv. Solange Dantas)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Idem
Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Vera Lúcia L. dos Santos)

Apdo: José Balbino Furtado (Adv. Sábato Rossetti)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Adiado.

15- Idem, Idem, Idem
Apte: Pedro de Oliveira Pinto (Adv. Solange Dantas);
Apdo: Celso Tadeu Jackson Costa (Adv. Glairson Figueiredo)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
Apte: Belauro Administradora Ltda. (Adv. Roberto K. de Araujo)

Apdo: Manoel Sousa Lima (Adv. Marta Vinagre)
Relatora: Des. Isabel Leão

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Isabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa); 18 de junho de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

EDITAL-VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID (Adv. Eliete Lopes), o Recurso Especial contra si manifestado por MANOEL PEREIRA DA SILVA (Adv. Pedro Bentes P. Filho), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de junho de 1990

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DO PARÁ LTDA. (Adv. Iolanda M. Nunes) e Apdo. ESPÓLIO DE ANNA GARCIA CAMACHO LEAL (Adv. Rui Souza Filho), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou despacho que tem esta conclusão:

Como se vê, não restou provada a contrariedade ou negativa de vigência aos dispositivos de lei federal apontados pelo recorrente, que serviriam se fosse o caso, como suporte para subsistência do apelo extremo pela alínea "a" do art. 105, III da Carta Magna.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 15 de junho de 1990

a) ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de junho de 1990

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. PARANAMINAS LTDA. (Adv. Waldemar Vianna) e Apdo. MADEIREIRA BANNACH LTDA. (Adv. Rosomiro Arrais), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Especial interposto pela apelada, exarou despacho com a seguinte conclusão:

O recurso não reúne condições de seguir adiante, uma vez que se extrai dos autos, não haver caracterizada a divergência de julgados apontada pelo recorrente, que viabilize o seguimento do apelo extremo pela alínea "c" do permissivo constitucional, ao contrário, o V. Aresto impugnado, deu perfeita aplicabilidade ao artigo 1.069 do Código Civil, inclusive em consonância com reiteradas decisões jurisprudenciais a respeito do assunto.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso

Belém, Pará, 13 de junho de 1990

a) ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do T. J. E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de junho de 1990

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

C M A - 8ª HM

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

1. A Comissão de Licitação do Hospital Geral de Belém, avisa que fica aberta uma TOMADA DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais de consumo Médico e Filmes para Raio-X, por conta da União.
2. O Edital poderá ser obtido no HGeBe, Praça Santos Dumont, s/n, Farmácia, a partir do dia 29 de junho de 1990.
3. A documentação para habilitação das empresas será recebida até às 16:00 horas do dia 13 de julho 90.
4. As propostas poderão ser entregues até às 15:00 horas do dia 26 julho 90.
5. A sessão pública para a abertura das propostas será realizada às 08:00 horas do dia 27 julho de 1990, no Hospital Geral de Belém.

SAMUEL ALENCAR VIELRA - 2º TEN FARM
PRES. COM. HAB. CAD. HGeBe

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

E D I T A L
Faço público, que se encontra neste Cartório a fim de ser efetuado, no prazo legal, o Preparo e o pagamento das demais despesas, o Agravo de Instrumento interposto ao S.T.J. por ANTONIO NATALINO RODRIGUES (Adv. Icarai Dias Dantas) contra JOSÉ HENRIQUES (Adv. Leonam Druz).

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

EDITAL-VISTA À RECORRENTE

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo do Aptes. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPARÁ E "W" PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA (Adv. ANTONIO K. GOMES E OUTROS E ODILSON ALMEIDA) e Apdos. OS MESMOS, o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pela Apte TELEPARÁ S/A, exarou despacho que tem esta conclusão:

Isto posto, dou seguimento ao recurso especial interposto pela alínea "a", III do artigo 105 da Carta Magna, com vistas ao recorrente e recorrido, para que apresentem suas razões, sucessivamente, no prazo de dez (10) dias.

Belém, Para, 20 de junho de 1990.

a) Des. Almir de Lima Pereira.

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

V I S T A

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (Adv. Iranildo Paiva), o Recurso Especial contra si interposto pela SIDERURGICA AÇONORTE S/A (Adv. Sônia Maria Almeida), a fim de apresentar suas razões no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de junho de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA

Escrivã Substituta.

Proc. 103/90

COMARCA DE REDENÇÃO-PA.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. NORMANDO DO CARMO BORGES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de DIVÓRCIO, proposta por VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Identidade RG 178.012, residente e domiciliado a rua Waterloo Prudente nº 125 em desfavor a sua mulher VIRGILINA RODRIGUES DE CAMPOS, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e ignorado, com fundamento a separação de fato do casal - desde 1.975. E constando nos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e ignorado, expediu-se o presente edital pelo qual fica a mesma devidamente CITADA, do inteiro teor da ação, cujo o processo poderá acompanhar até o final, podendo apresentar contestação, bem como intirme para audiência a ser realizada próximo dia 10 de setembro de 1.990 às 0:00 horas, após a publicação do presente sob pena de ser decretada a revelia, assim foi expedido o presente edital, para que não seja alegado ignorância, no presente e no futuro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção - Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu JOAQUIM PAULO FERRER, escrevente Juramentado, datilografel, conferi e subscrevi.

DR. NORMANDO DO CARMO BORGES.
JUIZ DE DIREITO



Diário Oficial

0017
Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - 26.753

BELEM. SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1990

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.321.

(Processo nº 72.343)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 29/88 - SEPLAN)

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU- ADRIA NO FERNANDES GONÇALVES- ex-Prefeito.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.322.

(Processo nº 74.238)

Assunto: Prestação de Contas-Conv. SEPLAN nº 070/88

Requerente: ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ- Sra. FRANCISCA MATOS GONÇALVES, Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.323.

(Processo nº 75.262)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 502/88 - SEPLAN)

Requerente: ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA- BERENICE MORAIS PINTO-Diretora.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.324.

(Processo nº 72.785)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER- Conv. SEPLAN nº 694/86

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Responsável: Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito.

EMENTA: "É declarado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba conveniada, quando não presta conta no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, em débito para com a Fazenda Estadual pela importância de Cz\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), recebida à conta Convênio nº 694/86, intimando-o no prazo de quinze (15) dias a devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, devidamente corrigido monetariamente, a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito. Multa de 3 MVR a ser recolhida no mesmo prazo acima. Caso não atendidas as determinações da presente decisão, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria para a cobrança judicial executiva. O prazo da presente decisão deverá ser contado a partir da data da publicação no D.O.E. do respectivo Acórdão.

ACORDÃO Nº 17.325.

(Processo nº 72.784)

Assunto: Tomada de Contas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER- Conv. SEPLAN nº 352/86

Responsável: Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Conv. quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, em débito com a Fazenda Estadual pela importância de Cz\$. 70.000,00 (setenta mil cruzados), padrão monetário à época, intimando-o no prazo de quinze (15) dias a devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, aplicando-se multa de 3 MVR a ser recolhida ao mesmo prazo acima. Não atendidas as providências aqui determinadas; os autos devem ser encaminhados à Procuradoria, para a cobrança Judicial.

ACORDÃO Nº 17.326.

(Processo nº 77.710)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU-Conv. SEPLAN nº 074/87

Responsável: Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, ex-Interventor.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, deve ser aprovada as contas em julgamento. Multa pelo atraso na remessa da prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento aplicando ao Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, ex-Interventor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, a multa de dois (2) valores de Referência Regional pelo atraso na prestação das presentes contas, a ser recolhido no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento oficial da decisão pelo interessado.

ACORDÃO Nº 17.327.

(Processo nº 76.310)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 100/88 e seu Termo Aditivo-SEPLAN)

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO BENEDITO' no município de Mojú-JOSÉ DA CONCEIÇÃO BALTEIRO- ex-Presidente.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.328;

(Processo nº 77.113)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. 124/87 - SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA - SILVIO DE PAIVA MACEDO-ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.329.

(Processo nº 77.114)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 092/88

Requerente: CENTRO COMUNITÁRIO DR. JOSÉ SIDRIM' DA VILA DE Murinin em Benevides-responsável Sra. LUZIA MONTEIRO DO OLIVEIRA (período de 01.01. a 16.07.88) e Sr. JOSÉ SEGUNDO CRUZ (período de 17.07 a 30.12.88)

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.330.

(Processo nº 78.034)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 130/89 - SEPLAN)

Requerente: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- Sr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.331.

(Processo nº 78.261)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no APEO BENEFICENTE CLUB- Conv. SEPLAN nº 085/88

Responsável: Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada as contas em julgamento. Aplicação de multa pelo atraso na remessa da prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento, aplicando ao responsável, Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, a multa correspondente a um (1) Valor de Referência Regional, que deve ser recolhida no prazo de quinze (15) dias da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado.

ACORDÃO Nº 17.332.

(Processo nº 79.391)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 498/88 e seu Termo Aditivo.

Requerente: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas- Dr. ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.333.

(Processo nº 70.245)

Assunto: Prestação de Contas-Conv. SEPLAN nº 080/86.

Requerente: Prefeitura Municipal de ALENQUER-Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "Aplicação de recursos em serviços parcialmente prestados, assim como em desacordo com o cronograma de desembolso, são irregularidades que não permitem a aprovação das presentes contas, considerandose, ainda a inexistência no arquivo municipal, das segundas vias da receita e da despesa referentes à verba em questão".

D E C I S Ã O: negar a aprovação à presente prestação de contas, responsabilizando o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de Alenquer a devolver a importância recebida, acrescida da respectiva correção monetária a partir da data do

recebimento da mesma, aplicando a multa de dois (02) Valores de Referência Regional, ficando intimado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias da publicação no D.O.E da presente decisão, findo o qual, deverá o processo ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.334.

(Processo nº 78.064)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 440/88 e seu Termo Aditivo). SEPLAN.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É declarado devedor p/ com a Fazenda Estadual o responsável por verba conveniada, quando não presta conta no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, em débito com a Fazenda Estadual, no valor de NCZ\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos), o qual deve ser recolhido aos cofres Estaduais, devidamente corrigido a partir da data do seu recebimento, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação do Acórdão referente a esta Julgamento. Multa de duas (2) vezes o valor da remuneração do cargo de Prefeito, o qual deve ser recolhida no mesmo prazo supra estabelecido.

ACORDÃO Nº 17.335.

(Processo nº 79.045)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: "Contagem de tempo excedente em uma aposentadoria, pode ser utilizado em outro cargo exercido pelo servidor, desde que não seja concomitante com o mesmo".

D E C I S Ã O: deferir o registro do pedido de extorno de tempo de serviço de três (03) anos e dez (10) dias de MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN aposentada no cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, não podendo, esse tempo, ser contado no exercício de outro cargo se concomitante.

ACORDÃO Nº 17.336.

(Processo nº 77.711)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 016 / 87.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, ex- Interventor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentação apresentada por ocasião da defesa oral pelo responsável, permitem a reabertura da instrução processual, para que a Auditoria e Procuradoria se manifestem no prazo de dez (10) dias, cada uma".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e Procuradoria, cada uma, no prazo de dez (10) dias se manifestem sobre a documentação anexada nos autos por ocasião da defesa oral apresentada pela Procuradora do responsável, apurando quem de fato é o responsável pela verba recebida através do Conv. nº 016/87.

ACORDÃO Nº 17.337.

(Processo nº 72.763)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. 085/86 SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de ALENQUER, Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv. quando não presta conta no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, pela devolução da quantia de Cz\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cruzados) padrão monetário à época, devidamente corrigida monetariamente, devendo recolher tal importância aos cofres estaduais, juntamente com a multa equivalente a 02 (dois) VRR (Valor de Referência Regional) que lhe é aplicada, tudo no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado. Em caso de não cumprimento de verã o processo ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.338.

(Processos nºs 78.431, 78.176, 78.596, 79.159, 78.383, 78.567, 78.711, 78.775, 79.244, 78.805)

Assunto: Aposentadoria, Reforma e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor dos processos acima enumerados, com exceção das aposentadorias de ZAYDA ZILDA DE PAIVA E SILVA e MARIA DOCELINA DE SOUZA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.914.

(Processo nº 79.800)

EMENTA: I-A publicação do extrato do contrato ou conv. no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento para fim de cadastramento.

II- Na esfera administrativa compete ao Governo do Estado tomar as providências cabíveis, face o responsável ter praticado crime de responsabilidade ao descumprir o prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O: homologou o despacho do Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, pelo deferimento do cadastro do processo nº 79.800, que contém o Conv. nº 511/89 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.915.

(Processo nº 80.023)

EMENTA: "Tendo sido cumprida as exigências legais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologou o despacho do Exmº Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, pelo deferimento do cadastro do processo nº 80.023, que contém o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma FIEL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

O Plênnrio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões".

ACORDÃO Nº 17.339.

(Processo nº 71.926)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SALÁRIO EDUCAÇÃO-exercício financeiro de 1987.

Responsável: Sra. THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em exame.

ACORDÃO Nº 17.340.

(Processo nº 72.075)

Assunto: Prestação de Contas do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1987.

Responsável: Sr. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, ex-Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.341.

(Processo nº 75.367)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. e Termo Aditivo com a Assembleia Legislativa do Estado, exercício/88

Requerente: Associação dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará-Sr. PEDRO CONSTANTINO SAVINO, DA PAZ Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.342.

(Processo nº 75.796)

Assunto: Prestação de Contas, exercício de 1988

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL, Responsabilidade-Dr. AMILCAR ALVES TUPIASSU.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.343.

(Processo nº 79.243)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 072/89 - SEPLAN)

Requerente: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-Sr. ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO- Diretor Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.344.

(Processo nº 78.077)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 169 / 88.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURITI-Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida a conta conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: considerar o responsável Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito Municipal de JURITI em débito com a Fazenda Estadual, devendo recolher a quantia de Cz\$ 4.237.670,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzados), juntamente com a multa que lhe fica aplicada em valor correspondente a três (3) Valores de Referência Regional, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da presente decisão, no D.O.E. Em caso de não cumprimento os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.345.

(Processos nºs 79.389 e 79.720)

Assunto: Reforma e Retificação de Proventos.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "I-Reforma-o adicional de inatividade não integra os cálculos dos proventos, constituindo-se parcela paga à parte ao policial militar inativo.

II-Retificação de Proventos- o artigo 65 da lei nº 5351/86 assegura aos ocupantes do cargo de diretor e inspetor escolar EP-4 que integram o quadro em extinção do magistério, os mesmos direitos e vantagens atribuídas aos especialistas de educação GEP-M-EE-1.402, Ref. I".

D E C I S Ã O: homologou os registros dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração no processo de JOSÉ ERIMAR LEAL RODRIGUES suprimir o adicional de inatividade, eis que a mesma não integra o cálculo dos proventos, constituindo parcela à parte, paga ao policial militar na inatividade, quanto ao processo de CLAIR COSTA ABBADE deve ser retificada a gratificação de direção, bem como a atualização dos proventos de ambos à legislação em vigor.

ACORDÃO Nº 17.346.

(Processos nºs 90/ 50917-0, 79.701, 79.717 e 80.010)

Assunto: Reforma e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologou os registros dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor, suprimindo no processo de EDSON LUIZ ANDRADE o adicional de inatividade, eis que não integra os cálculos dos proventos constituindo parcela à parte paga ao policial militar na inatividade bem como corrigir a parcela tempo de serviço que deverá ser de 10%; no processo de JOSEZINHO RODRIGUES NUNES terá que ser incluída a parcela

risco de vida, no percentual de 50% e no processo de THOMAZ DA CRUZ NUNES devesse ser corrigido o adicional por tempo de serviço no percentual de 20%.

ACORDÃO Nº 17.347. (Processos nºs 79.727, 79.903, 80.013, 80.020, 80.021, 80.027, 80.032)

Assunto: Aposentadorias. Requerente: Secretaria de Estado de Administração. Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser concedido os registros solicitados"

D E C I S Ã O: homologou os registros dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.373. (Processo nº 74.228)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 306/88 - SEPLAN)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ILHA DE CARATATEUA, em Outeiro-OSMARINA DE SOUZA SANTOS-Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.374. (Processo nº 74.417)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 181/88 - SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de CASTANHAL, Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.375. (Processo nº 74.560)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 534/86 e seu Termo Aditivo.

Requerente: Prefeitura Municipal de PRIMAVERA - Sr. COSTANTINO DE LOUREIRO, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.376. (Processo nº 75.648)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 410/88 - SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- LUIZ CARLOS LOPES-ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.377. (Processo nº 76.040)

Assunto: Prestação de Contas (exercício de 1988)

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, Dr. NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Superintendente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.378. (Processo nº 77.907)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 480/88 - SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de ALMERIM-Sr.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE-ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.379. (Processo nº 78.225)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 541/88 - SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil"

D E C I S Ã O: declarar o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, em débito com a Fazenda Estadual, devendo recolher aos cofres do Estado a importância de Cz\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) no prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação do Acórdão que proferiu esta decisão, no caso de descumprimento, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.380. (Processo nº 78.323)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SETEPS/88

Requerente: Associação dos Moradores do Bairro de Santa Rita, em Vigia-Sr. MARIA AÍDE DOS SANTOS FERREIRA, ex-Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Documentação apresentada por ocasião da defesa oral no julgamento, permitem, em caráter excepcional, a reabertura de instrução processual p/ a manifestação da Auditoria, bem como da Procuradoria deste Tribunal"

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da instrução processual, face a documentação apresentada por ocasião da defesa oral, devendo a Auditoria e a Procuradoria, cada uma no prazo de dez (10) dias se manifestarem sobre a referida documentação.

ACORDÃO Nº 17.381. (Processo nº 79.050)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 095/89 - SEPLAN)

Requerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES-Dra. MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO- Superintendente Geral.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.382. (Processos nºs 79.514, 79.725, 90/50596-8, 79.731, 90/50598-3, 78.382, 79.078, 78.727, 90/50839-8, 90/50595-5 e 79.991)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadoria e Retificação de Proventos.

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser concedido o registro pleiteado"

D E C I S Ã O: homologou os registros deferidos, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.922. (Processo nº 76.189)

-2º Julgamento-

EMENTA: "Preenchendo os requisitos legais, é de ser deferida a pretensão do funcionário"

D E C I S Ã O: deferir o pedido formulado pelo funcionário VICENTE MOREIRA DOS SANTOS, no cargo de Assessor Técnico Classe A-TC-AT-3, lotado no Departamento de Administração, solicitando o cancelamento da licença de 01 (um) ano, nos termos do art. 114, da Lei 749/53.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.923. (Processo nº 78.921)

EMENTA: "O Tribunal de Contas"

mente tem competência para apurar os fatos objeto da denúncia naquilo que forem eles relativos aos recursos repassados pelo Governo do Estado e no âmbito dos instrumentos do Conv."

D E C I S Ã O: acolher o parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal, p/ que sejam tomadas as providências constantes do referido parecer.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.925. (Processo nº 79.772)

EMENTA: "A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial fora do prazo legal, porém dentro da vigência do prazo contratual, não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento p/ fim de cadastro"

D E C I S Ã O: deferir o cadastro, devendo o Tribunal dar ciência ao Governo do Estado, da prática de crime de responsabilidade do representante do Órgão contratante, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição Estadual.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.926. (Processos nºs 78.449, 77.564, 75.827, 76.945, 78.393, 79.385, 79.500, 79.224, 76.546, 79.229, 79.970, 79.497, 79.503 e 79627)

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro da execução contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, p/ exame em conjunto"

D E C I S Ã O: homologou os despachos dos Conselheiros acima enumerados, pela anexação às prestações de contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.927. (Processos nºs 79.551, 80.048, 79.798, 79.792, 79.997, 79.852, 79.345, 79.688, 78.982)

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser deferido o cadastro solicitado"

D E C I S Ã O: homologou os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.928. (Processo nº 90/51214-5)

EMENTA: "Tendo sido cumprida as exigências legais, é de ser deferido o registro solicitado"

D E C I S Ã O: autorizar a Presidência a expedir o Ato de aposentadoria da funcionária efetiva deste Tribunal- ANA DOS SANTOS PINHEIRO, no cargo de Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.383. (Processo nº 72.147)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. SEVOP/88)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA- Município de São João do Araguaia Sr. AULLO GELIUS ALVES DE AZEVEDO MAIA, Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada as contas em exame"

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.384. (Processo nº 74.934)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, Conv. SEPLAN nº 515/88

Requerente: Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada as contas em exame"

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.385. (Processo nº 75.269)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 453/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Sr. RODOLFO ALMEIDA BOCHA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento"

D E C I S Ã O: os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmº

Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.386.

(Processo nº 75.468)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 320/88

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ- Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, ex-Prefeita.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.387.

(Processo nº 76.977)

Assunto: Tomada de Contas Conv. nº 598/86 e seu Termo Aditivo-SEPLAN

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA, ex - Prefeita

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento; aplicando a multa de dois (2) MVR à Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA, pelo descumprimento dos prazos de remessa da Prestação de contas a este Tribunal, ensejando Tomada de Contas.

ACORDÃO Nº 17.388.

(Processo nº 79.211)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 081/89 SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de SALVATERRA - Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.389.

(Processo nº 78.320)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SETEPS)

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA VIGIA- MIGUEL DE LACERDA DA SILVA-Secretário.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Conv., quando não presta conta no prazo legal bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar o Sr. MIGUEL DE LACERDA DA SILVA, Secretário do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIGIA, em débito com a Fazenda Estadual, na importância de CZ\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta cruzados), devendo o mesmo no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do Acórdão que conter esta decisão, recolher o valor acima, devidamente corrigido monetariamente a partir da data do seu recebimento até a liquidação final do débito, aplicando-lhe a multa de 3 MVR (art. 155 do Regimento). Em caso de não cumprimento, deverá o processo ser remetido ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.390.

(Processo nº 72.916)

-2º Julgamento-

Assunto: Tomada de Contas (Conv. 320/86 SEPLAN)

Requerente: Associação dos Moradores de Morada Nova, município de MARABÁ- Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "I-Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a Prestação de Contas em Julgamento".

II-Tendo sido recolhida a multa imposta no Acórdão nº 16.921, devidamente comprovado por ocasião da defesa oral, concede-se a quição ao responsável".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MORADA NOVA, Município de Marabá, cancelando ao Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente, a multa estabelecida no Acórdão nº 16.921, face o responsável ter comprovado seu pagamento por ocasião da defesa oral

no julgamento desta data.

ACORDÃO Nº 17.391.

(Processo nº 90/50570-4)

Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Assunto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser deferido o registro pleiteado".

D E C I S Ã O: homologou a decisão proferida pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator, que deferiu o registro da aposentadoria de BENIGNO NUNES BAHIA Oficial de Justiça, do Termo Judiciário de Moca Juba, Comarca de Cametá.

ACORDÃO Nº 17.392.

(Processos nºs 90/50531-2, 90/50529-0, 78.808, 80.098, 78, 566, 90/50530-0, 78.725, 90/50798-2, 80.103, 90/50890-5, 78.715, 78.920, 90/50927-3)

Assunto: Aposentadoria e Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido os registros pleiteados".

D E C I S Ã O: homologou os registros dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos à legislação em vigor.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.929.

(Processo nº 78.961)

EMENTA: "I- Celebração de ato anterior à Carta Estadual não deve ser alcançado por dispositivo da mencionada lei".

II-"A publicação do extrato do contrato, conv. termo aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal ou o estabelecido no art. 5º da Resolução 7.205/86, não macula a legalidade do ato, p/ fins de cadastros".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Conv. nº 138/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Complementação das Obras de Pavimentação da PA-150".

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.930.

(Processos nºs 79.354, 79.198, 79.341, 79.283, 79.122, 79.374, 79.347, 79.382, 79.340, 79.693, 79.507, 79.508, 79.947)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, devem os processos de cadastros serem anexados às respectivas prestações de contas, p/ exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou os despachos dos Conselheiros acima enumerados pela anexação às prestações de contas.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.931.

(Processo nº 79.235)

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro de execução contratual, deve o processo de cadastro ser anexado à respectiva prestação de contas, p/ exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou a decisão proferida pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator, que determinou a anexação do presente processo ao da respectiva prestação de contas, p/ exame em conjunto, que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a EMPRESA SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.932.

(Processos nºs 79.054 e 79.281)

EMENTA: "Créditos remetidos à cadastros, fora do prazo legal, devem ser anexados às respectivas prestações de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologou a decisão proferida pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, que determinou a anexação dos processos nºs 79.054 e 79.281, referente aos Créditos Suplementares em favor da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE e FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, aos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto, especialmente ao que diz respeito à legalidade das despesas efetuadas com suporte no mesmo.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.933.

(Processos nºs 79.864, 79.870, 79.927, 79.982, 79.995, 79.998, 80.043, 78.978, 79.788, 79.321, 79.599, 79.300, 79.353, 79.153, 80.009, 79.687)

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologou os despachos favoráveis aos cadastros acima enumerados.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões:

as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.348.

(Processo nº 74.029)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. 292/88 -SEPLAN)

Requerente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ-EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO-Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas em Julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.349.

(Processo nº 75.157)

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ-Conv. SEPLAN nº 024/88 e Termo Aditivo

Responsável: Dr. JOSÉ DA SILVEIRA NETO, Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas em Julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.350.

(Processo nº 75.650)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 409/88 -SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- LUIZ CARLOS LOPES-ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas em Julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.351.

(Processo nº 75.750)

Assunto: Prestação de Contas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ-exercício financeiro de 1988.

Responsáveis: Dras. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO, Desatora Presidente e CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, Diretora Administrativa.

Relator: Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HANOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.352.

(Processo nº 76.094)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 130/88.

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTARÉM- Sr. MÁRIO BEZERRA FEITOSA, Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.353.

(Processo nº 76.247)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. SEPLAN nº 501/88.

Requerente: Instituto Santa Terezinha em Bragança- Irmã Edith Almeida de Souza, Diretora.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.354.

(Processo nº 77.935)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 254/88 -SEPLAN)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 254/88 -SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de PORTEL, Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.355.

(Processo nº 79.051)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 115/89 - SEPLAN)

Requerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES-Dra. MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO-Superintendente Geral.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.356.

(Processo nº 79.387)

Assunto: Prestação de Contas (Termo Aditivo ao Conv. nº 339/88 SEPLAN).

Requerente: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Dr. ISHAR PEREIRA DA SILVA, Secretário.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.357.

(Processo nº 77.663)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 562/86 e seu Termo Aditivo SEPLAN)

Requerente: APELO BENEFICENTE CLUB, em Castanhal, Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento, aplicando-se a multa pelo atraso na remessa da documentação a este Tribunal".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, Presidente do Apelo Beneficente Club, em Castanhal, multa equivalente a 1 (um) VRR, pelo atraso na remessa da prestação de contas a este Tribunal.

ACORDÃO Nº 17.358.

(Processo nº 78.101)

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA- Conv. SEDUC nº 13/88.

Responsável: Sr. MAHEDE FARIAS MAHEDE EDORON, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda do Estado, o responsável por verba recebida através de conv., quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. MAHEDE FARIAS MAHEDE EDORON pela devolução da quantia de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), padrão monetário à época, devidamente corrigida monetariamente, devendo recolher aos cofres do Estado no prazo de quinze (15) dias da publicação da presente decisão no D.O.E, mais a multa equivalente a 2 Valores de Referência Regional a ser recolhida no mesmo prazo acima, findo o qual, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.359.

(Processo nº 79.489)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 199/89 - SEPLAN)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.360.

(Processo nº 78.213)

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- Conv. SEPLAN nº 433/88 e Termo Aditivo.

Responsável: Sr. ALÚZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: declarar o Sr. ALÚZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA em débito com a FAZENDA ESTADUAL; devendo recolher aos cofres do Estado a importância de Cz\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados), padrão monetário à época, corrigida monetariamente a partir da data de seu recebimento, aplicando a multa de dois (2) Valores de Referência Regional pelo atraso e não entrega da prestação de contas, ensejando a Tomada de Contas, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação do Acórdão que proferir esta decisão. Em caso de descumprimento, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público p/ as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.361.

(Processo nº 78.205)

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARA, Conv. T SEPLAN nº 413/86 e Termo Aditivo.

Responsável: Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, ex-Prefeita

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

EMENTA: "Documentação apresentada por ocasião da defesa oral no julgamento, permitem, em caráter excepcional, a reabertura da instrução processual, p/ a manifestação da Auditoria, bem como da Procuradoria deste Tribunal".

DECISÃO: determinar a reabertura da instrução processual, face a documentação apresentada por ocasião da defesa oral, devendo a Auditoria e a Procuradoria, cada uma, no prazo de dez (10) dias se manifestarem sobre a referida documentação.

ACORDÃO Nº 17.362.

(Processos nºs 80.037 e 79.433)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser deferido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros pleiteados dos processos acima enumerados; devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor.

RESOLUÇÃO Nº 11.916.

(Processos nºs 79.495, 79.532, 79.862, 79.869, 79.949, 79.981, 80.046, 79.771, 79.773, 79.789, 79.502, 79.498, 80.045, 79.494, 79.330, 79.784, 79.863, 79.978, 80.001, 79.196, 79.479, 79.803, 79.822, 79.859, 79.793, 79.689, 79.791)

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

DECISÃO: homologar os despachos favoráveis aos cadastros acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 11.917.

(Processos nºs 79.972 e 79.946)

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro de execução contratual, deve o processo de cadastro ser anexado à respectiva prestação de contas, p/ exame em conjunto".

DECISÃO: homologar os despachos do Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, pela anexação às prestações de contas.

RESOLUÇÃO Nº 11.918.

(Processos nºs 79.499, 79.948, 79.974, 79.510, 79.492)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastros ser anexado à respectiva prestação de contas p/ exame em conjunto".

DECISÃO: homologar os despachos do Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA, pela anexação às prestações de contas.

RESOLUÇÃO Nº 11.919.

interpreta o art. 15 da Lei nº 4.803, de 30 de março de 1978.

CONSIDERANDO o exame do art. 15 da Lei nº 4.803/78.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º A remuneração dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará somente poderá ser reduzida p/ o fim previsto no art. 15 da Lei nº 4.803/78.

Art. 2º Na aplicação do art. 15 da Lei nº 4.803/78, serão considerados todos os componentes da remuneração do conselheiro e do funcionário, pagos a qualquer título, excluindo-se, em relação a ambos, unicamente, os valores correspondente ao adicional por tempo de serviço, ao salário-família e às vantagens, de origem constitucional, concedidas aos ex-combatentes que tenham efetivamente participado de operações bélicas, durante a segunda guerra mundial, ou que, no mesmo período, tenham servido em zona de guerra.

Art. 3º O percentual de adicional por tempo de serviço do funcionário incidirá sobre o total da remuneração, antes de ser esta reduzida, adicionando-se o valor obtido a importância decorrente da redução que for efetuada.

Art. 4º Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de março de 1990.

RESOLUÇÃO Nº 11.920.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1990, considerando proposição do Exmo Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLVE, unanimemente:

DETERMINAR que a Assessoria Jurídica deste Tribunal, no prazo de trinta (30) dias, proceda a estudos sobre as pensões que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP vem pagando às viúvas e dependentes dos Conselheiros, Auditores e funcionários deste Tribunal, já falecidos, solicitando aos interessados os documentos necessários e encaminhando, à apreciação do Plenário, as conclusões a que chegar.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.363.

(Processo nº 71.955)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-exercício financeiro de 1987.

Responsáveis: Srs. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES (01.01 a 15.03.87) e CLAUDIO FURNAN (16.03 a 31.12.87), ex-Secretários

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.364.

(Processo nº 72.375)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-exercício financeiro de 1987.

Responsáveis: Srs. CARLOS ALBERTO ROCQUE (Janeiro a março); DAVID SALIM SAB ABUD (abril a novembro); ex-Presidentes; e ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO (dezembro), Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Falhas corrigidas pela empresa, tempestivamente, concluem a aprovação da prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento, integrando este Acórdão, o Relatório e o Voto que o acompanham.

ACORDÃO Nº 17.365.

(Processo nº 72.755)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 578/86 e seu Termo Aditivo)

Requerente: Prefeitura Municipal de PRAINHA, Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARRUDA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO ENOCHA

EMENTA: "O responsável, além de comprovar a aquisição e o pagamento do material necessário à execução dos serviços, objeto do Conv., recolheu, ao setor de Finanças da SEPLAN, o valor repassado, com a devida correção monetária. Não vemos, em tais condições, como rejeitar as contas em julgamento, eis que a Prefeitura Municipal beneficiou-se com material adquirido e o Governo do Estado foi reembolsado do valor antes repassado. Contas aprovadas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas da

Prefeitura Municipal de PRAINHA, de responsabilidade do Sr. GETOLIO NADIR PLINIO DE ARRUDA, ex-gestor, determinando sejam desentranhados dos autos dos documentos de fls. 98/98v. consoante determina o voto orientador do julgamento.

ACORDÃO Nº 17.366.

(Processo nº 73.611)

Assunto: Prestação de Contas - Conv. SEPLAN nº 60/88 e seus Termos Aditivos.

Requerente: Prefeitura Municipal de Itupiranga - Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Documentos trazidos aos autos por ocasião da defesa oral, permitem a reabertura da instrução processual, p/ a manifestação da Auditoria, assim como da Procuradoria deste Tribunal, considerando-se a exigência do tempo decorrido entre o primeiro julgamento e esta data".

D E C I S Ã O: determinar a reabertura da Instrução processual, a fim de que a Auditoria e Procuradoria, cada uma no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação e a de fesa anexada ao processo, por ocasião da defesa oral".

ACORDÃO Nº 17.367.

(Processo nº 74.013)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 568/86 e seus Termos Aditivos SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, Srs. CLAUDIO FURMAN E ARMENIO OLIVEIRA BARREINHA-ex-Prefeitos.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revisitas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.368.

(Processo nº 74.940)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 446/88 SEPLAN)

Requerente: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Sr. JOSÉ MENDONÇA LEÃO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Benefícios mais du radores p/ a Administração Pública e p/ a população em geral, constitui procedimento mais eficiente do que simplesmente pagar transportes e despesas, que, a curto prazo ficaria exaurido. Contas aprovadas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.369.

(Processo nº 76.837)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. SEPLAN nº 542/86 e seu Termo Aditivo.

Requerente: Prefeitura Municipal de Paragominas - EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "O valor íntimo apurado, cuja comprovação não foi efetuada, não justificaria o custo de sua cobrança pelo Estado. Nestas condições aprova-se contas em julgamento, aplicando multa ao responsável, a não prestação das contas no prazo legal".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao responsável Sr. EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA, ex-Prefeito Municipal de Paragominas, a multa equivalente a três (3) valores de Referência Regional pela não prestação de contas no prazo legal, a ser recolhido ao Estado no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do Acórdão que contiver esta decisão.

ACORDÃO Nº 17.370.

(Processo nº 78.204)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. s/nº IDESP/87

Requerente: Centro Comunitário Mor. Alegre - Sr. Antonio Lobato Soares, Pr. nte.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É considerado devedor p/ com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de conv. quando não presta contas T".

no prazo legal, assim como não apresenta de fesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: declarar em débito com a Fazenda Estadual, o Sr. ANTONIO LOBATO SOARES, Presidente do Centro Comunitário Monte Alegre, pela importância de R\$ 31.200,35, intimando-o a, em quinze dias, prestar as contas pertinentes ou devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, devidamente corrigida monetariamente a partir da data de seu recebimento até liquidação final do débito, sem prejuízo da multa de três (3) MVR (Maior Valor de Referência) de que trata o art. 155 do Regimento do TCE, não atendida a intimação, o Douto Plenário deve determinar, desde logo a cobrança Judicial-executiva. O Governo do Estado deverá ser comunicado da instauração desta tomada de contas.

ACORDÃO Nº 17.371.

(Processo nº 78.265)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ-Conv. 098/88 e Termo Aditivo.

Responsável: Sr. CLAUDIO FURMAN, ex-Secretário.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revisitas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.372.

(Processo nº 90/ 51151-7)

Assunto: Petição solicitando o enquadramento no cargo de Assessor Técnico, Classe A, Nível TC-AT-3.

Requerente: CARMEN GRACIETE CASTELO BRANCO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "As normas constitucionais Federal e Estadual, consagram o mesmo tratamento Jurídico p/ servidores ativos e inativos. Pedido que se defere, p/ o enquadramento da requerente no cargo pleiteado".

D E C I S Ã O: deferir o pedido da funcionária CARMEN GRACIETE CASTELO BRANCO, ficando a Presidência do Tribunal, autorizada a providenciar o Ato de enquadramento da requerente no cargo de Assessor Técnico, Classe A, Nível TCAT-3, com proventos que devem ter por componentes, o vencimento-base do citado cargo, Representação de 100% pelo exercício do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, nos termos da Lei nº 749/53, 80% referente à representação de nível superior e 35% de adicional por tempo de serviço com efeito retroativo ao mês de abril/90. O ato deve ser encaminhado ao Plenário p/ fins de registro.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.921.

CONSIDERANDO exposição da Presidência, constante da Ata nº 3.218, desta data; e

CONSIDERANDO emenda apresentada pelo Exmoº Sr. Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ,

R E S O L V E, unanimemente

Art. 19- A Presidência do Tribunal fica autorizada a efetuar o pagamento dos vencimentos dos Conselheiros, Auditores, Secretário e Subsecretário inclusive inativos, conforme a tabela anexa, originária do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, ciente o Poder Executivo, incluindo o adicional por tempo de serviço sobre o valor da remuneração.

Art. 20- O pagamento da gratificação incorporada ao vencimento pelo exercício anterior da função de direção, será objeto de estudos, p/ posterior decisão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT da 8a. Região, na sessão do dia: 15.06.90.

- 1) RO 1296/90-RECORRENTE: SENAI- Depto.Reg.do Pará - Dr. Pedro B.Trasel. RECORRIDA:Ma. do Socorro D.Brito- Dr.João Geraldo. 2a.JCJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR:Dr. Arthur Seixas
2) RO 1496/90- RECTES: Espólio de Reinaldo J.B.da Costa, representado pela inventariante Ma.do Perpétuo S.M. da Costa-Dr.Juarez Mello; CEF-Dra.Fátima Gobitsch. RECDOS: Os mesmos. 4a.JCJ-REL.Dr.Semiramis Ferreira REV.Sr. Alberone Lobato
3)R EX OFF e RO 1405/90-RECTE-RECLDA:Fundação LBA Dr.Antonio Rocha.RECDA-RECLTE: Ana P.N.A.da Silva Dra. Mônia Souza. 1a.JCJ-REL: Dr. Haroldo Alves REV. Dr. Pedro Mello
4) RO 1325/90-RECTES: COHAB - Dr.Wady Rossy, e Carlos J. P. Muniz- Dr. Jader Dias. RECDOS: Os mesmos. 1a. JCJ-REL. Dr. Arthur Seixas
REV. Dr. Haroldo Alves 5)R EX OFF e RO 1395/90-RECTE-RECLDO- DNER - Dra.Ana Ma.Luiz RECDOS-RECLAMANTES:Manoel Souza e Silva e outros Dr. Alim Garcia.3a.JCJ-REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dra. Marilda Coelho 6)RO 1320/90-RECORRENTES: TABA - Dr. Heliomar Matos e João R.A.das Neves-(em causa própria). RECDOS: os mesmos.1a. JCJ-REL-Dr. Nazer Nassar REV. Dra. Marilda Coelho 7)RO 1268/90-RECTE-FUNDAÇÃO DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO DE PESSOAL REV. Dr. Arthur Seixas

- mundo C.dos Santos- Dr.Seno Petri. JCJ de Altamira. REL.Dra. Marilda Coelho REV. Dra. Semiramis Ferreira 8)RO 1328/90-RECTES:Laudelino O.da Silva F0- e Bco. Bamerindus do Brasil SA.Dr. Rodolfo Geller. RECDOS: Os mesmos. JCJ de Santarém. REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dra. Marilda Coelho 9)RO 1191/90-RECTE: Daniel F. de Oliveira-Dr.Carlos Brito. RECDA:Emp. de Transp. Nova Marabala Ltda.3a.JCJ-REL. Dra. Semiramis Ferreira REV. Sr. Alberone Lobato
10)RO 1088/90-RECTES:Cia.de Eletricidade do Amapá Dra.Hilma Oliveira e Sind.dos Trab.nas Inds. Urbanas do Amapá-Dr.José Lobato.RECDOS: Os mesmos.JCJ de Macapá-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas 11)R EX OFF 1416/90 RECLTE:Lourival Q.Alcântara-Dr.Emanuel Pereira. RECLDO:Estado do Amapá-Dra. Daisy Garcia.JCJ de Macapá- REL. Dr. Pedro Mello REV. Dr. Nazer Nassar 12) MS 43/90-IMPETRANTE:Aerobel Taxi Aéreo Ltda.Dr.Antonio Dias.IMPETRADO:Exmo Juiz Presidente da JCJ de Tukurui. REL. Dra. Marilda Coelho 13) RO 1439/90-RECTE:Lázaro M. da Silva-(em causa própria).RECDOS: BASA-Dr. Américo Freire e CAPAF-Dr.Ophir Cavalcante Jr.7a. REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas 14)RO 1141/90-RECTE:EBCT- Dr. Juarez Mello. RECDOS: Antonio Ma. dos Santos Aranha e outros. Dr. Loris Pereira Jr. 1a.JCJ-REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Haroldo Alves
15)AP 1375/90-AGRAVANTE:E.do Pará-Sec.de Transp. Dr.José Cláudio Brito F0.AGRAVADO:Wilson G.F.da Silva-Dr.Moisés Porto. 7a.JCJ-REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dra. Semiramis Ferreira
16)RO 1422/90-RECTE:Jorge D. de Moraes-Dra.Ana Ma. Bárros.RECDO:Mun. de Belém-SEMAJ-Dra.Ma.do Socorro Neves. 4a. JCJ-REL. Dr. Pedro Mello REV. Dr. Nazer Nassar 17)R EX OFF e RO 1424/90-RECTES:Jumar A.de Araújo e outros.Dra.Ediê Valério e INCRA-Reclamada- Dra.Ma. de Fátima Oliveira. RECDOS: Os mesmos.8a.JCJ-REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dr. Pedro Mello
18)AP 1475/90-AGRAVANTE: José L. Maia-Dra.Edvanilza Couteiro. AGRAVADO: Antonio R.F. da Silva-Dra. Selma Lopes. JCJ de Castanhal-REL. Dra. Semiramis Ferreira REV. Sr. Alberone Lobato
19)RO 1486/90-RECTE:NORTEPARÁ-Serv. de Segurança Ltda.Dr.Nelson Pinto.RECDO:Manoel J.M.do Carmo-Dr.Cláudio Gonçalves.8a.JCJ-REL. Dr. Pedro Mello REV. Dr. Nazer Nassar
20)R EX OFF 1502/90-RECLTE:Luiz O.de A.Fernandes Dr.Miguel Cunha.RECLDO:Mun. de Belém-Câmara Municipal-Dra.Ma.do Socorro Neves- 5a.JCJ-REL. Dr. Haroldo Alves REV. Dr. Pedro Mello
21) MS-1697/90-IMPETRANTE: E. do Pará-Secretaria de Estado de Transportes- Dr. Cláudio Gonçalves. IMPETRADO- Dr. Juiz Presidente da JCJ de Abaetetuba - REL. Dr. Haroldo Alves.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES EM 22/6/90:

- 1)RO 1445/90- RECORRENTE: Antonio dos M.Azevedo.RB-CORRIDO: Themag Engenharia Ltda e TBMenge-Tec. Nac. de Engenharia S/A. 4a. JCJ. RELATOR:Dr. Arthur Seixas REVISOR:Dr. Domênico Falesi 2) RO 1386/90. RECORRENTE: Ma. Aggêlica da C. Morgado e outros. Dra. Vera Pinheiro e outros. RECORRIDA: Universidade Fed. do Pará-UFFPA. Dra. Terezinha Oliveira e outros. 4a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas 3)RO 1406/90 RECORRENTE: José H. dos Santos. Dra. Izete da Costa. RECORRIDO: BRAMAQ-Braga Máquinas e Equipamentos Ltda Dr. Otávio Mendonça e outros. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato 4) R EX OFF 1488/90. RECLAMANTE: João de D. da C. Dias. RECLAMADO:MUN. de Soure - Pref. Mun. Dr. Gervasio Ferreira. 2a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas 5)R EX OFF 1512/90. RECLAMANTE: Abdias G. de Aviz. Dr. José Montenegro. RECLAMADO: Mun. de Capanema-Pre. Municipal. JCJ de Capanema. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Marilda Coelho 6) RO 1578/90. RECORRENTES: Sind. dos Bancários no Est. do Pará e Amapá e Carlos N. Levy e Banco do Brasil S/A. Dr. Célio de Souza e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ. RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Marilda Coelho 7)RO 1454/90. RECORRENTE: Pampa Madeireira Ltda. Dr. José Potiguar. RECORRIDO: Elizeu M. da Silva. Dra. Paula Mattos e outros 6a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas 8)AP 1483/90. AGRAVANTE: Blue Cross - Assistência Médica Ltda. Dr. Gilson de Souza. AGRAVADO: Kleber Ma da Luz. Dr. I-raclides de Castro. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo Alvaes 9) RO 1428/90. RECORRENTES: Ruth Laiun - Paes e Doces Caixa. Dr. Deusdedith Brasil e outros. RECORRIDO: Benedito T. Pontes. Dr. João Geraldo e outros. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Pedro Mello 10)RO 1533/90. RECORRENTE:J.B. Lote rias Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros. RECORRIDO: Jorge G. da Silva. Dra. Olga da Costa e outros. 8a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas 11)RO 1525/90-RECORRENTE: Osmar e outros. RECLAMADO: Dra. Maria de Fátima e outros. RECORRIDO: J. J. da Silva e outros. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Arthur Seixas

CORRIDA: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.
Dr. Paulo de Moraes e outros. 1a. JCJ. RELATOR:
Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

12) R EX OFF 1404/90- RECLAMANTE: Raimunda de
F. M. de Souza. Dra. Ana Ma. do Carmo e outra. RE
CLAMADO: Mun. de Belém - Dep. de Limpeza Pública.
Dra. Ma. da Glória Maroja. 6a. JCJ. RELATOR: Dr.
Arthur Seixas REVISOR: Dr. Domênico Falesi

13) RO 1420/90-RECORRENTE: Usina Abraham Linsol
coln. Dr. Guarim T. Filho. RECORRIDO: José W.V. de
Moura. Dr. José Melém e outro: JCJ de Altamira. RE
LATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Pedro
Mello

14) AP 1535/90- AGRAVANTE: Euze J.
da Silva Coelho. Dr. Lourenço dos Santos. AGRAVA
DO: Apolinário B. Baia. Dr. Manoel Siqueira e ou
tros. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello
REVISOR: Sr. Alberone Lobato

15) RO 1.431/90 -
RECORRENTE: Cantina Orcantil D.C. Diniz ME. Dra.
Corina Chaves. RECORRIDO: Rosivaldo M. Rodrigues.
Dra. Vilma Chavaglia e outras. JCJ de Abaetetuba.
RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Albe
rone Lobato

16) R EX OFF e RO 1530/90 - RECOR
RENTE/RECLAMADO: Dep. Nac. de Est. de Rodagem-DNER
Dra. Amélia Fajardo. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Aquil
es R. da Silva e outros. Dr. Alin Garcia. 3a. JCJ
RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Domê
nico Falesi

17) AP 1434/90 - AGRAVANTE: MÃ
cos S. C. da Silva. Dr. Antonio Abelém e outro.
AGRAVADO: TRANSMIRO - Transp. Rod. Ltda. Dr. Paulo
R. Carneiro e outros. 7a. JCJ. RELATOR: Dra. Semí
ra Mis Ferreira. REVISOR: Dr. Domênico Falesi

18) RO
1477/90 - RECORRENTE: Viação Aérea São Paulo-Vasp.
Dr. Arthur Ramos e outros. RECORRIDO: Eremita L.R.
drigues. Dr. Antonio Pereira e outros. 1a. JCJ. RE
LATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Marilda
Coelho

19) RO 1463/90. RECORRENTE: Ass.
de Assistência Tec. e Extensão Rural do Amapá-
Aster-Pará- Dr. José Ivo Casimiro. RECORRIDO: João
F. dos Santos. Dr. Paulo dos Santos. JCJ de Macapá.
RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Pedro
Mello

20) 1436/90 - RECORRENTE: Joaquim Pe
reira. Dr. Antonio Rocha e outra. RECORRIDA: UNAP-
União Nac. de Perfuração Ltda. Dr. Manoel Siqueira
e outros. 4a. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

21) RO 1501/90
RECORRENTE: Carlos A. Xerfan Cia. Ltda. Dr. José
Chaves. RECORRIDOS: Antonio C. do Nascimento e out
tro. Dra. Olga Bayma e outros. 6a. JCJ. RELATOR:
Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

22) R EX OFF 1489/90 - RECLAMANTE: Wandert
ley B. Teles. RECLAMADO: Mun. de Soure-Pref. Municí
pal. 6a. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato RE
VISOR: Dra. Marilda Coelho

23) R EX OFF e RO
1513/90-RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Moju-Pref.
Municipal. Dr. Sebastião de Souza. RECORRIDA/RECLA
MANTE: Dinair da C. T. Martins. Dr. Marco de Alcân
tara e outros. JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Domê
nico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo Alves

24) RO 1519/90- RECORRENTE: Herança de F.C. da Sil
va. Dr. João Pires Barata e outro. RECORRIDOS: Rai
mundo O. da Silva. Dra. Selma Lopes e outra. JCJ
de Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho
REVISOR: Dr. Arthur Seixas

25) R EX OFF e RO
1413/90. RECORRENTE/RECLAMANTES: Sonia H.M. dos
Santos e outros. Dra. Ediléia Valério e outros. RE
CORRIDO/RECLAMADO: Inst. Bras. do Meio Ambiente e
de Rec. Nat. Renováveis-IBAMA. Dr. João Belém. 2a.
JCJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR:
Dr. Domênico Falesi

26) R EX OFF e RO 1403/90. RE
CORRENTE/RECLAMANTES: André C. Dias J. P. Nery.
Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDA/RECLAMADA:
Funda Serv. de Saúde Pública. Dr. Luiz Filho e out
ros. JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Marilda Coe
lho REVISOR: Dr. Arthur Seixas

27) RO 713/90-RECTE: José R. de Araújo-Dr. José A.
Brasil. RECDOS: BASSA- Dr. José T. Alencar. 1a. JCJ-REL.
Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo Alves

28) AI 1521/90- AGRAVANTE: Madalena Barro
so Ltda.-Dr. Amaroti Gomes. AGRAVADO: Benjamin de Je
sus. Dra. Aurenice Botelho. JCJ de Marabá-REL.
Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

29) RO 1455/90-RECTE: CIAPESC - Dr. Thadeu de J. e
Silva. RECDOS: Ma. do Carmo dos R. Carneiro-Dr. Ol
ga Bayma. 1a. JCJ-REL. Sr. Alberone Lobato
REV. Dra. Marilda Coelho

30) RO 1448/90-RE
CORRENTE: Const. e Com. Camargo Corrêa SA-Dra. -Ro
sa Ma. Raimundo. RECDOS: Ma. das Graças M. Lima-JCJ
de Tucuruí-REL. Dra. Marilda Coelho
REV. Dr. Arthur Seixas

31) RO 1443/90-RECTE:
Alvimar de A. Melo-Dr. Olga Bayma. RECDOS: Lojas Ria
chuelo SA-Dr. Sebastião Soares. 1a. JCJ-REL. Dra. Ma
rilda Coelho REV. Dr. Arthur Seixas

32) RO 1429/90-RECTE: Marilene dos S. Marques. Dr.
Eliezer Oliveira. RECDOS: FBESP - Dr. Gilberto Guimã
rães. 3a. JCJ-REL. Dr. Haroldo Alves
REV. Dr. Pedro Mello

33) RO 1432/90-RE
CORRENTE: Jesus C. Pereira-Dr. David Araújo. RECDOS:
FBESP-Dr. Gilberto Guimarães-1a. JCJ-REL. Dr. Arthur
Seixas REVISOR: Dr. Domênico Falesi

34) RO 1474/90-RECTE: Elízio G. do Nascimento-Dr.
Eriedina Borges. RECDOS: Francisco P. Sales-Dr. Joa
zil Castro. JCJ de Castanhal-REL. Dr. Haroldo Alves
REV. Dr. Pedro Mello

35) RO 1459/90-RECTE: TAVE-Dr. Eduardo Soares. RECDOS:
Sind. dos Emp. no Com. de Santarém-Dr. Antonio Coe
lho. JCJ de Santarém-REL. Dr. Haroldo Alves
REV. Dr. Pedro Mello

36) R EX OFF 1425/90-RECTE: Heloisa R. dos Anjos-Dr.
Salatiel Barbosa. RECDOS: Fundação Papa João XXIII
Dr. Benedito Santana. 7a. JCJ-REL. Dr. Domênico Falesi
REV. Dr. Haroldo Alves

37) R EX OFF 1568/90-RECTE: Ma. Estela C. Pinheiro
RECLAMADO: Mun. de Salinópolis-Pref. Municipal-
JCJ de Capanema-REL. Dr. Arthur Seixas
REV. Dr. Domênico Falesi

38) RO 1524/90-RECTE
Mário A. B. dos Santos - Dr. Antonio Dias. RECDOS:
Carlos B.M. Malheiro- Dr. Luiz Melo. 1a. JCJ-REL.
Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Domênico Falesi

39) RO 1384/90-RECTES: Imaço S/A. Ind. Metalúr
gica. Dr. Manoel Siqueira, e Sind. do Trab. nas Inds.
Met. Mec. e de Mat. Elét. do E. do Pará-Dr. Jarbas do
Carmo. RECDOS: Os mesmos. 4a. JCJ-REL. Dr. Pedro
Mello REV. Sr. Alberone Lobato

40) R EX OFF e RO 1547/90- RECTE-RECLDO: DNER-Dr. Ro
berto Araújo. RECDOS-RECLTES: Carlos A. L. Veloso e
outros. Dr. Alin Garcia. 1a. JCJ-REL. Dr. Haroldo
Alves REV. Dr. Pedro Mello

41) RO 1536/90-RECTE: AGRIMEX- Dr. Raimundo Lima.
RECDOS: Cândido P. de Miranda. 6a. JCJ-REL. Dr. Pedro
Mello REV. Sr. Alberone Lobato

42) RO 1410/90-RECTE: Waldemar M. da Conceição-Dr.
Joaquim Macculloch. RECDOS: Adelino F. Fonseca-Dr. Jo
sé Marques. 5a. JCJ-REL. Dr. Haroldo Alves
REV. Dr. Pedro Mello

43) RO 1376/90
RECTES: Manoel C. de Lima-Dr. Jader Dias, e Cohab-
Dr. Antonio Lira. RECDOS: Os mesmos. 2a. JCJ-REL.
Dr. Pedro Mello REV. Dr. Haroldo Alves

44) RO 1554/90-RECTE: Rosival G. Albuquerque-Dr. Anto
nio Castro. RECDOS: Moisés M. de Brito Fº-Dr. Cícero
Bordalo Fº-Dr. J. C. de Macapá-REL. DR: Pedro Mello
REV. Sr. Alberone Lobato

45) R EX OFF 1418/90-RECTE: Helder J.F. de Lima-Dr.
Vera Correa. RECLDO: Est. do Amapá-Dr. Daisy Gar
cia. Litisconsorte: União Federal-Dr. Romualdo Co
vree. JCJ de Macapá-REL. Dr. Domênico Falesi
REV. Dr. Haroldo Alves

46) RO 1551/90-RECTE
Gody Const. Ltda. Dra. Ma. Teresa Cardoso. RECDOS:
Luiz C. G. Pereira- 1a. JCJ-REL. Dr. Arthur Seixas
REV. Dr. Domênico Falesi

47) R EX OFF e RO 1546/90-RECTES: Orlando E.A. Olivei
ra e outros. Dra. Ediléia Valério, e INCRÁ-Dra. Ma. de
Fátima Oliveira. RECDOS: Os mesmos. 1a. JCJ-REL.
Dr. Arthur Seixas REV. DR. Domênico Falesi

48) RO 1499/90-RECTE: SARA-Dra. Ma. Rosângela da Sil
va. RECDOS: Sind. Nac. dos Aeroviários-Dr. Antonio
Pereira. 1a. JCJ-REL. Sr. Alberone Lobato
REV. Dra. Marilda Coelho

49) AP 1553/90-AGRA
VANTE: Cia. Bras. de Distribuição-Dra. Ma. Rosângela
da Silva. AGRAVADA: Ma. Enita R. de Almeida-Dr.
Erlene Lima. 1a. JCJ-REL. Sr. Alberone Lobato
REV. Dra. Marilda Coelho

50) RO 1569/90-RECTE:
Thomas E. Eng. Ltda-Dr. Douglas Domingues. RECDOS: José
R. S. Gomkes-3a. JCJ-REL. Sr. Alberone Lobato
REV. Dra. Marilda Coelho

51) RO 1447/90-RECTES:
Joarez P. Santos -Dr. Jader Dias, e COHAB-Dr. Wady
Rossy. RECDOS: Os mesmos. 1a. JCJ-REL. Dr. Pedro
Mello REV. Sr. Alberone Lobato

52) R EX OFF 1438/90-RECTES: Léuda Daila S. dos San
tos e outros. Dr. João J. Geraldo. RECLDA: Fundação Pe
ra João XXIII - Dr. Benedito Santana. 4a. JCJ-REL.
Sr. Alberone Lobato REV. Dra. Marilda Coelho

53) R EX OFF e RO 1577/90-RECTES: União Federal-Dr.
José Potiguar. E. do Amapá-SENAVA-Sup. de Nav. do
Amapá-Dr. Suelly Miranda, e Lucas V. Batista-Dr. Mi
guel Serra. RECDOS: Os mesmos. 3a. JCJ-REL. Dr. Arthur
Seixas REV. Dr. Domênico Falesi

54) R EX OFF e RO 1567/90-RECTES: Agostinho S. Lima e
outros. Dr. Antonio Brito, e União Federal-Dr. Moacir
Moraes Fº. RECDOS: Os mesmos. 8a. JCJ-REL. Dra. Mari
lda Coelho REV. Dr. Arthur Seixas

55) RO 1564/90-RECTE: Bertillon Vig. e Transp. de Va
lores-Dr. Roberto Ferreira. RECDOS: João B. T. Andra
de. Walter Silva- 3a. JCJ-REL. Dra. Marilda Coelho
REV. Dr. Arthur Seixas

56) R EX OFF e RO 1460/90-RECTE-RECLTE: Raimunda C.
de Oliveira-Dr. Ronaldo Abreu. RECDOS: Mun. de
Curionópolis-Prer. Mun. (Reclamado) e Mun. de Marabá-
Pref. Mun. (Litisconsorte). Dra. Kelli Vilela. JCJ de
Marabá. REL. Dr. Pedro Mello

57) RO 1531/90-RECTE:
REV. Sr. Alberone Lobato

58) RO 1544/90-RECTES: Cristina M.B. Jucá-Dr. Vera
Pinheiro e Beldata Micro Inf. Ltda. RECDOS: As mesmas
4a. JCJ-REL. Dr. Haroldo Alves
REV. Pedro Mello

59) R EX OFF e RO
1441/90-RECTE-RECLDO: DNER - Dr. Roberto Araújo.
RECDOS-RECLTES: Carmem R.B. de Carvalho e outros-
Dr. Alin Garcia. 7a. JCJ-REL. Dr. Arthur Seixas
REV. Dr. Domênico Falesi

60) R EX OFF e RO
1397/90-RECTE-RECLDA: Fundação EDUCAR-Dra. Selma
Paiva. Litisconsorte: Centro Comunitário Jaderlândia
Recda-Recite: Astrides de A. Lustoza. 8a. JCJ-REL.
Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Domênico Fa
lesi

61) RO 1539/90-RECTE: Charles J.R. Simão. Dr. Adil
son Verçosa. RECDOS: Bco. Itaú SA. Dr. Alfredo Ribe
iro. 1a. JCJ-REL. Dr. Pedro Mello
REV. Sr. Alberone Lobato

62) R EX OFF e
RO 1555/90-RECTE-RECLTE: Hamilton B. Ferreira-Dr. Jo
sê Lobato. RECDOS-RECLDOS: União Federal-Dr. Procó
pio Nogueira. E. do Amapá-Dr. Dayse Garcia e
ASTER/AP-Dra. Heloisa Menezes. JCJ de Macapá-REL.
Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Arthur Seixas

63) RO 1473/90-RECTE: Acácias Agro
pecuária Ltda. Dr. Benedito David. RECDOS: Pedro A.
da Silva. Dr. José Pismel. JCI de Castanhal-REL.
Sr. Alberone Lobato REV. Dra. Marilda Coelho

64) R EX OFF e RO 1409/90-RECTE-RECLDO: União Fede
ral-Ag. de Belém da Pres. da República (SNI)-Dr.
Moacir Moraes Fº. RECDOS-RECLAMANTES: Nathalino
da S.G. Brito, e outro. Dr. Eglydio Salles. 6a. JCJ.
REL. Dra. Marilda Coelho REV. Dr. Arthur
Seixas

65) RO 1482/90-RECTE: DNER-Dr. An
tonio Freitas. RECDOS: Francisco R. de Souza e ou
tros. Dr. Alin Garcia. 1a. JCJ-REL. Dra. Marilda
Coelho REV. Dr. Arthur Seixas

66) RO 1541/90-RECTE: ETN-Emp. Técnica Nacional SA-
Dr. Juarez Mello. RECDOS: Hailton J. Rodrigues-Dr.
João Geraldo. SENA-Serviços Navais. 4a. JCJ-REL.
Dr. Haroldo Alves REV. Dr. Pedro Mello

67) RO 1589/90. RECORRENTE: Mar
co Antonio A. Motta. Dra. Ana Cristina. RECORRIDO:
Munic. de Belém. Dra. Socorro Andrade. 2a. JCJ. RELA
TOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Marilda
Coelho

68) RO 1481/90. RECORRENTE: Lojas
Brasileiras S/A. RECORRIDA: Ana Ma. M. de Azevedo.
1a. JCJ. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR:
Sr. Alberone Lobato

69) RO 1582/90. RECORREN
TE: Rado. Nazareno M. da Silva. Dr. Antonio Pereira.
RECORRIDO: COSANPA. Dra. Cleia Abreu. 4a. JCJ. RELA
TOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

70) RO 1528/90. RECORRENTE: Consoy
brás, Cons. Nac. de Veículos Ltda. Dr. Gilson Sou

za. RECORRIDO: Paulo de Jesus F. da Silva. 1a. JCJ.
RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

71) R EX OFF 1586/90. RECLAMANTE:
Kleber Lolola A. Nogueira. Dr. Rado. Souza. RECLA
MADO: Detran. Dra. Ana Collares. 3a. JCJ. RELATOR:
Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Pedro Mello

72) R EX OFF 1522/90. RECLAMANTE:
Ma. Selma A. Souza. RECLAMADO: Munic. de Alenquer.
Pref. Munic. JCJ de Óbidos. RELATOR: Sr. Alberone
Lobato REVISOR: Dra. Marilda Coelho

73)
RO 1414/90. RECORRENTE: Maristela F. Normando e
outros. Dra. Paula Mattos. RECORRIDOS: Basa e Capaf.
Drs. Deusedith Brasil e Ophir Jr. 3a. JCJ Belém.
RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

74) RO 1631/90. RECORRENTE: José
Hermógenes G.T. Maltez e outros. Dra. Edilea Valé
rio. RECORRIDA: Sudam. Dra. Gilda Lima. 8a. JCJ.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Marilda
Coelho

75) R EX OFF e RO 1485/90. RECORREN
TE RECLAMADO: Fundação Papa João XXIII. Dr. Bene
dito Santana. RECORRIDO RECLAMADO: Alaide Ma. S.
Nascimento. Dra. Leila Oliveira. 6a. JCJ. RELATOR:
Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

76) AP 1480/90. AGRAVANTE: E. do Pará.
Dr. José Brito Fº. AGRAVADO: Sérvulo N. Pinto. 1a.
JCJ. RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR:
Dr. Haroldo Alves

77) R EX OFF e RO 1492/90.
RECORRENTE RECLAMADO: E. do Pará. Dr. Cláudio Gon
çalves. RECORRIDO RECLAMANTE: Manoel Rdo L. Bentes.
Dr. Milton Chagas. 6a. JCJ. RELATOR: Dr. Haroldo
Alves REVISOR: Dr. Pedro Mello

78) AP 1491/90. AGRAVANTE: George A. Mellen. Dr. Rdo.
Costa. AGRAVADO: John D. Martins. Dr. Haroldo Silva.
2a. JCJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR:
Dr. Domênico Falesi

79) R EX OFF 1520/90.
RECLAMANTE: Sinval C. da Silva. Dra. Kelli Vilela.
RECLAMADO: Munic. de Itupiranga. JCJ Marabá. RELA
TOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

80) RO 1497/90. RECORRENTE: Antonio
D. Nunes. Dr. Antonio Navegantes. RECORRIDO: Cândi
do W. de Araújo. JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Pedro
Alves REVISOR: Sr. Alberone Lobato

81) RO 1510/90. RECORRENTE: Construções e Com. Camar
go Correa S/A. Dra. Rosa Rdo. RECORRIDO: Arthur An
gelony. Dr. Luiz Reis. JCJ Tucuruí. RELATOR: Dr. Do
mênico Alves REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

82) RO 1518/90. RECORRENTE: Clínica
Fco. Magalhães. Dr. João Pasquale. Luzia Vieira dos
Reis. Dra. Selma Lopes. RECORRIDOS: os mesmos. JCJ
Castanhal. RELATOR: Dr. Domênico Alves REVISOR:
Dr. Haroldo Alves

83) AP 1599/90. AGRAVAN
TE: Miguel gomes duarte. Dr. Carlos Brito. AGRAVADO:
Neston Carneiro. Dr. Miguel Cunha. 5a. JCJ. RELATOR:
Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Domênico
Falesi

84) RO 1419/90. RECORRENTE: Ligia Ma. Na
zar Menezes. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDO: Muni
cípio de Marabá. Dra. Kelli Vilela. JCJ Marabá. RELA
TOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Pedro
Mello

85) RO 1620/90. RECORRENTE:
Reasa. Reflorestadora da Amazônia Ltda. Dra. Lídea
Rodrigues. RECORRIDO: Antonio Donato R. de Olivei
ra. Dr. Brasil Araújo. JCJ Abaetetuba. RELATOR:
Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Haroldo
Alves

86) RO 1517/90. RECORRENTE: Rdo. No
nato F. da Silva. Dr. José Fima. RECORRIDA: Trans
brasiliana transportes e Turismo Ltda. Dra. Vera Si
queira. JCJ Altamira. RELATOR: Dr. Haroldo Alves
REVISOR: Dr. Pedro Mello

87)
RO 1393/90. RECORRENTE: Cosipar-Siderúrgica do
Pará. Dr. Gilberto Alves. Benedito E. Pinto e outro.
Dr. Marcelo Freitas. RECORRIDOS: os mesmos. JCJ Ma
rabá. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Ha
roldo Alves

88) RO 1611/90. RECORRENTE:
Cadima serv. e Com. Ltda. Dr. José Vieira. RECORRI
DO: Jorge C. de Souza. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. Haroldo
Alves REVISOR: Dr. Pedro Mello

89) RO 1469/90. RECORRENTE: Mineração Transamazô
nica Ltda. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Sindicato
dos Trabalhadores nas Ind. Extrativas do Ter. Fed.
do Amapá e do E. do Pará. Dr. Eliezer Cabral. 6a.
JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Ma
rilda Coelho

90) R EX OFF 1549/90. REQUE
RENTE: DNER. Dr. Antonio freitas. REQUERIDO: Fco.
Sinval dos Santos. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Domênico
Falesi REVISOR: Dr. Haroldo Alves

91) MS 672/90. IMPETRANTE: Fernando Luiz de Novaes
Menezes. Dra. Rda. Souza. IMPETRADA: Pcia. do TRT
da 8a. região. RELATOR: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.534/89

RECORRENTE - ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado: Dr. Paul-Lard Bunkos de Silva

RECORRIDOS - SILVA HELENA DA SILVA SANTOS e OUTROS
Advogado: Dr. José Caxias Lobato
UFSPACHU

I - O recurso de fls. está em ordem e a fundamentação na alínea b do art. 699 consolidado.

II - O desconformismo do recorrente com a decisão regional (Acórdão nº 508/90) diz respeito à condenação do Estado do Amapá como responsável solitário do União, na presente lide. Apesar de o recorrente indicar como fundamento de revista a alínea b do art. 698 do CLT, as suas razões objetivam demonstrar a violação da Lei Complementar nº 41/81, e, portanto, atacam como fundamento a alínea "c" do dispositivo citado.

III - A hipótese referida à determinação da responsabilidade de quem seja o verdadeiro empregador, nos casos de transformação em Estados dos antigos Territórios Federais;

O E. Ultramar Nacional, nenhuma provimento ao apelo dos reclamantes e dando em parte provimento à petição ex officio, achou por bem reformar a decisão de 1º grau, para considerar o Estado do Amapá como solidariamente responsável pelas obrigações devidas aos ora recorridos.

O recurso merece subir, pois a matéria invocada é claramente de revista, e não assento de extracórdinário. Discute-se e correta aplicação do art. 34 e parágrafos das Disposições Transitórias da Constituição Federal e de

Lei Complementar 41, de 22.12.81, que criou o Estado de Rondônia e cujos critérios de disciplinação a Carta Magna manda aplicar ao Estado do Amapá. Os artigos 10, 11 e 12 dessa Lei são especialmente importantes para o espécie. Além disso, está em causa a aplicação do art. 235, item IX, do diploma constitucional e a discussão de vários conceitos da Direito Administrativo ("cessão do servidor", "opção", etc.) que parecem subordina-

doar o modelo singular de "sucessão trabalhista" - principalmente num momento em que a opção do servidor ainda não ocorreu. Com efeito, uma das questões que se põem é de como sustentar a solidariedade do Estado nas obrigações trabalhistas, se o servidor, até aqui federal, vier a optar por sua permanência no serviço de União, direito que a Constituição e a Lei Complementar 41 lhe asseguram.

IV - Diante do exposto e configurando-se a relevância da discussão sobre violação legal e até constitucional, para admissibilidade do recurso de revista, admito o apelo, no efeito suspensivo. Intime-se as partes.

Belém, 09 de maio de 1990

[Assinatura]
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz togado no impedimento da Presidência

PROCESSO TRT RO 1.972/89

RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar e outros
RECORRIDA: HELOÍSA HELENA PINHEIRO FEITOSA e OUTROS
Advogado: Dr. Dorival Indíassu de Souza Neto

DESPACHO

I - A Revista da fls. 72/77 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e está fundamentada no art. 896, alínea "a", da CLT.

II - Discute-se, nos autos, a parcela de adicional de insalubridade, deferida pelo E. Tribunal, ao fundamento de que hoje é predominantemente devida a todos aqueles que exercem atividade em área insalubre, devendo seu pagamento ocorrer a partir da constatação do fato e não do ajuizamento da ação ou da realização de perícia.

III - Rebatendo os fundamentos da decisão, no arrazoadado, a recorrente insiste no indeferimento da parcela, transcrevendo aresto para configuração do conflito jurisprudencial.

IV - Com os arestos transcritos a fls. 75, considerando evidenciada a divergência jurisprudencial, admitindo, assim, a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se

Belém, 21 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 1.896/89

RECORRENTE: TRANSPORTES IRIEM LIRNIA LTDA.
Advogado: Dr. Henrique Monte
RECORRIDO: BENEDITA FRITAS DA CUSTA
Advogado: Dr. Antônio Dias e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem e interposta com fundamento no art. 896, alíneas "a" e "b", da CLT.

II - Insurgindo-se contra o v. acórdão de fls. 119/121, no arrazoadado, a recorrente aponta conflito jurisprudencial, além de ofensa aos artigos 815 e 812, da CLT, e artigos 125, 126, 164, 372 e 498, do CPC, ressaltando que "a falta confissão gera presunção juris tantum, não impli- cando, necessariamente, na procedência da reclamação, já que, produzindo-se demandado prova em contrário, lhe pode ser dada o ganho da causa".

III - Não obstante os argumentos expendidos na peça recursal, entendendo que não restou evidenciada a violação legal, até porque as parcelas foram deferidas não apenas em decorrência da pena de confissão, mas, também, pela apresentação de provas contrárias às alegações do recorrido. Quanto aos arestos, não se ajustam com perfeição à hipótese dos autos.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT Nº RO 2.034/89

RECORRENTE: AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMAISA
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
RECORRIDO: ADAMOR JOSÉ SOUZA GARCIA
Advogado: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, não conformada com a decisão do v. Acórdão nº 892/89, que negando provimento ao RR, confirmou a sentença de 1ª grau, que lhe era adversa, alega violação ao 5º do art. 543 da CLT e conflito de jurisprudência.

III - A hipótese das presentes autos refere-se à inadimplência provisória de dirigente sindical, o qual, quando da prova dos autos, ratificou a condição de dirigente sindical no momento. Em matéria de prova não se admite revista (Enunciado nº 126 do Colendo TST). As razões do apelo, apesar de inicialmente ressaltarem não tratar-se de reabrir questões relativas a prova, entretanto, desenvolvem-se nessa questão.

IV - Diante do exposto, e com base no Enunciado nº 126 do Colendo TST, nego seguimento revista. Intime-se.

Belém, 21 de junho de 1990.

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 2.145/89

RECORRENTE: ORDEP COELHO DA SILVA
Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dra. Deusedith Freire Brasil e outros

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e assinado por advogado com poderes nos autos.

II. O Egrégio Tribunal, confirmando a decisão do MM. Juiz de origem, reconheceu a existência de justa causa para a dispensa do empregado, indeferindo-lhe indenizações decorrentes do pacto laboral.

III. Inconformado, pretende o recorrente ver reformada a decisão.

IV. Não há como, porém, afirmar ou negar ocorrência de causa justa para dispensa, sem reexame de fatos e provas, para cujo efeito o presente recurso é in cabível, e teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V. Nego provimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 20 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

PROCESSO TRT RO 2.150/89

RECORRENTE: LEONILDO DE SOUZA MIRALHA
Advogado: Dr. Adilson Verçosa
RECORRIDO: AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A
Advogada: Dra. Angela Conceição de O. Monteiro

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada no art. 896, alíneas "a" e "b", da CLT.

II - O recorrente inconforma-se com a v. decisão que, com base nas provas produzidas no decorrer da instrução processual, considerou-o enquadrado na alínea "b", do art. 62, da CLT e, conseqüentemente, indeferiu a parcela de horas extras.

III - Pretendendo a reforma da decisão, o recorrente busca amparo no art. 224, § 2º, da CLT, nos enunciados 166, 204 e 212 do TST, além de transcrever aresto a fls. 178/179.

IV - A pretensão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST, o qual estabelece ser in cabível a revista para o reexame de fatos e provas.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 2.205/89

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CENPA
Advogada: Dra. Maria Lúcia S. A. Carvalho
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira

DESPACHO

I - A Revista de fls. 119/111 está em ordem e fundamentada no art. 896, alínea "b", da CLT.

II - A discussão, nos autos, gira em torno de reposição salarial, decorrente da aplicação da URV de fevereiro/89, tendo o E. Tribunal, nos termos do art. 5º, item XXIV, da C.F./88, considerado inconstitucional o art. 5º da Lei 7.730/89, deferindo a parcela em questão.

III - reforçando a tese de mera expectativa de direito, a recorrente insurgiu-se contra a decisão, pagando pela total improcedência da reclamação.

IV - Entendo tratar-se de matéria interpretativa, que, nos termos do Enunciado nº 221 do TST, não enseja a admissibilidade da revista.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT RO 2.157/89

RECORRENTE: MOTAMA - MOTOCICLIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A.
Advogado: Dr. Deusedith Freire Brasil
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE REDES TELEFONICAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. José Maria Quadros Alencar

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Não são os pontos de inadimplência do recorrente; a rejeição de sua preliminar de carência de ação, por considerar o Sindicato parte ilegítima e a decretação de inconstitucionalidade do artigo 5º da Lei 7.730/89; ambas parte da decisão do Egrégio Tribunal, contida no Acórdão nº 818/89.

III. Para demonstrar o conflito de jurisprudência, transcrevo arestos de outros Tribunais. Não consegua, contudo, configurar esse pressuposto de admissão da revista, com os acordões transcritos na segunda parte da peça recursal, que intitulada de "Mérito".

IV. Nas quanto aos acordões trazidos à colação a fls. 80/81 dos autos, servem estes ao fim a que se sustinam, restando, em nossa opinião, demonstrado a divergência jurisprudencial.

V. Admito, por essa razão, a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

PROCESSO TRT RO 1.974/89

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA SIAMAS
Advogado: Dr. Adalberto Araújo Neto
RECORRIDO: RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LIMA
Advogado: Dra. Ediléia Volérin

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e assinado por advogado com poderes nos autos.

II. Contra a decisão do Egrégio Tribunal, constante do Acórdão nº 820/89, o fls. 203/6 dos autos, insurge-se o recorrente, inicialmente, contra a não integração das horas extras ao seu salário, e, em seguida, contra a não aplicação de cláusula de sentença normativa que prevê o pagamento de multa por inadimplência.

III. O fundamento do aresto recorrido é o de que "quando entrou em vigor a sentença normativa (7/6/1988) o reclamante já não trabalhava para a empresa, pois foi despedido em 1º de janeiro de 1988".

IV. Como se vê, ambos os pontos trazidos à colação, através do presente recurso, importam em matéria de prova, cujo reexame é inadmissível neste momento processual, diz o Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA

PROCESSO TRT Nº RO 2.207/89

RECORRENTE: ANTONIO SIMDES DE MIRANDA
Advogado: Dra. José Maria Quadros de Alencar e Osvaldo Pinto Coelho
RECORRIDO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRM
Advogado: Dr. José Frederico dos Santos Machado e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista, a fls. 260/264, está em condições de conhecimento e fundado, quanto às alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformado com o v. Acórdão nº 815/89 (fls. 253/258), que indeferiu as verbas referentes aos honorários advocatícios e às horas extras, com adicional de 100%, além de reduzir as horas in itinere, o recorrente alega violação legal e constitucional à strita da jurisprudência.

III - A decisão recorrida não cabe qualquer reforma. No tocante aos honorários, é ininterrupta a aplicação, quanto ao JUS QUANTUM, deve prevalecer o teor do Enunciado nº 221. Quanto às horas extras, com adicional de 100%, e aresto transcritos, a fls. 263, como paradigma conflitante, é oriundo do 1º. Turma do Colendo TST, portanto, inaplicável para caracterizar divergência (art. 896, § 2º). Finalmente, é in cabível revista quando trata-se de matéria de prova, no caso, as horas in itinere.

IV - Diante do exposto, e não configuradas as violações apontadas num caracterizado o strito jurisprudencial, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 13 de junho de 1990.

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT Nº 727/89

RECORRENTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira
RECORRIDO: ANTONIO SÁVIO DE LOUREIRO COELHO
Advogado: Dr. Sebastião Halim Soares Haber

DESPACHO

I - A Revista de fis. 278/281 está em ordem a funda-
menta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II - Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão que,
confirmando a sentença a quo, reconheceu o vínculo empregati-
cio entre as partes e julgou procedentes as parcelas pleitan-
das na peça inicial.
III - Inicialmente, aponta divergência jurispruden-
cial, bem como ofensa ao art. 467 da CLT, aduzindo que houve
controvérsia relativamente ao pleito de salário recido em
dobro.
IV - Sem razão a recorrente, já que, não tendo a maté-
ria sido prequestionada, nos termos do Enunciado nº 297 do
IST, está precluso o direito de manifestação, nesta fase do
processo.
V - Depois, insiste na assertiva de que, tendo o
reclamante prestado serviços na condição de agenciador autôno-
mo de seguros, o reconhecimento do vínculo empregatício entre
as partes contraria o disposto nos artigos 17 e 31 da Lei nº
4.594/64, além de divergir de outras decisões sobre a matéria.
VI - Considerando-se o fundamento da decisão de que
o reclamante, como Inspetor de Produção, continuou a exercer
a mesma atividade que antes era exercida com a carteira assi-
nada (continuação da prestação de serviço), entendo que não
está configurada a alegada violação de lei, nem a divergência
jurisprudencial, até porque o arresto de fis. 280 não é especí-
fico.
VII - Pelo exposto, denego a interposição do apelo.
Intime-se.

Belém, 16 de junho de 1990

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência.

PROCESSO TRT Nº RO 1.752/89

RECORRENTE: IBSA - INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutovitz
RECORRIDO: PAULO MARIA FURTADO
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e
outro

DESPACHO

I - O recurso de revista, de fis. 127, não tem con-
dições de admissibilidade, posto que intempestivo, de acordo
com a certidão de fis. 126v. Com efeito, interposto, via te-
lex, no dia 5 de junho, foi extrapolado o prazo recursal, que
expirou a 4 do mesmo mês, em vista da interposição dos embarg-
os declaratórios. Desvaliosa a petição protocolizada na 4ª
Junta, no dia 4, e não aceita pelo seu Juiz Presidente (fis.
130). É que o arrazoado deveria ter ingresso, no Tribunal, no
prazo estabelecido em lei.
II - Pelo exposto, denego seguimento ao apelo. In-
time-se.

Belém, 19 de junho de 1990

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 50/90

RECORRENTE: TAMA - TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA DACIA ANAZO
LIMA S/A
Advogado: Drs. Helionir Gonçalves de Mattos e outro
RECORRIDO: SINDICATO AERONAUTAS
Advogado: Dr. José Maria Castro Fontelles

DESPACHO

I - O recurso de revista de fis. apesar de
temporária e haverem sido recolhidas as
custas e efetuado o depósito do recurso, não está em condi-
ções de ser conhecido. De ilustre patroão do recorrente, subs-
critor do apelo, consta apenas um instrumento particular de
mandato, em cópia xerox (fis. 181) e, segundo o Enunciado nº
270 do Colendo IST, é inexistente tal representação. Além
disso, não se pode pensar em representação feita, pois foi o
autor profissional que acompanha toda a tráfego dos autos. Apa-
nas a revista foi suscitada pelo referido advogado.
II - Diante do exposto, e em razão do Enunciado
de nº 270 do Colendo Tribunal Superior
do Trabalho, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 13 de junho de 1990.

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

PROCESSO: TRT Nº EX DEF Nº RO 2.542/90

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO ESTADO DA PARÁ
MIA - SUDIN
Advogado: Dr. Antônio Humberto Fontelles e
outro
RECORRIDO: JACIRA PINHEIRO DA COSTA e outros
Advogado: Dr. Antônio Humberto Fontelles e
outro

DESPACHO

I. Recurso que não tem pressupostos
de admissibilidade exigidos por lei.
II. O Egrégio Tribunal, em Declaração con-
tida no Acórdão nº 742/89, decretou a inconstitucionalidade
da Lei nº 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2.335/67, do inciso
I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/68 e dos arts. 5º e 6º da
Lei 7.730/89.
III. Para demonstrar o conflito de ju-
risdição, transcreve o recorrente partes de outros ju-
gais e anexa cópias autenticadas.
IV. Entendemos que não há divergên-
cia jurisprudencial com a decisão do 1º Juiz de 1ª Região,
transcrita à fis. 210 dos autos, e, portanto, através de re-
curso autenticado, o fis. 210 e 217, que julga inexistente a
inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2.425/68.
V. Diante do exposto, admito o inter-
posição do apelo, no efeito devolutivo, para fins de pur-
garem de domínio os autos do recurso, na razão de que dispõe
o Enunciado nº 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Belém, 15 de junho de 1990

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz Vice-Presidente no
exercício da Presidência

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICA-
ÇÃO, fica a Firma PER DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSIS-
TÊNCIA MARÍTIMA LTDA., ora em lugar incerto e não
sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-
1868/85, em que é reclamante JEREMIAS CARDOSO VIEI-
RA; NOTIFICADA DO Despacho exarado pelo MM. Presi-
dente: "DIGAM AS PARTES, SOBRE O REQUERIDO AS FIS.
205; II- OFICIE-SE AO BG. TRT DA 8ª REGIÃO INFOR-
MANDO O TEOR DA PETIÇÃO DE FIS. 205; EM RAZÃO DO
MS IMPETRADO PELA REPRESENTADA DO REQUERENTE; III-
DE-SE CIÊNCIA".

Secretaria da Segunda Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias
de mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa,
EU, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em
Atividades Judiciárias, datilógrafa e Escrevente
MAGALI DAIRES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Se-
cretaria, Subscrevi.

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICA-
ÇÃO, fica o Sr. MARCO ANTONIO - IMPORTADORA TAMANDA-
RE, reclamada nos autos do processo nº 2ª JCI- 528/
90, ora em lugar incerto e não sabido, sendo recla-
mante SÔNIA KATIA DE DEUS LIMA, e comparecer perante
a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de
Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia dois de
agosto de 1990, às 14:15 horas a audiência relativa
a reclamação constante dos seguintes pedidos: Aviso
prévio; férias simples; Salário familiar; 1/3 férias;
13º Salário; FGTS C/40% no Cad. GI e Anotação
do CTPS; Jca. Judo. em valores ilíquidos.

Nesta audiência, deverá V. Sa.,
fazer as provas que julgar necessárias, constan-
tes de documentos ou testemunhas, mas no máximo
de três. A não comparecimento de V. Sa. a referida
audiência, importará no julgamento da questão
à sua revelia e na aplicação do pena de confissão quan-
to à matéria de fato. Nesta audiência deverá V. Sa.
estar presente independentemente do comparecimento
de seus representantes legais, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer
preposto que tenha conhecimento de fato e cujas
clarações obrigam o proponente. Secretária da Se-
gunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,
nos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de
1990. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Aux.
em ativ. Jud. datilógrafa. E eu, Magali Daires
Marques da Conceição, Diretora de Secretaria us 2ª
JCI de Belém

WALDIR RODRIGUES DE BRITO
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho no exercício
da Presidência da 3ª JCI de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EMI-
TAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08 de
agosto de 1990, às 14,05 hs., na sede desta Junta,
na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público
pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o
maior lance, os bens penhorados na execução movida
por SONIA MARIA MARQUES DE MELO contra SOCIEDADE
BENEFICENTE SUPLENED LTDA., bem como que se encon-
tram no depósito, digo, depósito desta justiça e que
são os seguintes: "UMA (01) MESA DE MADEIRA, TIPO
ESCRITÓRIO, COR ESCURA, SENDO QUE A ÚNICA GAVETA À
ESQUERDA ESTÁ FALTANDO, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$
2.000,00; DOIS (02) MÓDULOS, REVESTIDOS DE TECIDOS
NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-500,00 CADA MÓDULO; UMA
(01) POLTRONA, ASSENTO E ENCOSTO DE NAPA PRETA, NO
ESTADO, NO VALOR DE CR\$-800,00; DUAS (02) CADEI-
RAS, MARCA "GIROFLEX", ALMAS REVESTIDAS EM NAPA
PRETA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-800,00 CADA CADEI-
RA; UMA (01) MESA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, C/ 7
3 GAVETAS À ESQUERDA, COR ESCURA, NO ESTADO, NO VA-
LOR DE CR\$-3.000,00; DUAS (02) CADEIRAS "GIROFLEX"
COM ASSENTO E ENCOSTO EM NAPA PRETA, NO ESTADO, NO
VALOR DE CR\$-1.600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: CR\$-
10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens de-
verá comparecer no dia, hora e local acima mencio-
nado, ficando ciente de que deverá garantir o lan-
ce com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEN-
TO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento
dos interessados, é passado o presente EDITAL,
que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA". Em 25,
06.90. Eu, (ALICE ROMANA J. PEREIRA),
Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu,
(DISCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

VISTO:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho no exercício da
Presidência da 3ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA, PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho no exercício
da Presidência da 3ª JCI de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente
EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia
08 de agosto de 1990, às 14,00 hs., na sede desta
Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a pú-
blico pregão de venda e arrematação, a quem ofere-
cer o maior lance, o bem penhorado na execução mo-
vida por ANTONIO FERREIRA DA SILVA contra CHAMPAG-
NE BAR - RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, bem como encon-
trado no depósito desta justiça e que é o seguin-
te: "UM (01) PRODÓTIPO, COR BRANCA, INDÚSTRIA
BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-12.000,00
(DOZE MIL CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem, de-
verá comparecer no dia, hora e local acima mencio-
nado, ficando ciente de que deverá garantir o lan-
ce com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR
CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhe-
cimento dos interessados é passado o presente EDI-
TAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA". Em
25.06.90. Eu, (ALICE ROMANA J. PEREIRA),
Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu,
(DISCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor
de Secretaria, subscrevi. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

VISTO:

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho no exercício da
Presidência da 3ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES,
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da
Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente
Edital, fica NOTIFICADO o senhor BOIESLAU HARENZA,
designado nos autos do Processo nº 4ª JCI-697/90,
em que figura como consignante a FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO - FUNAI, para comparecer perante a Quarta
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav.
D. Pedro I, nº 750, às 13:00 hs (treze horas) do
dia 19 de Setembro de 1990, a audiência relativa a
Ação de Consignação em Pagamento ajuizada pela Fun-
dação acima mencionada.

Dado e passado nesta cidade de Bel-
ém, aos 27 de junho de 1990. Eu, (Nelson
Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilógrafa.
E eu, (Raimundo Renato de Souza), Dire-
tor de Secretaria subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADO o senhor RUI DA SILVA GUIMARÃES, executado nos autos do Processo nº 49.JCJ-761/89, em que figura como exequente o senhor RAIMUNDO AÇAÍCIO NUNES FERNANDES; para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de CR\$ 10.667,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), referente a principal e custas nos autos do Processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de junho de 1990. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES Juíza do Trabalho

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado SMAR-ASSESSORIA, CONSULTORIA, NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 59JCI-506/90 em que é reclamante GILVANDRO DA CUNHA OLIVEIRA, para ciência da designação da audiência para o dia 23.08.90 às 13:30 horas para a abertura da instrução processual.

Nessa audiência deverá V. Sa. o fereder as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa. Eu, (Benedicto de Souza), datilografar. E eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), subscrevi.

VISTO: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada DIRECIONAL LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 59JCI-1428/87 e reclamante FÁTIMA MARIA DE SOUZA SOARES, para ciência da publicação da SENTENÇA prolatada, em 31.05.90, às 17:50 horas, cujo inteiro teor de conclusão é o seguinte: 'RESOLVE A MM. 5ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FÁTIMA MARIA DE SOUZA SOARES CONTRA DIRECIONAL LTDA., PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONSULTÁRIAS RELATIVAS A REPOSUICIONAMENTO E 130 SALÁRIO DE 1986 E 1987, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALÉM DE JURIS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO OU MÉRITO, COM RELAÇÃO À PARCELADA PAGAMENTOS DE RESCISÓRIOS E "GATILHOS" PRÉ-JUDICADO O PEDIDO DE SALÁRIO RETIDO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPLAÇÃO LEGAL'. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em CR\$20.000,00, na quantia de CR\$548,56.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (José Maria de Almeida Filho), Aux. Jud., datilografar. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (CENCO) S/A

O Doutor VILSON C. DE SOUSA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, faz saber que, através do presente Edital, fica CITADO o senhor RUI DA SILVA GUIMARÃES, executado nos autos do Processo nº 49.JCJ-761/89, em que figura como exequente o senhor RAIMUNDO AÇAÍCIO NUNES FERNANDES; para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de CR\$ 10.667,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS), referente a principal e custas nos autos do Processo acima mencionado.

incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 74JOC-1.361/89, em que é exequente o Sr. QUINTEIRO LUCAS DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-22.334,41 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente a principal, P.C.S.S. e Custas de Sentença e Execução, devidas nos termos da sentença de 20.11.89, às 13:45 horas.

R E S U M O:

Table with 2 columns: Description and Amount. Principal: 17.441,07. P.C.S.S.: 3.252,33 = 20.693,40. Custas de Sentença: 635,08. Custas de Execução: 1.005,93 = 1.541,01. Total Devido: 22.334,41.

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Ana Zena Sanches Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VILSON C. DE SOUSA Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 097

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISEIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal Dr. FERNANDO N. TOGAMINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofícios nºs.: 670 e 674/90 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Divisão de Precatórios

Assunto: Vem informar o número de registro dos processos nºs.: 00.2251-9 e 10.957, respectivamente

DESPACHOS: Junte-se aos autos.

Ofício nº.: 161/90 - SCRO/CRS/DEF/PA (Ref. Inquérito Policial nº 17/90-Santarem-PA) I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6-7-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Petição da: Caixa Econômica Federal-CEF Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Assunto: Requer seja deferido ao devedor de apresentar novos bens (ref. Proc. nº 6.832-2) DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição do: I A P A S Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho Assunto: Requer a extinção do feito (Proc. nº 18.613) DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição de: Irenita Rodrigues Gomes (P. 31.329) Adv.: Dra. Regina Marcia A. Lima Assunto: Requer juntada de substabelecimento DESPACHO: Junte-se aos autos

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº.: 30.195 (Ação Ordinária) Autora: União Federal Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho Réus.: Milton de Oliveira Júnior e outros Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva DESPACHO: Junte-se aos autos.

Proc. nº.: 30.400 (Execução Fiscal) Fazenda Nacional Adv.: Dr. Wilson Lourenço Scalfi Executado: Antonio Ferreira da Silva DESPACHO: esclareça conclusivamente a Exequente se a dívida foi paga após o ajuizamento da execução, e, nesse caso, justifique a circunstância de haver recebido o valor diretamente na esfera administrativa, inobstante se encontra o feito sob juízo, e inclua o comprovante para redolência das custas.

Proc. nº.: 00.0013416-3 (Execução Diversa) Exqte.: Caixa Econômica Federal - Cef Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco Executado: Raphael Siqueira Adv.: Dr. José Paulo Queiroz DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº.: 89.000899-4 (Execução Diversa) Exqte.: Caixa Econômica Federal - CEF Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Executada: Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e outros DESPACHO: Junte-se cópia de sentença por mim proferida, em que destaquei que "contrato de abertura de crédito rotativo" não constitui título executivo previsto no art. 585, caput, inc. II, do CPC.

Proc. nº.: 89.0001630-0 (Execução Diversa) Exqte.: Caixa Econômica Federal - CEF Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Executada: Comercial Belo Horizonte Ltda e outros DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº.: 00.0032553-8 (Ação Diversa) Autora: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI Adv.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho Ré.: Alfredo Rodrigues Cabral Comercio e Navegação Ltda Adv.: Dr. José Acreano Brasil DESPACHO: I - Digam as peticionantes de fls. 277 no prazo de cinco dias. II - Forme-se o 2º volume.

Proc. nº.: 00.0032553-A (Ação Diversa) Autora: União Federal Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho Ré.: Alfredo Rodrigues Cabral Comercio e Navegação Ltda e outro Adv.: Dr. José Acreano Brasil DESPACHO: Despachei nos autos do feito principal (Proc. nº 00.0032553-8).

Proc. nº.: 00.0021038-2 (Ação de Despejo) Autor: I A P A S Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos Réu.: José Vicente Calandrine Azevedo DESPACHO: Considerando que o cálculo da condenação já foi homologada (fls. 37-V), e sendo certo que a posterior correção monetária não constitui ilegalidade (v. RTFR 153/29), atualize-se o correspondente valor, e, em seguida, expeça-se Mandado de citação para execução (arts. 583, 584, caput, inc. I, 587, 589, 611 e 652 do CPC).

Proc. nº.: 00.0034606-3 (Agravado de Instrumento) Agte.: Alfredo Rodrigues Cabral Comercio e Navegação Ltda Adv.: Dr. José Acreano Brasil Advda.: Companhia do Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI Adv.: Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho DESPACHO: Em virtude do constante da certidão acima, aguarde-se.

Proc. nº.: 00.0034607-1 (Agravado de Instrumento) Agte.: RODOMAR LTDA. Adv.: Dr. José Acreano Brasil Advda.: Companhia do Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI Adv.: Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho DESPACHO: Face ao contido da certidão acima, aguarde-se.

Proc. nº.: 89.0001057-3 (Agravado de Instrumento) Agte.: União Federal Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho Advda.: Alfredo Rodrigues Cabral Comercio e Navegação Ltda e outro DESPACHO: Despachei nos autos da ação de reintegração de posse (Proc. 00.0032553).

Proc. nº.: 33.240 (Reclamação Trabalhista) Reclamante: Flávia Miriam Rezende Jardim Adv.: Dra. Ediléa R. Valério dos Santos Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social Adv.: Dra. Maria Wilma Barros Nogueira DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fls. 68-V, julgo deserto o recurso adesivo manifestado pela Reclamante a fls. 66/67. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo. III - Intime-se.

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

Proc. nº.: 00.0026488-1 (Execução Fiscal) Exqte.: I A P A S Adv.: Dr. Wilson C. de Sousa Execdo.: Alcides Oliveira da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a

fls., julgo extinta a Execução, e mand do que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº.: 89.0002300-4 (Execução Fiscal)
Exeqte.: Fazenda Nacional
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Excda.: Araguaia Hevea S/A
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Exeqtente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, julgo extinta a Execução, e mando que se arquivem os autos. P. R. I.

Proc. nº.: 89.0002418-3 (Execução Fiscal)
Exqte.: Fazenda Nacional
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Excda.: Acinox Aço Inoxidável S/A
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I.
Belém-PA, 30 de maio de 1990 (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria
BOLETIM Nº 098

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
OF. nº 1282/90-CART/SR/DEF/PA (Ref. IPL nº 001/90-SR/PA)

DESPACHO : I - Concedo em prorrogação para até ao dia 6-7-90 para complementação das diligências. II- Retornem os autos à esfera policial.

PETIÇÃO da Procuradoria Geral do Estado do Pará
Proc. 90.448-9
Reqte : Edison Mesias de Almeida (Adv.)
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Paragás Distribuidora Ltda. (Proc. 100-9586-1)
Adv. : Amauri Faciola
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Maria da Conceição Rodrigues de Lima
Ref. proc. 6243-4
Adv. : Dr. João Alfredo Campos
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Maria de Nazaré Couto da Silva
Ref. proc. 22.736
Adv. : W. Quintanilha Sibas
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Jônatas Moraes da Cruz (Proc. 17767/9)
Adv. : Helder Wanderley Oliveira
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da "TROPICAL" - Companhia de Crédito Imobiliário (Ref. proc. 90.439-0)
Adv. : João José Maroja
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 23043-0 (Ação Ordinária)
AUTOR : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
RÉU : Antônio Guerreiro Guimarães
adv. : Glairson Dias Figueiredo
DESPACHO : I - Admito a produção de prova pericial, protestada pelo R. em sua contestação e expressamente ratificada a fls. II- Notadamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes-técnicos que virem a ser indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III- O perito ora nomeado estimará, após ao conhecimento dos quesitos, o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tab. V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe ao R. (art. 33 do CPQ), o qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV- Intime-se.

Proc. nº 23072-3 (Ação Ordinária)
AUTOR : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
RÉU : Luiz Miguel Scaff
Adv. : Glairson Figueiredo
DESPACHO : Idêntico anterior.

Proc. nº 23098-7 (Ação Ordinária)
AUTOR : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
RÉU : Leoyr Fontes Fiedade
Adv. : Glairson Figueiredo

DESPACHO : Especificuem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir.

Proc. nº 9673-3 (AÇÃO CRIMINAL)
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
Adv. : Almerindo Trindade (Proc. rep)
RÉU : Menassen Kaman
Adv. : Aristarcho Filho
DESPACHO : Oficie-se à SR/DEF/PA, e, em seguida, arquite-se.

Proc. nº 10243-1 (AÇÃO CRIMINAL)
AUTOR : Ministério Público
Adv. : Dr. Paulo Meira
RÉU : Waldezon de Souza Leão
Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. nº 10870-7 (AÇÃO CRIMINAL)
AUTOR : Ministério Público
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Onésio Teixeira de Araújo
Adv. : Dr. Aristarcho Filho
DESPACHO : Arbitro os honorários do doutor ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO de R\$2.000,00, ou seja, em valor decorrente de conversão dos índices previstos na Portaria CJP-41, de 10/03/89 (DJU - de 160389, pag. 3582).

Proc. nº 15661 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : Ministério Público
Adv. : Dr. Paulo Meira
RÉU : Natanael Barbosa de Moraes e outro
Adv. : Dr. Vanilson Ferreira Hesket e outro
DESPACHO : I - Renovem-se as diligências para o dia 3 de dezembro vindouro, às 08:00 horas, devendo o respectivo mandado ser cumprido no local a que alude a 5ª. - certidão de fls. 179-V, que consta ser o atual endereço do réu Natanael Barbosa de Moraes. II- Intime-se.

Proc. nº 17471-8 (AÇÃO CRIMINAL)
AUTOR : Ministério Público
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Pedro Correa de Melo
Adv. : Dr. Lucas Almeida
DESPACHO : I - Defiro o requerimento formulado - pelo representante do Ministério Público. II- Para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, por analogia fixo prazo - até 6/8/90. III- Intime-se.

Proc. nº 17472-6 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Manoel Crispim da Silva e outro
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Arquite-se.

Proc. nº 18548 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Almerindo Trindade
RÉU : João Brito de Lima
Adv. : Dr. Wilson de Azevedo Bentes
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 21600-3 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Almerindo Trindade (Proc. da rep.)
RÉU : José Teixeira Carreira
Adv. : Dr. Paulo Sérgio
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 23509-1 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Isidoro Souza da Silva
Adv. :
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 25994-2 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Joseph Roberto de Nazareth Ong a Swie e outros
Adv. : Dr. Luciel da Costa e outros
DESPACHO : I- Defiro o requerimento formulado - pelo representante do Ministério Público. II- Apresentem-se os autos ao Exmo. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, - competente para as execuções penais.

Proc. nº 26098-3 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Francisco Cavalcante e outro
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 27985-4 (AÇÃO PENAL)

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Hildney de Brito
DESPACHO : I- Diante do contido a fls., e por medida de ordem prática, expeça-se nova Carta Precatória para inquirição da testemunha Antônio Praxedas de Andrade, remetendo-se-a à Seção Judiciária do Distrito Federal, onde, segundo - consta a fls. 32, está a mesma lotada. Para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, fixo prazo até 6/8/90. II- Forme-se o 2º volume. III- Intime-se.

Proc. nº 28029-1 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : José Joaquim Rosendo
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 28931-0 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Eldeas Pedro Soares e outro
DESPACHO : Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público, diante do contido a fls. 254.

Proc. nº 30199-0 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : José Reis de Souza e outros
Adv. : Waldir Bandeira
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o contido nas certidões de fls. 328 e 353.

Proc. nº 30736-0 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : Raimundo Tadeu Moia Gaia
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 34760-4 (AÇÃO PENAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : José de Araújo Tavares
Adv. : Jupiar Duarte Guerra
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc. nº 21598 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE)
AUTOR : Delegado de Polícia Federal (Dr. João Borges)
RÉU : José Teixeira Carreira
Adv. : Paulo Hermes
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº : 30616-9 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM Flagrante)
AUTOR : Delegado de Polícia Federal (Dr. Fábio Castano)
RÉU : Araugo de Araujo
Adv. : Alberto da Silva Campos
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 16635-1 (PEDIDO DE FIANÇA)
REQTE : Manoel Crispim da Silva
Adv. : Dr. Aurélio do Carmo
DESPACHO : Considerando que as fls. 39 decretei o quebraamento da fiança, restitua-se metade do valor da mesma, e em seguida, arquite-se.

Proc. nº 18507-8 (PEDIDO DE FIANÇA)
REQTE : Geraldo Fernandes Morgalho
Adv. : Odilson Ferreira Novo
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 18938-3 (PEDIDO DE FIANÇA)
REQTE : João Teodoro da Silva e outro
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 18939-1 (PEDIDO DE FIANÇA)
REQTE : José Ricardo da Rocha Guedes
Adv. : Américo Leal
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 90.356-3 (AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL)
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. M.F. : Dr. José Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquerito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 3. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GYÓRGIÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 31.05.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

- 1267/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco. Assunto: Encaminha devidamente relatado o IP nº 051/90-SR/DEF/PA.
079/90-CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Roberto Felipe de Araújo Porto. Assunto: Apresentação (PAZ) de servidor para audiência designada nos autos 36.183.
78/90-CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Roberto Felipe de Araújo Porto. Assunto: Apresentação (PAZ) de servidor para audiência designada nos autos 32.507.
1265 e 1264/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo. Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IFA nºs 016/90-SR/PA e 017/90-SR/PA, respectivamente.
162/90-SOOR/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo. Assunto: Solicita novo prazo nos autos do IP nº 010/90-DEF.2/SR/PA.
1266/90-CART/SR/DEF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco. Assunto: Solicita novo prazo nos autos do IP nº 004/90-DEF.2/RI/PA.
283/90-B - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VÍTIAS REAIS - Juíza Assusete D. R. Magalhães. Assunto: Comunica que a Carta Precatória extraída da Execução nº 37.386 foi remetida para Vara Federal de Uberlândia.
047/90 - COMARCA DE CASMIHAL - Juíza Ruth Nazareth do Couto Gurjão. Assunto: Devolução (PAZ) de Mandado de Citação, Penhora e Avaliação ref. Proc. 34.906.
057/90 - COMARCA DE SÃO DO RIO - Juiz Leonardo de Moraes Torres. Assunto: Devolução (PAZ) de Mandado de Intimação relativo ao proc. 89.0532-4.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar. Assunto: Ver manifestar-se nos autos do processo nº 90.0158-7.
MIRNOL GARCIA DE COSEA. Adv.: em causa própria. Assunto: Requer ajuda financeira com base no Provimento nº 210, de 28.05.91 em face de ter funcionado na defesa ativa do réu FRANCISCO IETIPIRA LIMA.
CONTINENTAL DE PESSOA LTDA. Adv.: Dr. Haroldo A. Santos. Assunto: Ver manifestar-se em atendimento ao despacho de fl.66 nos autos do processo nº 89.1626-1.
I R F S. Proc.: Dr. Adven Capucho Coutinho. Assunto: Requer a extinção do feito nos autos do proc. nº 34.749.
S/A DIAR INSTOCS. Adv.: Dr. Manoel Idna Magalhães. Assunto: Ver manifestar-se em atendimento ao despacho dos autos do proc. nº 90.0272-9.
S/A DIAR INSTOCS. Adv.: Dr. Manoel Idna Magalhães. Assunto: Ver apresentar Contra-Oferta ao Agravo do Instrumento Impetrado pelo Ministério Público Federal proc. nº 90.0433-0.

Assunto: Requer a Citação do executado por meio de Edital nos autos do proc. 89.2032-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

DE: FAZENDA NACIONAL (2 petições)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer a suspensão das Execuções Fiscais nºs 33.429 e 89.1074-4 com base no artigo 792 do CPC.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer suspensão da Execução Fiscal número 31.921 nos termos do art. 40 da Lei nº 6.030/90.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Ver reitarar a indicação de fls. 13 e 14 dos autos do proc. nº 36.153.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DE: FAZENDA NACIONAL (8 petições)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Requer extinção com base no art. 794, I do CPC das Execuções Fiscais nºs 33.368, 31.429, 89.2035-8, 89.2024-2, 89.3388-8, 89.1907-4, 89.2356-0 e 89.2403-5.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 90.0768-2
DE: EDYR DE BRITO ALVES
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto: Ver propor MEDIDA CAUTELAR contra o TRF5
DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO:

Dpodo: Juiz de Direito da Comarca de Cúbidos
DESPACHO: Junta-se aos respectivos autos.

Dpodo: Juiz de Direito da Comarca de Itambé - RJ.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL:

Nº : 31.939
Expte: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Natima de Oliveira
Exodo: CARO MARGIO BARROSA DA SILVA
Adv.: Dr. Gilberto Sousa de Toledo
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 30/32 e documentos de fls. 34/42.

Nº : 31.210
Expte: I A F A S
Proc.: Dr. Joaquim Moreira Louba
Exodo: RAULINO ROMÃO DE LIMA
DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais.

Nº : 31.398
Expte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Exodo: JOSENIOR DIAS FORTUNA
Adv.: Dr. José Santana Ferreira
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 15.

Nº : 31.404
Expte: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Exodo: PAULO ANTONIO DIAS FORTUNA
Adv.: Dr. José Santana Ferreira
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 06.

Nº : 90.0596-5
Expte: CELMA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Exodo: DO INÍCIO M. CONCEIÇÃO (SUA AMARILHA DE M. GEMILIA LIMA.)
DESPACHO: Defiro o pedido de arquivamento a fl. 07, CUE FISCAL e curso de execução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 90.0506-6
Expte: CELMA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Exodo: FERNANDO BARROSA DOS S. AVÓS
DESPACHO: Defiro o pedido de arquivamento a fl. 07, CUE FISCAL e curso de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nºs : 36.523, 36.583, 36.617, 37.060, 37.103, 37.107, 37.111, 37.115, 37.119, 37.123, 37.127, 37.131.
Expte: I N C R A
Proc.: Dr. Maria de Natima de Oliveira
Exados: CONTINENTAL DE PESSOA LTDA.

CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CONTINENTAL AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS.

Adv.: Dr. Augusto Koyama
DESPACHO: Vista ao exequente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.214

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e, -Considerando que no próximo dia 24 de junho encerra-se o prazo para recebimento de pedidos de inscrição e transferência eleitoral, conforme o calendário fixado para a eleição de 03 de outubro próximo; -Considerando a grande afluência de alistandos e a escassez de pessoal para o atendimento;

RESOLVE:

Determinar o funcionamento dos Cartórios das quatro (4) Zonas Eleitorais desta Capital, nos dias 21, 23 e 24 do mês corrente, no horário de sete (07) as dezoito (18) horas, formando grupos de servidores para atuarem alternadamente, a critério do MM. Juiz Eleitoral da Zona, durante o horário acima especificado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 1990

Desª LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

ATO Nº 6.215

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3953/90,

RESOLVE:

Considerar como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 04 a 06.06.90, no qual funcionária da SEGUP, RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES, ora à disposição deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 22 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

ATO Nº 6.218

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao decidido em sessão do dia 19.06.90,

RESOLVE:

Designar a Dra. LIA CELI FANUCK, Juíza de Direito da Comarca de Macapá, para responder pelo expediente eleitoral da 2ª Zona (Macapá), durante o período de férias e licença do Juiz titular, a partir de 18.06.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

ATO Nº 6.219

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação deste Tribunal, em sessões nárias dos dias 19, 21 e 22 do mês corrente,

RESOLVE:

Designar os Juizes abaixo identificados, para responderem pelo expediente das zonas eleitorais a seguir indicadas, em vista de férias e licença dos respectivos titulares, deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado: -Dr. Leonildes Macedo da Silva, Juiz de 6ª Zona Eleitoral (Jacundá) para responder pela 40ª Zona (Tucuruí); -Dr. Paulo Gomes Justino Júnior, Juiz Regional para responder pela 20ª Zona (Santarém);

-Dra. Maria Lídia Tocantins de Souza, Juíza Eleitoral da 12ª Zona (Cameta) para responder pela 35ª Zona (Baão);
-Dra. Maria Yris de Brito Batiata, Juíza de Direito, para responder pela 65ª Zona (Barcarena).

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.220

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista de decisões deste Tribunal em sessões de 19, 21 e 22 de junho corrente,

RESOLVE:

Designar os escrivães abaixo relacionados, para exercerem as funções de escrivão eleitoral nas zonas indicadas, conforme consta dos autos em referência:

- Proc. nº 852/90 - JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO - para a 27ª Zona Eleitoral (Ponta de Pedras), em substituição ao Sr. Edward de Araújo Malato Ribeiro;
- Proc. nº 863/90 - HELIANA FREIRE FERREIRA FIGUEIRA para a 47ª Zona Eleitoral (Castanhal II/02);
- Proc. nº 886/90 - MARIA DO SOCORRO DE SOUSA - para a 53ª Zona Eleitoral (São Felix do Xingu);
- Proc. nº 892/90 - ANTÔNIO ADAMOR BASTOS DE CARVALHO - para a 50ª Zona Eleitoral (São Domingos do Capim);
- Proc. nº 895/90 - ADHEMAR PEREIRA TORRES - para a 61ª Zona Eleitoral (Xinguara).

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 25 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.221

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 4126,

RESOLVE:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 11 a 20.06.90, no qual o funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.222

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 19.06.90 e à vista do Processo nº 851/90,

RESOLVE:

Designar o Sr. BENEDITO FERNANDO LOBATO DE CASTRO, para exercer as funções de preparador eleitoral na 15ª Zona (Breves), atuando no Distrito Rural de Cururu, nos termos do art. 62 do Código Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.223

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 19.06.90 e à vista do Processo nº 862/90,

RESOLVE:

Designar os senhores abaixo relacionados, para exercerem as funções de preparadores eleitorais nas localidades indicadas, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral;
01. RENATO GREGÓRIO DA SILVA para o município de Ourilândia do Norte, pertencente a 53ª Zona Eleitoral, com sede em São Felix do Xingu, em substituição a Maria Lucilene Vale da Silva;
02. IRISMAR ARANHA CRISTO para o povoado de Santa Vitória, pertencente a 18ª Zona, com sede em Altamira, para substituir o Sr. Cristovam Florêncio de Oliveira.

mira, em substituição a Maria de Nazaré Vieira da Costa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.224

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 19.06.90, e à vista do Processo nº 617/89,

RESOLVE:

Designar a Sra. MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA DANTAS Para as funções de preparadora eleitoral para a localidade de Agropólis Brasil Novo, pertencente a 18ª Zona Eleitoral, com sede em Altamira, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral e em substituição ao Sr. Cristovam Florêncio de Oliveira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.225

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 19.06.90 e à vista do processo nº 858/90,

RESOLVE:

-Designar o Sr. JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer as funções de preparador eleitoral para a localidade de Ilha da Fazenda, pertencente a 54ª Zona Eleitoral (Senador José Porfírio), em substituição ao Sr. Jose Benedito Teixeira Mercês;

-Determinar que o Sr. BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS permaneça nas funções de preparador eleitoral no Km 75 da Rodovia Transamazônica, município de Senador José Porfírio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

PORTARIA Nº 720

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme recomendação feita pela Subprocuradoria Geral do Tribunal de Contas da União, apreciando o Processo nº TC 450.543/85-4,

RESOLVE:

Retificar o Ato de aposentadoria de MOACYR AMORIM DE MELLO, constante do item 01 da Portaria nº 700, de 26 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de novembro de 1989, para excluir, do fundamento legal da concessão, o art. 180, item II, da Lei nº 1.711/52, ante a vedação contida no art. 5ª da Lei nº 6732/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1990.

Desª LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

CAMPANHA DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM/PA

Mital nº 50/90

O Bacharel MARIANA BENEDITO COELHO, Juíza da 30ª Zona de Comarca de Belém, Estado do Pará...

MARIANA BENEDITO COELHO, a quem interessar possa que este Juízo defendeu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

- | | |
|-----------------------------------|--------------|
| Acácia Avegantes de Macedo | 25184661309 |
| Acely Souza | 24335331392 |
| Adelaide de Oliveira Silva | 25190611309 |
| Adilson Gonçalves dos Santos | 25190631368 |
| Adriana Lopes de Jesus | 251842121317 |
| Agostinho de Farias Silva | 24338891333 |
| Alan Ricardo Assis Brito de Rocha | 24338841325 |
| Alberto Lúcio Figueira | 24336151376 |
| Alcir Ribeiro Lopes | 25203341392 |
| Alcy Nascimento Filho | 25184451384 |
| Aldecyra Carneiro e Silva | 25186431341 |
| Aldoniso Beneira da Silva | 25176911392 |
| Alino Viviano Cavacho de Souza | 22736161368 |
| Alvino dos Santos Alzeida Junior | 25181191309 |
| Ana Célia de Sousa Santos | 25183161384 |
| Ana Cláudia Santos Azevedo | 25182051368 |
| Ana Cristina Almeida Santos | 25189021309 |
| Ana Cristina Finkler Azevedo | 25184711376 |

- | | |
|---------------------------------------|-------------|
| Ana Domingas Costa | 25185281341 |
| Ana Lídia Alves Chaves | 25183221325 |
| Ana Maria Barbosa Lira | 13195351325 |
| André Arrigio de Jesus Santos | 25184411350 |
| Angela Cristina Ramos dos Santos | 25184941368 |
| Angelo da Silva Chaves | 25206761317 |
| Antero Valentim de Souza | 24339011368 |
| Antônio da Conceição | 24108891384 |
| Antônio da Lima Cruz | 25185781309 |
| Antônio Gonçalves de Souza | 25184651325 |
| Antônio Renato dos Santos Souza | 25176951317 |
| Antônio Valdeci da Silva Freitas | 25184221392 |
| Antônia Ferreira de Araújo | 24335281325 |
| Astrogilda Leão Venâncio | 13339521341 |
| Carlos Alberto Ruivo de Araújo | 25182461333 |
| Carlos Alberto Silva Maciaco | 25184631368 |
| Carlos Antônio Pereira de Souza | 25184181309 |
| Carmon Ruth Figueira da Silva | 25184791325 |
| Celiane Ferreira de Araújo | 24336521317 |
| Charlie Martins Moraes | 25184591384 |
| Claudenize Melo Cardovil | 25177281317 |
| Cláudia dos Santos Rodrigues | 25177221325 |
| Cláudia Lúcia Pereira Quintos | 25183801309 |
| Cláudio Fonseca da Costa Junior | 25176931350 |
| Conceição de Maria Lolola de Souza | 23166091368 |
| Beatriz Santos da Silva | 25208281341 |
| Dalcilene Gonçalves dos Santos | 25184821325 |
| Damião Alves Damasceno | 25206741350 |
| Darcilene da Silva Nascimento | 25184811341 |
| David Vieira da Rosa | 25181391341 |
| Debra Cristina Fonseca dos Santos | 25182761350 |
| Denize dos Santos Silva | 25185151325 |
| Deuzenira de Melo Costa | 25183711309 |
| Doracy dos Santos Lima | 25190661309 |
| Dorivaldo da Silva Meireles | 25186411384 |
| Edilene da Silva Ferreira | 25184531392 |
| Edileno Geraldo Costa e Silva | 25177291309 |
| Edineia Soares Campos | 25185241317 |
| Edith Silva de Oliveira | 25183771309 |
| Edna de Sena Gama | 25185731309 |
| Edna Maria Medado | 25184761384 |
| Edna Silvana Raiol Lalheta | 25185041376 |
| Ednalva Maria Oliveira Pereira | 24340571309 |
| Edson do Vale Monte | 25184211309 |
| Edson da Trindade Barbosa | 25185301368 |
| Edvaldo Monteiro de Sousa | 25185211376 |
| Egídio Ferreira Araújo | 25181941376 |
| Elias Gomes dos Santos Junior | 25181481333 |
| Elieth de Matos Henrique | 25186581325 |
| Elioclécio Santos Souza | 25184321368 |
| Elisabeth Andrade da Silva | 24337511309 |
| Elisângela do Socorro Oliveira da Sil | 25184281384 |
| Elizabeth Barros de Queiroz | 25206731376 |
| Elizabeth Maria Monteiro Franco | 25208311341 |
| Emerson Alex Menezes Graneiro | 25185741384 |
| Erika Cabral Cordeiro | 25184311384 |
| Eunice Castro | 25185251309 |
| Everaldo Soeiro Brasil | 25183191325 |
| Ezequias de Oliveira Evangelista | 25183831341 |
| Ezequias Lima da Silva | 25176831384 |
| Fábio Amaral Vilacorta | 25184171325 |
| Felipe Macedo Amaral | 25184131309 |
| Fernando Gonçalves de Souza | 25184971309 |
| Firmino dos Santos | 24339281384 |
| Flávio Roberto Batista Ferreira | 25185011325 |
| Francinety Conceição da Silva Santos | 25184861350 |
| Francisca das Chagas Alves Pereira | 24335901384 |
| Francisco de Assis Sousa Pereira | 25184561333 |
| Francisco Macedo de Matos | 24341301341 |
| Francisco Machado dos Santos | 25185181376 |
| Geraldo Ferreira da Silva Neto | 25184471341 |
| Gerson Gomes Ferreira | 25185761341 |
| Gilson Batista Ferreira | 25185031392 |
| Helena Silvestre Nicolau | 25184611309 |
| Iracema Carioca de Souza | 24335411309 |
| Iraci Ramos da Silva | 25208171392 |
| Itamã Freire Ramos | 25184241350 |
| Iza Marques da Silva | 9931301392 |
| Izaliol Moreira Bodré | 25183151309 |
| Izague Edesto Oliveira | 25184391333 |
| Jacqueline Souza Maciel | 25206711309 |
| Jaciel da Silva Nogueira | 24115071309 |
| Joana D'Arcy Matos Castro | 27557081317 |
| Joana Maria Rosa Souza | 25183121350 |
| João Antônio de Moraes Filho | 25176871309 |
| João Santos da Silva | 24339061376 |
| João do Espírito Santo Correia | 25176841368 |
| João Fôro Ramos | 25185001341 |
| Jool de Lima Monteiro | 25184351309 |
| Jones Alves Machado | 25186491333 |
| Jorge Luiz Rocha da Silva | 25184921309 |
| José Gilmar Ferreira Santana | 25182551325 |
| José Gilmar Paulino | 25182521384 |
| JoséIVALDO Conceição da Cunha | 25185791392 |
| Joselino Fantoja Santiago | 25206721392 |
| Josino Ferreira Sá Filho | 25184581309 |
| Kátia Simone da Silva Ferreira | 25176941333 |
| Leudina Mamade Gregório | 25184461368 |
| Leide Regina Santos da Silva | 25184361392 |
| Leila de Fátima Santos da Silva | 25176821309 |
| Leonilda Mary Coelho Davis | 25181961333 |
| Livia do Socorro Sousa Araújo | 25184981392 |
| Lizandra de Nazaré Mazzini Souza | 25182841368 |
| Loderil dos Santos Alves | 25184431317 |
| Luciane da Silva Pereira | 25184881317 |
| Lucianne Miranda da Silva | 25184681376 |
| Lucivaldo de Jesus | 25176811317 |

Fabricia do Socorro Viana Farias 25186051317
 Fatima do Socorro de Oliveira Farias 25188651384
 Frank Owen Robinson Neto 25186981317
 Francilene Moraes da Fonseca 25187271392
 Francisca Cunha da Silva 25185961392
 Francisco Lima da Costa Junior 25188181368
 Francisco Narciso Ferreira Sena 25185501309
 Francisco Paulo Morass Costa 25180361333
 Francisco Raad Filho 25185681333
 Gerson de Oliveira Antônio José 25206801309
 Gilvan dos Santos do Nascimento 25186481350
 Haroldo José Barbosa dos Santos 25187341317
 Hebe dos Santos Almeida 25188611350
 Heloisa Helena da Silva Pereira 25185941325
 Humberto Boaventura de Oliveira 25188371325
 Ivair de Oliveira Farias 25188391392
 Ivaldo Lobato Ferreira 25186191317
 Isabel Cristina Feio dos Santos 25184831309
 Izac Bragança Seabra 25186011392
 Izaias Sampaio de Souza 25185591341
 Jacineide Souza Machado 25187431309
 Jacirema Ribeiro de Souza 25180421384
 Jaime Leal de Almeida 25186891325
 Jandira Ribeiro Marques 25186441325
 Jeronimo Castro Silva 25187181309
 Jeronimo Santos de Brito 25206931317
 Joana de Nazare dos Santos Gonzaga 25186621309
 João Jesus da Paz 27570601363
 João Roberto Alves Oliveira 25186221317
 Jones de Lima Monteiro 25188711325
 Jonh Charles Soares Conceição 25207001384
 Jorge Milton Portal Campos 25188561392
 José Ailton Martins Monteiro 25188501309
 José Carlos Lima Barros 25188191341
 José Carlos Oliveira Freitas 25182281350
 José de Ribamar Ferreira Sena 25186791350
 José Fernando Santos Ferreira 25206841325
 José Luiz Soares Serrão 25185981350
 José Nazareno Lopes da Rocha 25180451325
 José Raimundo Martins da Silva 25188291317
 José Ribamar Barros Chaves 25188561368
 José Ribamar Ramos de Aviz 25187421325
 José Roberto Alves 25188281333
 José Roberto Castro Silva 25186761309
 José Silva de Araújo 25185821392
 José Valdemir Silva Santos 25187221384
 Josiane de Sales Oliveira 25186881384
 Josinete Lima da Conceição 25186811376
 Josué Pegado Gomes 25187371368
 Karina Paula dos Santos 25185261384
 Katia Souza Costa 25186001309
 Kezia Deusirene Lisboa Pena 25186851309
 Leda Oliveira de Lima 25188441350
 Lella de Fátima Santos de Erito 25186901368
 Leidiane de Fátima Oliveira Cunha 25188351368
 Leno Jorge Ferreira Mourão 25186961350
 Leonia do Socorro de Sousa Araújo 25186631392
 Liane Lobato de Lima 25187401368
 Lígia Cristina Brito Rebelo 25185141341
 Lira Lopes dos Santos 25186161376
 Luciane Rodrigues da Costa 25186261341
 Luciclea Pereira de Araújo 25185951309
 Luciene Belém da Silva 25188621333
 Lucivaldo Rosa da Silva 25206901376
 Luiz Braz Machado de Souza 25186591309
 Luiz Carlos Furtado Carvalho 25207011368
 Luiz Fernando Linhares Muniz 25185321325
 Luiz Marcelo Maia Silva 25185291325
 Luiz Soares Paixão 25190871333
 Manoel da Silva Reis 25186681309
 Manoel Genival Teixeira 25186711309
 Mara Suely dos Santos Almeida 13581981217
 Márcia Cristina Silva Miranda 25186941392
 MARGOS BENAMIS SANTOS DA CCSTA 25188681325
 Margareth Costa Campos 25188841341
 Maria Alvaneide de Jesus 25182371341
 Maria Alzenir Cardoso dos Santos 25187391325
 Maria Amélia Sales Lavareda 25188421392
 Maria Antônia Silva Dias 25186931309
 Maria Aracélia de Carvalho 25180181350
 Maria Auxiliadora Rodrigues Silva 2521491309
 Maria Cilene da Silva Menezes 25187451376
 Maria da Anunciação Melo 25186551384
 Maria da Conceição dos Santos Gale 25188401325
 Maria das Dóres Oliveira da Silva 25183741376
 Maria das Graças Duarte Cardoso 25190901333
 Maria das Graças Ferreira Santos Santos 25206981325
 Maria das Neves Pontes da Silva 25186801392
 Maria Djacy de Jesus Lopes 25185931341
 Maria do Livramento Epifania Ferreira 25187311376
 Maria do Socorro Abreu Maciel 25188521368
 Maria do Socorro Barros de Oliveira 25188221341
 Maria do Socorro da Costa Tavares 25186921325
 Maria do Socorro dos Santos da Costa 25186471376
 Maria do Socorro Moraes Santos 25187301392
 Maria do Socorro Moreira Pereira 25186041333
 Maria Docilene Santiago 25186501376
 Maria José Pereira 25187091309
 Maria Lillian Maeta Pereira 25188471309
 Maria Luzanira Rodrigues da Silva 25186781376
 Maria Neide de Carvalho Silva 25187001376
 Maria Olíbia Oliveira Santiago 25184771368
 Maria Raimunda Jo. es Macedo 25180331392
 Maria Rutilceia Pereira 25188631317
 Maria Sebastiana Santos 25186251368
 Maria Suelli Oliveira Sena 25183531341
 Maria Yraci Santos da Silva 25188601376

Márcilene Santana Neves 25188311333
 Márcilene Veras da Silva 25196571341
 Marinaldo Lima Barros 25188241309
 Mário de Oliveira Conceição 25188481384
 Mário Gonçalves Ruivo 25188691384
 Marisete Veras da Silva 27557761368
 Mariza Menezes Ribeiro 25206911350
 Marlene do Socorro Martins Barbosa 25185921368
 Marlos da Costa Moraes 25206951384
 Marta do Espírito Santo Cantanhede 25206351309
 Marta Helena Pantoja Guerreiro 18831671325
 Marta Suelli Santos de Oliveira 25190841392
 Marza de Vasconcelos Moraes 25187101341
 Marzo de Vasconcelos Moraes 25188511384
 Miguel Flávio da Silva Maia 25188671341
 Milene Marques da Silva 25188321317
 Miralda Genuino Galvão 25185471309
 Moisés Silva Fagundes 25184931354
 Mozar Lopo Monteiro 25206941309
 Nadir Trindade Pereira 25196531317
 Nelcinda Soares Sousa 25185051350
 Neuza Clara Costa da Costa 25186741341
 Nilde Gomes Corre 25185931341
 Nilzeleide de Oliveira Santos 25188201384
 Norman Fercival Joseph Davis Junior 25182431392
 Ocivaldo Soares Moreira 25207031325
 Olivia Genuino Galvão 25186281309
 Orivan Evangelista Pantoja 25186451309
 Osvaldo da Silva Farias 25185171392
 Otávio de Jesus Benício Bundoira 25185831333
 Patricia do Socorro da Costa Seabra 25187021333
 Patricia Rolando Barreto 25206931341
 Paulo Cesar Castro Pereira 25188551309
 Paulo Cesar Santos de Medeiros 25186641376
 Paulo Lima Cordeiro 25180301341
 Paulo Ronaldo Correa da Silva 25187361384
 Paulo Wilson Bezerra Xavier 25186031350
 Raimunda do Espírito Santo Mazafé Alv 25185971376
 Raimunda do Socorro Cordeiro Chaves 25189381384
 Raimunda Dutra Cardoso 25190931384
 Raimundo Leonardo Gomes Barros 25188301350
 Raimundo Martins dos Santos 25187131392
 Raimundo Renato Coutinho Carvalho 25185861317
 Raimundo Renato Macedo Cidade 25186171350
 Regina Celia Ferreira Cabral 25184961325
 Reginaldo Diniz 25186141309
 Reginaldo Neireles de Oliveira 25185531350
 Renato Oliveira Leal 25188171394
 Rildo Vieira da Cunha 25206891333
 Rita de Cássia Trindade Tinto 25188431376
 Roberta Serra do Espírito Santo 25186501341
 Robson de Assis dos Santos 27558111384
 Ronaldo de Assis dos Santos 25206961368
 Ronaldo do Nascimento Souza 25182311350
 Rosa da Conceição Cardoso Cleofas 25206781384
 Rosana Machado Marques 25185991333
 Rosana Muller de Azevedo 25206971341
 Rosângela de Souza Silva 23161281309
 Rosemary Margarida de Lima Santos 25180241309
 Rosivaldo da Silva Meireles 25186731368
 Rosivaldo Sales Lavareda 25188341384
 Ruth Cleia Pereira de Almeida 25191331309
 Ruth Nazare dos Passos Nascimento 25186241384
 Salvino Maciel Espinóla 25188231325
 Sebastião Barros Lavareda 25188331309
 Sebastião Nascimento Lessa Filho 25188541325
 Selma Fernanda Lima 25186121341
 Selma Raiol Farias Nunes 25188271350
 Sergio Henrique Amin Soeiro 25187041309
 Silene da Costa Farias 25187111325
 Silvio Cesar de Oliveira Nunes 25185091309
 Simone Cunha Batista 25186131325
 Sheyla do Socorro Monteiro Sales 25206821368
 Suzandei de Fátima Soares Lavareda 25186511350
 Tadeu Gomes Sales 25188251392
 Terezinha Martins Teixeira 25186881341
 Valdeci Martins Nunes 25186991309
 Valsicleia Alves dos Santos 25184741317
 Vanturo Oliveira Barros 25188211368
 Vera Lúcia Coelho da Silva 25187491384
 Vilce Nazare Loues Vilela 25187281376
 Walber Horisanor Ricardo Costa 25187151350
 Wanderley Cabral Borges 25195351376
 Wanderley Correa Ferreira 25186831350
 Wilson Pessoa Silva da Silva 25184871333
 Zenádia do Espírito Santo Martins 25185411317

Para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (1990). S.ª, MARIA DAS DORES DE CRISTINA GARCIA, Escriva, o Escriva Fei. (a) MARIANA BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Mariane Benedito Coelho

Edital nº 54/90

C Bacharel MARIANA BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz deferiu os pedidos de segunda via dos

eleitores abaixo relacionados:

Antônio Nelson Pereira Tavernard, Antônio Raimundo Lima da Silva, Domingos Carneiro Castro, Isar Guimarães Leal, José Patrocínio Lima Santana, Leila Aparecida da Silva Monteiro, Maria José Ferraira Dias da Silva, Mesias Silva de Araújo, Ronaldo Souza de Lima, Sandra Doroteia Angelim de Souza.

Para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (1990). S.ª, MARIA DAS DORES DE CRISTINA GARCIA, Escriva, o Escriva Fei. (a) MARIANA BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Mariane Benedito Coelho

Edital nº 55/90

C Bacharel MARIANA BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

Agostinha Tavares 25188951309
 Aleyre Rocha Leal 25188831358
 Altair Rodrigues 25208161309
 Alzair dos Graças Ferreira Martins 25185341368
 Ana Cristina Ferreira Ramos 25191201392
 Ana Cristina Souza da Silva 25189041325
 Ana Lúcia de Silva 25185421309
 Ana Maria Martins Rodrigues 25189151384
 Analis Ferreira Silva 25209621341
 Andréa Cristina dos Santos Vicira 27557201309
 Angela Maria do Socorro Alves Costa 25189981341
 Anselmo Ramos Martins 25189141309
 Armando Nazare de Cruz 25188721309
 Bianor da Costa Neves Junior 25188761333
 Carlos José de Araújo Silva 25175081341
 Cláudia Santana 25185401333
 Cláudio Chaves Batista 25189021368
 Cleber Luiz Maranhão Anderson 25176051368
 Cosme Santos de Oliveira 25188791384
 Cristina dos Santos Lima 25191001341
 Dalva dos Santos Martins 25185491376
 Damiana Santos de Oliveira 25186381384
 Davi do Coutinho de Lima 25185661376
 Daniel Oliveira Maciel 25188931333
 Danice Silva de Souza 25191101317
 Dionísia Soares Araújo 25191221350
 Dirceu Liberato Ramos da Costa 25188811309
 Domingos Cardoso Nascimento 25174991317
 Edilene das Neves Dantas 25189921317
 Edilson da Silva Barros 13707091341
 Edilson Santos dos Santos 25179041376
 Edmilson de Araújo Monteiro 13265651325
 Eliane do Rosário Moraes 25190961325
 Elizete Franco de Andrade 25189111350
 Edina Maria Monteiro Coelho 27557771341
 Elson Vile Moreira 25186311309
 Elaine Carvalho Castelo Branco Silveira 25174751341
 Eliete Santos Pereira 25189911333
 Eliezer Batista de Araújo 25189941384
 Enlio Costa Mendes 25175171333
 Enos Souza Barros 25188871392
 Fernando Paulo Alves da Paixão 25175421341
 Francisca da Silva 25188781309
 Francisco de Assis dos Santos Finto 25190011309
 Francisco de Paula Rodrigues 13193961117
 Franz Marc Ferreira Santos 25185541333
 Geny Guimarães Barata 25208221350
 Geozilene Ferreira Costa 25189201341
 Gilvandro Lima Erito 25190981392
 Hamilton Fernando de Lima Borges 25185611368
 Indira Dias Rebelo 25189931309
 Ivenildo Martins da Cruz 25188801317
 Izaias Maia de Oliveira 25190811341
 Jacirema de Jesus Anselmo 25191061333
 Jane Mary Fraz Mendes 25185601384
 João Batista Cuedes Barata 25189101376
 João Evangelista Gomes Reis 24338941309
 Jorge Luis de Souza Nascimento 25185521376
 Jorge Paulo Linhares Muniz 25191191350
 José Augusto Alves Silva 25191021309
 José Carlos Silva da Silva 25188901392
 José Carneiro dos Santos 25175701309
 José Nazareno Miranda 25175261325
 José Silva Sales 24340271384
 José Valadarez dos Reis 25174881368
 José Milton Ferreira Feio 25189031341
 Josiane de Assis Protázio 25186361317
 Katia Regina Ferreira 25208131368
 Leonilde do Rosário Miranda 25185631325
 Libert Hegherson 25185391309
 Nomar de Souza Rodrigues 25190991376
 Lucivaldo Oliveira e Silva 24340151341
 Luis Carlos Wellington de Souza Wassa 25188911376
 Manoel Luiz Neta Neves 25188821384
 Manoel Maria Figueiredo Arnor 15162901376
 Manoel Duarte de Souza Filho 25190791309
 Marcelo França da Silva 25175361309
 Marcos Martins Pinto 25185571384

Marcos Gilson Oliveira Leão	25190971309
Maria Benedita Silveira Menezes	25186371309
Maria da Glória Gomes Gomes	13492971376
Maria das Lágrimas Rocha dos Reis	25174911368
Maria de Lourdes Brito Paiva	25189161368
Maria de Nazaré Araújo da Silva	27557451368
Maria de Nazaré Ferreira dos Santos	25208761341
Maria de Nazaré Siza Souza	25189061392
Maria do Socorro da Silva	25191031392
Maria Enequina Martins da Silva	25186351333
Maria José da Silva	25188771317
Maria Leonice de Oliveira Correa	25185431384
Maria Olinda Santiago da Silva	27557231350
Marilene Miranda Sena	25176141350
Marilene Ramos dos Santos	25208251309
Marineza Barros dos Santos	25189081350
Marineube Costa Muniz	25188861309
Marliete Nunes Lobato	12951391309
Marluce da Silva Souza	25188991325
Mauro José Teixeira da Silva	25191161309
Máxima Correa de Souza	27557791309
Maysa Barros de Melo	13327951309
Miguel Gonçalves Pereira	25186331376
Nelma Alaise Araújo Vilhena	25191081309
Nelson Lima Pacheco	25186301325
Onáina Costa Souza	13420921350
Ormanda Silva da Costa	13328991392
Patrícia Regiane da Silva Narinho	23713171333
Paulo Cesar Ferreira dos Santos	25188731392
Pedro Francisco Felipe Soares	25189131317
Raimunda da Silva Rodrigues	25191131368
Raimunda do Socorro de Souza Silva	25189011384
Raimunda Ferrão Sandim	25189071376
Raimundo Edson da Conceição Porfírio	25189171341
Raimundo Márcio Silva de Souza	25191041376
Roberta de Souza Menezes	25185511392
Roberto Carlos Fonseca Borges	25189051309
Roberto Raiol dos Santos	27557181392
Romildo Geovane Vilhena	25189181325
Ronaldo Costa dos Santos	25190721350
Rosa Maria Pereira da Silva	25191011325
Rosalina da Silva Batista	25191051350
Rose Mary Nogueira Mourão	25190781341
Roginaldo Macedo Coelho	27557801341
Rubia Cassia Miranda Rosa	25185461325
Ruth dos Santos da Silva	25185691317
Salomão Rodrigues de Alencar	25189191309
Sandra Eana Pereira Diniz	25188881376
Sebastião dos Santos	25188891350
Shirley Ane de Assis Protázio	25185481392
Simone Monteiro de Freitas	25189091333
Sonia Maria dos Santos Trindade	25191141341
Sueli dos Santos Duarte	25188921350
Telma do Socorro Gama Barbosa	25191171392
Teresinha de Jesus Silva Furtado	25208111309
Valdenei Natalino Marta de Oliveira	25191251309
Valdir de Jesus Santana	25186321392
Valmir Martins da Conceição	25208191350
Waldecir Maia Cidade	12725301376
Wanda Maria Pantoja da Costa	25185551317
Wilson Marcos Vulcão Ribeiro	25186341350

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA, Escrivã, o datilografuei. (e) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Wether Benedito Coelho
 EDITAL Nº 067/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
 Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Adriana Rodrigues de Menezes - Ana dos Santos Alves - Antonio de Jesus da Silva Pelaes - Augusto César Medeiros de Souza - Cleonice Selma Brasil de Oliveira - Denise Daclier Martin de Melo - Herbert Fonseca Costa Júnior - Heveraldo Soares de Paula - José Ribeiro da Silva - Kátia Regina Nunes da Silva - Márcio de Almeida Batista - Marco Antonio de Araújo Corrêa - Maria de Fátima dos Santos Tavares - Mário Bonifácio Briglia Ramo-Paulo César Hage de Lima - Rosilene de Oliveira Alves - Rudson Rodrigues Ruiz - Alacid da Silva Lopes - Antonio Walter Moura dos Santos - Célia Santos da Silva - Domingos Gomes da Silva - Evandro Tavares do Espírito Santo - Evelina Cerejo Teles-Genivaldo Sampaio Ribeiro - Gilberto Santa Rosa Alves - Ilza Helena de Sousa Faria - Jean Carlos Dias - João Fernandes da Silva - Josefa Vieira da Silva - Manoel Corrêa de Moraes Filho - Marcos Antonio Santos da Conceição - Maria Anatócia Pereira Antunes Teixeira - Maria de Lourdes dos Anjos Silva - Maria Porto dos Santos - Normelino da Cruz Rodrigues - Raimundo Sérgio Sousa Moreira - Sofia Santarém da Silva - Valdir Ferreira da Cruz - Venino Fonseca da Cruz - Waldemir Melo Costa - Ana Maria da Silva Figueiredo - Antonio Carlos Pinto Marques Lourinho - Aristeu Gomes Corrêa-Benina Raiol da Silva Oliveira - Cláudio José Silva de Assis - Darci da Silva Corrêa - Jane Conceição

Belo - José Barros da Silva - José Carlos Rodrigues - José Mangas da Costa Júnior - Lucimar Silva Andrade - Marcelo Pantoja Damasceno - Maria Angela Salgado Nascimento - Odinair da Silva Ferreira - Raimunda Dirce Monteiro do Nascimento - Raimunda Xavier dos Santos - Raimundo Lopes Monteiro - Rosana Gomes da Costa - Rosilene de Oliveira Alves - Sebastião Miguel Ramos dos Santos - Silvia Cláudia Souza dos Santos - Tânia Lúcia dos Santos Souza - Teolinda de Nazaré Silva - Zenilda Santos da Silva - Antoniza Rabêlo - Aureliano de Castro-Carlos Alberto Rodrigues da Rocha - Cinira de Jesus Matos Pacheco - Delzuite Ferreira da Rocha - Edvaldo Melo Souza - Evandro Lúcio O. de Andrade. Francisco Wellington da Silva - Helena Salomé de Jesus - José Daniel Portugal Campbell Penna - Jorge Gilene Nazaré Pantoja de Lima - Maria das Mercês Pinto Lima - Maria do Céu Araújo dos Santos - Maria Perpétua Reis da Silva - Maria Raimunda dos Santos - Marilena Vaz Vieira - Roberto Wagner Corrêa Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo preço legal. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Yvonne Santiago Marinho
 YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 002/90

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NO QUADRO DO FORUM DA COMARCA DE PEIXE-BOI, CRIADO PELA LEI Nº 5.551, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.989, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

OFICIAL DE JUSTIÇA	
01 - ANTONIO CARLOS SARAIVA DA CUNHA	8.12
02 - ANTONIO GUILHERME EVANOVICH DOS SANTOS	7.46
03 - MILSE BETANIA NOGUEIRA DE SOUZA	6.62
04 - OSSIAS RODRIGUES DA SILVA	6.12
AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ,AJ, 12	
01 - TEODORA TELLES DE MENEZES	8.98
02 - ANTONIO DAS GRAÇAS ANDRADE	7.73
03 - JOSÉ PINHEIRO SOBRINHO	7.04
04 - GESSIVALRUY FREITAS BARBOSA	6.87
AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ,AJ, 11	
01 - WILLANEIA RAIMUNDA CAMPOS DA SILVA	7.70
02 - PAULO ARAMYS M. DA COSTA	7.63
03 - DAELSON FIGUEIREDO DE A. JUNIOR	7.56
04 - LEOPOLDINA CAVALCANTE ALVARES	7.38
05 - ELTON CLEBER CHAVES DO ROSÁRIO	7.00
06 - MAISA ELENA DE SOUZA BITENCOURT	6.65
07 - LUIZ AUGUSTO DE LIMA PINHEIRO	6.43
GUARDA DE SEGURANÇA	
01 - OSVALDO NAVEGANTE PINHEIRO FILHO	9.85
02 - PAULO SÉRGIO ALVES ABDORAL	9.70
03 - PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA	9.60
04 - JAIME HERCULANO DE OLIVEIRA JUNIOR	9.45
05 - RONIVALDO DE MOURA GOMES	9.45
06 - OLAVO PEREIRA DE MELO	9.25
07 - BENEDITO MENDONÇA DE OLIVEIRA	9.25
08 - BENEDITO ANTONIO ALVES ABDORAL	9.25
09 - RAIMUNDO FREDERICO ALEXANDRE DA SILVA	9.20
10 - RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA ALVES	9.15
11 - ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	8.95
12 - AZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	8.80
13 - PAULO SÉRGIO BARVALHO DO NASCIMENTO	8.80
14 - CIRILO ROBERTO DA SILVA	8.50
15 - ROWISON GOMES ALVES	8.35
16 - LUIZ ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO	8.30
17 - RAIMUNDO DONATO BATISTA	8.30
18 - MANUEL NAZARÉ PEREIRA NUNES	8.30
19 - LAISON PINHEIRO DA SILVA	8.15
20 - ORLANDO PEREIRA DE MELO	8.00
21 - ELIZEU FERNANDES BIZERRA	7.55
22 - EDVAM PINTO CAMPOS	7.35
23 - JAIR OLIVEIRA CAVALCANTE	6.15
24 - MIGUEL DE SOUZA LIMA	5.55
25 - RISONALDO DE MOURA GOMES	5.40

ESTADO DO PARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JACUNDÁ

EDITAL

O Bacharel LEONILDES MACEDO SILVA Juiz de Direito da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em virtude de RAILDA FUREZA DA SILVA, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Duque de Caxias, nº 594, haver requerido perante este Juízo em ação de Divórcio, o comparecimento de seu esposo VALMIR SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residência ignorada, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 12 de Setembro às 9:00 horas na sala de audiências deste Juízo. O prazo para contestação de quinze dias será contado a partir da data dessa audiência. CUMPRADO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, aos doze (12) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *Leonildes Macedo Silva*, Escrivão do feito o datilografuei e subscrevi.

Leonildes Macedo Silva
 Leonildes Macedo Silva
 Escrivão do Juízo

PROC. 217/90
 COMARCA DE REDENÇÃO
 EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício Judicial se processam os termos de uma ação de **DIVÓRCIO**, proposta por **PEDRO GOMES DE ABREU**, brasileiro, casado, comerciante residente a Av. Maria Ribeiro, 1.420, em desfavor a sua mulher **HILDA FERREIRA BANDEIRA**, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com fundamento na separação de fato do casal desde 1º de setembro de 1.986. - E constando dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica a mesma devidamente citada, do inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até o final, podendo apresentar contestação querendo, bem como intima para audiência de conciliação e julgamento o próximo dia 10 de setembro de 1.990, às 9:00 horas, após a publicação do presente sob pena de ser decretada a revelia, assim foi expedido o presente edital, para que não seja alegado ignorância, no presente e no futuro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa 1.990. Eu **JOAQUIM PAULO FERRER**, escrevente Juramentado, datilografuei, conferi e subscrevi.

Dr. **NORMANDO DO CARMO BORGES**
 JUIZ DE DIREITO

ATENDENTE

01 - RUBENITA DE SOUZA SILVA	10.00
02 - MARIA HELENA FARIAS MAIA	10.00
03 - MARIA MADALENA CAVALCANTE NASCIMENTO	9.90
04 - ROSIANA DO SOCORRO A. GARCIA	9.90
05 - RONILDE ROCHA RIBEIRO	9.90
06 - MARIA DE NAZARÉ SANTANA CARNEIRO	9.80
07 - MIQUÉIAS DIAS DE SARGES	9.75
08 - GILVANA FERREIRA DA SILVA	9.75
09 - LUIZA MARIA MENDES DA SILVA	9.75
10 - DARCILENE FERREIRA DE SOUZA	9.70
11 - MARIA DE NAZARÉ MOTA TRAGINO	9.70
12 - MARIA VERA LÚCIA PINHEIRO NETO	9.65
13 - ZILDETE MENDES DA SILVA	9.50
14 - LINDALVA SOARES ANDRADE	9.50
15 - GLAÚCEA ANDRADE CARNEIRO	9.40
16 - ANTÔNIA LOPES OLIVEIRA	9.35
17 - MARIA ELIEUZA BARBOSA PEREIRA	9.30
18 - FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA	9.30
19 - NORMÉLIA ALVES PAIXÃO	9.15
20 - RAIMUNDA CLEIDE DA SILVA LUZ	9.15
21 - VILSON NASCIMENTO PEREIRA	9.10
22 - DEUSILENE RODRIGUES DE LIMA	9.05
23 - CLÁUDIO DOS SANTOS PEREIRA	9.00
24 - ADAMOR DIAS DE SARGES	8.70
25 - LUDMA MENDES PEREIRA	8.30
26 - ADESON JARDERSON DE BARROS FILHO	8.20
27 - MARIA ALIQUA DA SILVA SOUZA	7.80
28 - IRIS DE FÁTIMA MIRANDA SILVA	7.70
29 - REGINA DE FÁTIMA DA SILVA REIS	7.45
30 - ELI ROSE SOARES DE SOUZA	7.45
31 - RAIMUNDA BRILHANTE DA SILVA	6.55
32 - MARTA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	6.40
33 - ANA MARIA GOMES PINHEIRO	6.20
34 - MARINALDA SOARES PEREIRA	6.15

Peixe-Boi, 13 de Junho de 1.990.

Maria Antonina Athayde do Carmo
 DRA. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO
 Juíza Presidente do Concurso

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALTER LUIZ DUARTE DE PINHO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARIA LÚCIA KAVIER HANAQUE - 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital, na forma da Lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente proceda-se a CITAÇÃO de WALTER LUIZ DUARTE DE PINHO, residente em local incerto e não sabido, com prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO EM PAGAMENTO proposta por RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, produtor rodoviário, residente e domiciliado no Conjunto Sa Telite, travessa WE-01, nº 175, Quadra 12, bairro do Coqueiro, nesta cidade de Belém do Pará, para que dentro do prazo legal, conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. DISPARCO: "Rec. Huje. Esta pretora leu o pedido contido na inicial desde o dia em que a recebeu e deu o despacho às Fls. 10, em observância ao disposto no artigo 282, II do C.P.C. Se o réu está em lugar "incerto e não sabido", conforme consta da inicial, deverá ser citado por Edital, e não como pede o autor, para ser "oficiado ao TRE". Cite-se o réu por Edital, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no D.O. para apresentar-se no dia a ser designado para o depósito, após a citação efetivada, observado o disposto no artigo 231 do C.P.C. Belém, 15-06-90. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital." - Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, e no verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que os interessados não possam alegar ignorância, expediu o presente e outros iguais, que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu, *Maria Lúcia Xavier Hanaque*, Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, subscrevi.

MARIA LÚCIA KAVIER HANAQUE
 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital